

Maria Letícia Silva Costa

**UnIEVANGÉLICA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA MESTRADO EM
SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**



**EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Concepção e Prática de Professores das
Escolas de Ensino Fundamental do Município de Itauçu - GO.**

Maria Letícia Silva Costa

ANÁPOLIS-GO

2015

MARIA LETÍCIA SILVA COSTA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Concepção e Prática de Professores das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Itauçu- GO.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente junto a UniEVANGÉLICA, Centro Universitário de Anápolis. Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Extensão e Ação Comunitária, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Ciências Ambientais, sob orientação da Professora **Dra. Giovana Galvão Tavares.**

Linha de pesquisa: Sociedade, Políticas Públicas e Meio Ambiente.

**ANÁPOLIS-GO
2015**

MARIA LETÍCIA SILVA COSTA

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Concepção e Prática de Professores das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Itauçu- GO.

Dissertação de Mestrado intitulada “Educação Ambiental: Concepção e Prática dos Professores das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Itauçu-GO”. apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Sociedade Tecnologia e Meio Ambiente. UniEVANGÉLICA Centro Universitário de Anápolis. Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Extensão e Ação Comunitária, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Ambientais.

Defendida em: ____/____/____.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dra. Giovana Galvão Tavares
(UniEvangélica – Orientadora)

Prof. Dra.
(UniEvangélica – Avaliadora)

Prof. Dra.
(UniEvangélica – Avaliadora)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ser essencial em minha vida, autor de meu destino, meu guia, minha luz, socorro presente na hora da angústia.

À Universidade UniEvangélica de Anápolis e Incluindo todos os professores, funcionários e Colegas.

À Professora Dra. Giovana Galvão Tavares, minha orientadora, pela paciência, pelo puxão de orelha na hora certa, pelo apoio e também por ter me ajudado durante todo o processo. Exemplo de profissionalismo. Meus sinceros agradecimentos.

Às professoras: Mirley e Josona Peixoto, pela importante participação na banca de qualificação deste trabalho, cujas reflexões teóricas compartilhadas foram necessárias e pertinente para a alcance do resultado ora posto.

Agradecimento especial ao Coordenador do Mestrado Sandro Dutra por todo apoio. E aos professores Pietrafesa, Itami e Rildo, pelo profissionalismo.

Em especial aos meus pais José Manoel e Zulmira Maria ao meu esposo e companheiro Valdivino e aos meus filhos Edgar e Heitor, minha linda neta Ana Letícia, e aos meus familiares e a minha grande amiga Alice que souberam conviver com minha ausência nessa jornada em busca pelo saber.

As escolas municipais que gentilmente me oportunizaram a realização da pesquisa. E a todos as outras pessoas que direta ou indiretamente colaboraram para a realização deste trabalho.

PLANETA AZUL

Compositor: Xororó e Aldemir

A vida e a natureza sempre à mercê da
poluição

Se invertem as estações do ano

Faz calor no inverno e frio no verão

Os peixes morrendo nos rios

Estão se extinguindo espécies animais

E tudo que se planta, colhe

O tempo retribui o mal que a gente faz.

Onde a chuva caía quase todo dia

Já não chove nada

O sol abrasador rachando o leito dos rios

secos

Sem um pingo d'água

Quanto ao futuro inseguro

Será assim de Norte a Sul

A Terra nua semelhante à Lua

O que será desse planeta azul?

O que será desse planeta azul?

O rio que desse as encostas já quase sem

vida

Parece que chora um triste lamento das águas

Ao ver devastada, a fauna e a flora

É tempo de pensar no verde

Regar a semente que ainda não nasceu

Deixar em paz a Amazônia, preservar a vida

Estar de bem com Deus.

Onde a chuva caía quase todo dia

Já não chove nada

O sol abrasador rachando o leito dos rios

secos

Sem um pingo d'água.

Quanto ao futuro inseguro

Será assim de Norte a Sul

A Terra nua semelhante à Lua

O que será desse planeta azul?

O que será desse planeta azul?

O que será desse planeta azul?

RESUMO

O objetivo principal desta pesquisa foi o de identificar e discutir as vertentes teóricas e epistemológicas relacionadas às práticas docentes em Educação Ambiental, desenvolvidas em três Escolas de Ensino Fundamental do Município de Itauçu – Goiás. Tratar-se de uma pesquisa qualitativa desenvolvida por meio de questionário com 22 professores. A investigação trilhou por quatro momentos: 1º) Levantamento bibliográfico em bibliotecas virtuais, bancos de teses e dissertações de universidades brasileiras, livros, periódicos, entre outras fontes dando suporte teórico a pesquisa; 2º) Destinado à pesquisa documental. 3º) Aplicação de questionários destinado ao corpo docente. A análise dos resultados permitiu concluir que as visões predominantes dos docentes são se a natureza e meio ambiente foi a naturalista e para Educação Ambiental a conservacionista voltadas para as práticas em Educação Ambiental tradicional, uma vez que os professores demonstram não entender a transversalidade proposta na Educação Ambiental. Foi possível observar a inexistência da Política Nacional de Educação Ambiental até as salas de aula. Os professores demonstraram em suas respostas, uma compreensão de EA fragmentada amparadas às práticas de conservação da natureza e meio ambiente. Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas não determinam o tempo e o espaço apropriado para o desenvolvimento de atividades e práticas reflexivas e críticas em relação às questões ambientais.

Palavras-chave: Projeto Político Pedagógico - Ensino Formal e Informal - Políticas públicas em Educação Ambiental.

ABSTRACT

The main objective of this research was to identify and discuss the theoretical and epistemological aspects related to teaching practices in environmental education, developed in three elementary schools in the Municipality of Itauçu - Goiás. Treat yourself to a qualitative research conducted by questionnaire with 22 teachers. Research trailed by four moments: 1) bibliographic survey in virtual libraries, theses and dissertations banks of Brazilian universities, books, periodicals, among other sources giving theoretical support research; 2) Intended for documentary research. 3) questionnaires application for the faculty. The results concluded that the prevailing views of teachers are the nature and the environment was the naturalist and environmental education to conservation oriented practices in traditional environmental education, since teachers demonstrate not understand the crosscutting proposal in Education Environmental. It was possible to observe the absence of the National Environmental Education Policy to the classrooms. Teachers demonstrated in their responses, a fragmented understanding of EA supported the conservation practices of nature and environment. Political Projects Pedagogic (PPP) schools do not determine the time and the space to develop activities and reflective practices and criticism of the ambientas issues.

Keywords: Pedagogical Political Project - Formal and Informal Education - Public Policies for Environmental Education.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAE	- Conselho de Alimentação Escolar
CIEA	- Conferencia Internacional em educação Ambiental
CONAMA	- Conselho Nacional de Meio Ambiente
FUNDEB	- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
MEC	- Ministério da Educação e cultura
E A	- Educação Ambiental
LDB	- Lei de Diretrizes e Base da Educação
PCNs	- Parâmetros Curriculares Nacionais
PDDE	- Programa Dinheiro Direto na Escola
PIEA	- Programa Internacional de Educação Ambiental
PNEA	- Política Nacional de Educação Ambiental
PPP	- Projeto Político Pedagógico
PRONEA	- Programa Nacional de Educação Ambiental

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Figura 01 - Mapa de Localização do Município de Itauçu no Estado de Goiás.....52

Figura 02 - Mapa de Localização do Município de Itauçu com as escolas pesquisadas.....55

LISTA DE QUADRO

Quadro 01 - Concepções de natureza segundo Tamaio (2000).....	38
Quadro 02 - Concepções sobre o meio ambiente segundo Reigota (1998).....	40
Quadro 03 - Cartografia das correntes em Educação segundo Suave (2005).....	49
Quadro 04 - Descrição e objetivos das questões geradoras.....	57
Quadro 05 – Questões geradoras direcionadas para o conceito de Ambiente.....	58
Quadro 06 - Características dos professores.....	68
Quadro 07 - Professores entrevistados.....	70
Quadro 08 - Subcategorias e número de unidades de análise obtidas dos relatos dos professores entrevistados com relação às concepções de natureza.....	77
Quadro 09 - Subcategorias e número de unidades de análise obtidas dos relatos obtidas dos questionários respondidos pelos os professores entrevistados com relação Concepções de meio ambiente.....	79
Quadro 10 - Subcategorias e número de unidades de análise obtidas do questionário com professores entrevistados com relação às concepções de Educação Ambiental.....	83

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
CAPITULO I - CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	22
1.1 Contexto.....	22
1. 2 Concepções de natureza.....	29
1.3 Concepções de Meio Ambiente.....	39
<i>1.3.1 Práticas Educativas e as Concepções em Educação Ambiental.....</i>	<i>42</i>
1.4 Itauçu e suas escolas.....	51
1.5 Caminhos Metodológicos.....	56
CAPITULO II - ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS: EM BUSCA DE NOVOS CAMINHOS.....	59
2.1 O Projeto Político Pedagógico.....	59
CAPÍTULO III – RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	68
3.1 Interpretações dos Dados do questionário profissiográfico.....	68
3.2 Análise e tratamento dos dados do questionário Semiaberto.....	71
3. 3 Resultados e discussão : Reflexões sobre as concepções e práticas dos professores das escolas de Ensino Fundamental em Educação Ambiental.....	76
<i>3.3.1 Categoria 1: Concepções de Natureza.....</i>	<i>77</i>
<i>3.3.2 Categoria 02: Concepções de Meio Ambiente.....</i>	<i>79</i>
<i>3.3.3 Categoria 03: Concepções de Educação Ambiental.....</i>	<i>83</i>
3.4 Dificuldades e desafios da Educação Ambiental nas escolas de Ensino fundamental.....	87

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....91

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS.....95

APÊNDICES.....103

Apêndice A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....104

Apêndice B - Declaração da Instituição Co-participante.....106

Apêndice C - Termo de Autorização para Utilização e Manuseio de Dados.....108

Apêndice D - Questionário Profissiográfico110

Apêndice E - Questionário com perguntas fechadas e abertas.....111

Apêndices F- Questionário com perguntas fechadas direcionado a concepção de natureza, meio ambiente e Educação Ambiental.....114

ANEXO.....115

Anexo A: Decreto Nº 4.281, De 25 de Junho de 2002.....116

Anexo B: Lei Nº 9.795, De 27 de Abril de 1999.....120

Anexo C: Capítulo VI da Constituição Federal – (Do Meio Ambiente).....126

Anexo D: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº9.394/96.....128

Anexo E: Portaria 678/91.....160

INTRODUÇÃO

As nossas escolhas e opinião são feitas de nossa vivência, portanto para a compreensão do âmbito desta pesquisa considero importante fazer um aporte a minha infância e a minha vida profissional, pois cresci num ambiente rural, e o sustento da família era extraído da terra. E para uma colheita farta tudo dependia da chuva, do sol, da estiagem, da fase da lua, do tempo. Se não chovesse íamos todos com flores e água rezando e cantando até a uma cruz bem no alto do morro onde tinha a imagem de Cristo pedindo chuva. Se chovesse demasiadamente colocávamos ovo no Mourão da porteira do curral pedindo a Santa Clara que mandasse sol. Meus pais, trabalhadores rurais, fizeram de tudo para que os filhos estudassem. Como profissão escolhi ser professora. E desde então trabalho no município de Itauçu e Inhumas – Go .

Portanto, a proposta de realização desta pesquisa surgiu de uma inquietação pessoal mediante observações de práticas de Educação Ambiental dentro das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itauçu na qual sou professora.

Enquanto professora na referida rede de ensino entendo que a Educação Ambiental tem como objetivo primordial assegurar ao sujeito, enquanto ser pensante e criativo, a formação e a informação a respeito do planeta, em especial do lugar onde vive.

Para Morim (2003) a Educação Ambiental é abrangente e pode atingir todos os cidadãos, por meio de uma proposta pedagógica participativa e efetiva que busque formar no aluno uma consciência crítica a respeito dos problemas ambientais. E o educador é o responsável pelo trabalho dos educandos em sua comunidade. Educadores e educandos deverão estar conscientes de suas atribuições sociais e culturais. Portanto, é indiscutível e justificável a abordagem da Educação Ambiental e a necessidade de estarmos levando esta abordagem para dentro do contexto escolar.

Para Tavares, Martins & Oliveira (2005) a Educação Ambiental deve proporcionar mudanças de comportamento e atitudes dos alunos. De tal modo, que a partir do conhecimento, ele tenha um olhar mais crítico, reflexivo e globalizado.

Freire (1980) nos ensina que o ser humano só tem possibilidade de participar ativamente na história, na sociedade e na transformação da realidade se for auxiliado a tomar consciência da realidade e de sua própria capacidade para transformá-la. O indivíduo não pode lutar contra as forças que não compreende, a não ser que descubra que ele pode. Essa conscientização coloca o primeiro objetivo da educação, que antes de tudo, é provocar uma atitude crítica, de reflexão, que comprometa a ação.

Atualmente a sociedade está atribuindo maior importância às questões ambientais, seja por causa dos inúmeros desastres socioambientais (desastres radioativos, deslizamentos, poluição do ar e água, etc.) ocasionados pela ação humana, ou pelos desastres naturais (tsunami, furacões, etc.) ocasionados pelo funcionamento da própria natureza. Ambos têm provocado a ampliação da falta de água, extinção de espécies, poluição do ar, entre outros desequilíbrios. Levando-nos a repensar acerca da relação Homem e Meio Ambiente.

Sendo a escola uma instituição que faz parte de um sistema sócio - político, as questões ambientais automaticamente foram inseridas nela, refletindo, portanto nas práticas dos professores, que desenvolvem suas atividades baseadas em diversos referenciais teóricos.

É importante salientar que a Educação Ambiental é concebida por muitos educadores ambientais como sendo um instrumento de mudanças no âmbito educacional. Reigota (1998) ao descrever sobre os desafios da Educação Ambiental no contexto escolar diz:

A educação ambiental na escola ou fora dela continuará a ser uma concepção radical de educação, não porque prefere ser a tendência rebelde do pensamento educacional contemporâneo, mas sim porque nossa época e nossa herança histórica e ecológica exigem alternativas radicais, justas e pacíficas. (REIGOTA, 1998, p. 49).

Sendo professora a mais de vinte anos, tenho observado que as práticas pedagógicas desenvolvidas nas atividades de Educação Ambiental não são diferentes das demais áreas do conhecimento. Ou seja, sem uma atenção especial.

Com isto comecei a questionar se a minha prática docente e de outros professores enquanto educadores ambientais estavam contribuindo para a construção de uma Educação Ambiental que levasse o aluno a refletir sobre sua relação com o ambiente e se posicionando como parte integrante do meio. Desde o final de 1990 que assuntos relacionados a preservação do meio ambiente e sustentabilidade estão sendo abordados na educação formal como Temas Transversal nos PCNS(BRASIL,1998) . Porém existe uma fragilidade muito grande em relação a este tema. Segundo Zakrzewsk (2013) isto é decorrente da falta de capacitação adequada aos professores.

No entanto para que o professor venha trabalhar a Educação Ambiental de forma correta é preciso que antes, conheça as concepções de natureza, meio ambiente, haja visto que são o ponto de partida da Educação Ambiental .

Apesar do meio ambiente e a conservação do mesmo ser o foco da Educação Ambiental, diferentes concepções e práticas docentes podem ser usadas. Justificando, portanto, o porquê das práticas educativas estarem relacionadas às concepções que os professores têm sobre ambiente e as correntes de Educação Ambiental.

Mediante a esse contexto podemos fazer os seguintes questionamentos. Como a educação se posiciona diante desta realidade? Que postura as escolas tem assumido em relação a essa situação? Será que os professores estão preparados para trabalhar com a Educação Ambiental? Pressupondo que os professores são formadores de opinião, que metodologias os mesmos vêm usando para conscientizar ou sensibilizar os alunos dos danos que o meio ambiente tem sofrido? Será que as práticas de Educação Ambiental praticadas nas escolas estão contribuindo com missão tão almejada? Há no município e ou na proposta pedagógica das escolas ações voltadas para a prática da Educação Ambiental.

Diante das indagações mencionadas à pesquisa teve por objetivos:

Objetivo Geral da pesquisa é identificar e discutir as vertentes teóricas e metodológicas relacionadas às práticas docentes em Educação Ambiental, desenvolvidas em três Escolas de Ensino Fundamental do Município de Itauçu – Goiás.

Os objetivos específicos delineados para esta pesquisa, foram:

- Traçar um perfil de professores das escolas de ensino fundamental de Itauçu, destacando elementos de formação do professor e sua prática docente em relação à Educação Ambiental.
- Identificar por meio do PPP das escolas estudadas as propostas de ensino, entendimento da relação professor/aluno/comunidade, e compreender como a Educação Ambiental é proposta nos documentos e conseqüentemente na sala de aula.
- Levantar informações sobre como tem sido trabalhado a Educação Ambiental pelos professores das escolas pesquisadas.
- Identificar as diretrizes e políticas públicas, no setor da educação, adotada pelos gestores nos últimos anos dentro do município de Itauçu.

Para atingir os objetivos propostos, optou-se pela metodologia qualitativa, a qual trilhou o seguinte caminho:

a) levantamento bibliográfico em bibliotecas virtuais, bancos de teses e dissertações de universidades brasileiras, livros, periódicos, entre outras fontes dando suporte teórico à pesquisa.

b) Aplicação de questionário com perguntas semiestruturadas (Apêndice), direcionadas aos professores. O questionário foi dividido em três partes: a primeira parte refere-se a um questionário profissiográfico com objetivo de verificar a formação profissional e atividade docente, a fim de se buscar uma melhor contextualização do processo de formação de cada professor: O Segundo questionário constituído de treze (13) questões semiaberto no sentido de identificar as práticas pedagógicas voltadas para Educação Ambiental. A terceira parte consiste na aplicação de um questionário constituído por três questões no sentido de identificar as concepções que eles têm a respeito de natureza, meio ambiente e conseqüentemente sobre a da Educação Ambiental.

c) Pesquisa documental tomando como referencial do PPP das escolas com a finalidade de compreendermos a proposta de Educação Ambiental de cada uma das escolas pesquisadas. Para tanto foi necessário primeiramente buscar o conceito e função do PPP nas ideias de Vasconcellos (1995), Veiga (1998) e Gadotti (2000) para posteriormente fazer uma análise dos PPP das escolas pesquisadas.

Para analisar os dados fornecidos do PPP de cada escola, utilizou-se as categorias propostas por Veiga (1998) como movimentos situacional, conceitual e operacional. Os dados obtidos por meio do questionário profissiográfico foram apresentados de forma gráfica para facilitar a visualização onde os números foram transformados em percentuais. A análise dos questionários de perguntas abertas foi feita a identificação e a interpretação por meio da análise categorial temática baseado na obra de Laurence Bardin (1977) intitulada “Análise de Conteúdo”. Bardin (1977) organiza esta técnica em três fases que consiste resumidamente em:

a) Pré - análise é a etapa em que se organiza o material a ser analisado com o objetivo de torná-lo operacional, sistematizando as ideias iniciais. Trata-se da organização propriamente dita por meio de quatro etapas: (a) leitura flutuante, que é o estabelecimento de contato com os documentos da coleta de dados, momento em que se começa a conhecer o texto; (b) escolha dos documentos, que consiste na demarcação do que será analisado; (c) formulação das hipóteses e dos objetivos; (d) referenciação dos índices e elaboração de indicadores, que envolve a determinação de indicadores por meio de recortes de texto nos documentos de análise.

b) Exploração do material constitui a segunda fase, que consiste na exploração do material com a definição de categorias (sistemas de codificação). Esta é a fase da descrição analítica, a qual diz respeito ao corpus (qualquer material textual coletado) submetido a um estudo aprofundado, orientado pelas hipóteses e referenciais teóricos.

c) Tratamento dos resultados (inferência e interpretação). Nesta etapa deve-se apresentar os dados das categorias para análise, onde dará origem as interpretações e inferências, momento este destinado a análise reflexiva e crítica. Ocorre nela a condensação e o destaque das informações. Sendo que para cada uma das categorias deverá ser produzido um texto síntese em que se expresse o

conjunto de significados presentes nas respostas dos participantes às questões abertas. Sendo imprescindível o respeito às respostas dadas pelos participantes.

Para uma melhor distribuição dos assuntos fez se necessário dividir o trabalho em três capítulos:

O primeiro traz uma breve contextualização da Educação Ambiental, apresentando as Políticas Públicas, Leis, Diretrizes e Princípios voltados à Educação Ambiental, as concepções de natureza e meio ambiente como forma de delinear as práticas e concepções de Educação Ambiental. O segundo capítulo é destinado a descrição da metodologia utilizada para a coleta dos dados. O terceiro traz a apresentação dos resultados e discussões acerca da pesquisa tendo como embasamento os questionários aplicados aos professores das escolas municipais de Itauçu, com isto propondo um novo caminho para as concepções de Educação Ambiental dentro do contexto escolar.

Os resultados da pesquisa poderão oferecer informados importantes para as próprias escolas envolvidas na pesquisa, para a Secretaria Municipal de Educação de Itauçu, e para os formadores de opiniões e decisões. O setor do município poderá utilizar este trabalho e propor políticas públicas mais diretas e eficazes para a melhora da realidade do município. Vale ressaltar que não consta nenhum trabalho referente à Educação Ambiental voltado para a realidade do município de Itauçu.

CAPITULO I - CONTEXTUALIZANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Neste capítulo é feita uma contextualização da Educação Ambiental apresentando as Políticas Públicas, Leis, Diretrizes e Princípios em seguida são abordadas as concepções de natureza, meio ambiente como forma de delinear as práticas e concepções de Educação Ambiental, dos professores do Ensino Fundamental em Itauçu, Go.

1.1 Contexto

De acordo com Guimarães (2007) a questão ambiental se impõe perante a sociedade. A discussão sobre a relação educação - meio ambiente contextualiza-se em um cenário atual de crise nas diferentes esferas, a saber : política, social, econômica, ética e ambiental.

A gravidade da crise ambiental, que a cada dia se fortalece e ameaça a vida humana pelas dimensões dos problemas ambientais em escala mundial (destruição da camada de ozônio, efeito estufa etc.), resultam em mobilizações internacionais para buscar soluções. Como forma de superação dessa crise, tem se apresentado, em diversos fóruns, o modelo de desenvolvimento sustentável, associado ao desenvolvimento econômico com preservação do meio ambiente. E dos instrumentos apresentados nesses fóruns como meio para se atingir esse tipo de desenvolvimento tem sido a Educação Ambiental. (GUIMARÃES, 2000, p.16)

Para Santos (2005) surgiram muitos defensores e pacifistas ambientais que, buscaram discutir, com os cidadãos comuns, autoridades e os meios de comunicação a responsabilidade de cada um deles mediante as questões que envolviam a degradação do meio ambiente.

No ano de 1962, a autora e bióloga Rachel Carson , publica o livro “Primavera Silenciosa”, sendo este , o primeiro livro em que faz um alerta para o mundo, a respeito das consequências nocivas do uso de agrotóxico e também demonstra sua preocupação com os rumos da relação entre o homem e natureza. A crise ambiental vivida no planeta fez com que os países ricos repensassem sobre os problemas ambientais e procurassem prováveis soluções, uma vez que as suas empresas lucravam explorando recursos naturais que na grande maioria são recursos não renováveis . Até então as empresas não pensavam nas questões ambientais, a não ser no uso insensato dos recursos naturais existente no seu país com a finalidade e interesse apenas econômico , mesmo que para isso fosse necessário acabar com os recursos naturais, fato que ocorreu e ainda vem ocorrendo (DIAS, 2004).

Isto posto, entende-se que a Educação Ambiental se coloca hoje como uma nova dimensão na educação e que nos coloca frente às discussões a respeito dos problemas ambientais. Em termos mundiais, a discussão desse tema avivou - se na década de 1970. Segundo Brugguer (2004), o aumento das manifestações e debates em torno da questão ambiental, é um fator recente.

No ano de 1970 foi elaborado o “Manifesto para a Sobrevivência” pela entidade relacionada à revista britânica “The Ecologist”, em que eles insistiam em dizer que um aumento ilimitado da demanda não pode ser alimentado por recursos finitos. A revista The Ecologist era um documento importante na época, cujo objetivo era propor medidas para o equilíbrio global (DIAS, 1998)

No ano de 1972 na cidade de Estocolmo foi realizada a Conferência Internacional, em que a Organização das Nações Unidas se manifesta a respeito da questão referente à problemática ambiental causada por este modelo de exploração exagerada do ecossistema, originado, assim a Declaração de Estocolmo. Esta Declaração representou para as questões ambientais, o rumo a ser tomado nos pactos, tratados e demais ordenamentos como também providências futuras em defesa do meio ambiente . A Declaração de Estocolmo expressa a convicção de que tanto gerações atuais como as futuras tinham responsabilidade de resgatar, preservar e melhorar o planeta. Nesta Declaração fica estabelecido que os meios de

comunicação (TV, rádio, internet, jornais) levem até as pessoas informações sobre como proteger o meio ambiente (DIAS, 1998).

De acordo com Pedrini (1998) por meio da Declaração de Estocolmo deu - se origem ao Plano de Ação Mundial e as diretrizes para um Programa Internacional de Educação Ambiental e que pela primeira vez, a Educação Ambiental foi reconhecida como essencial para amenizar a crise ambiental internacional, dando ênfase às necessidades de sobrevivência na Terra. Vale citar que:

É indispensável um trabalho de educação em questões ambientais, dirigido, seja às gerações jovens, seja aos adultos, o qual dê a devida atenção aos setores menos privilegiados da população, a fim de favorecer a formação de uma opinião pública bem informada e uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades, inspiradas no sentido de sua responsabilidade com a proteção e melhoria do meio, em toda a sua dimensão humana.(DECLARAÇÃO SOBRE AMBIENTE HUMANO ,1972)

Outro fato importante na década de 1970 foi a criação do Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA),ele determinava que a Educação Ambiental devesse ser continuada, multidisciplinar, integrada às diferenças regionais voltadas para os interesses nacionais.

Ainda na década de 70, outro documento foi gerado, a saber, a Carta de Belgrado. Ele discute sobre a satisfação das necessidades de toda a população. Propõe temas que aborda a erradicação de fatores básicos tais como: pobreza, poluição, analfabetismo, exploração, e dominação. Segundo essa carta nenhuma nação deve se desenvolver a custa de outra, fala da necessidade da ética global, da reforma dos sistemas educacionais, pois a juventude deve receber um novo modelo de educação, havendo um novo relacionamento entre estudantes e professores, entre escola e comunidade, sistema educacional e sociedade e finaliza com um programa mundial de Educação Ambiental.

Dias (1998) é bastante enfático quando diz que uma das principais mobilizações intergovernamentais sobre Educação Ambiental foi a Conferencia de Tibisi, realizada no ano de 1977, sob a promoção da UNESCO. A referida conferencia determinou os objetivos, estregais e princípios para a Educação Ambiental. Deu enfoque para a compreensão do meio ambiente na sua totalidade e

desenvolvimento do senso crítico, busca do conhecimento, respeito ao meio ambiente.

Souza (2011) acrescenta que a Conferência Intergovernamental que ocorreu em Tbilisi definiu os objetivos e as características da Educação Ambiental, determina que seja inserida a disciplina de Ciências ambientais em cursos Universitários de Engenharia, e os conteúdos ecológicos no 2º grau possibilitou a formação da Consciência Ecológica do futuro cidadão.

Para Pedrini (1998) o documento final do Conselho Internacional sobre Educação e Meio Ambiente aponta as conquistas e dificuldades na década de 1980 e estratégias para a década de 1990 e que houve também a promoção da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino. Também foi realizado o Primeiro Congresso Brasileiro de Educação Ambiental no Rio Grande do Sul, fortalecendo-se com a realização da Conferência Rio – 92 . Cujas preocupações eram os problemas ambientais e entre os documentos dessa conferência estava a Agenda 21, que mostra um plano de ação para o desenvolvimento sustentável de diversos países.

O capítulo 36 da Agenda 21, com o título de Promoção do ensino, da conscientização e do treinamento ressalta que:

O ensino aumenta a consciência pública e os treinamentos estão vinculados virtualmente a todas as áreas de programa da Agenda 21 e ainda mais próxima das que se referem à satisfação das necessidades básicas, fortalecimento institucional e técnica, dados e informação, ciência e papel dos principais grupos. Este capítulo formula propostas gerais, enquanto que a sugestão específica relacionada com as questões setoriais aparece em outros capítulos. A Declaração e as Recomendações da Conferência Intergovernamental de Tbilisi sobre Educação Ambiental, organizada pela UNESCO e o PNUMA e celebrada em 1977, oferecem os princípios fundamentais para as propostas deste documento.

Além de todos os movimentos acima mencionados, que muito colaboram para a conscientização do homem em relação à natureza muitas leis surgiram no Brasil, a saber : A constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988, expressamente, estabelece que é uma obrigação do Estado a promoção da educação ambiental como forma de atuação com vistas à preservação ambiental. Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao

Poder Público:(...)VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;(...).

A Portaria 678/91 que tratava da Política Nacional do Meio Ambiente , a qual determinou que deveria contemplar a Educação Ambiental no currículo escolar, dos diferentes níveis e modalidades de ensino. Ressalta a necessidade da formação e capacitação dos professores.

A Proposta do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), 1994 e a criação do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA),1995, tiveram objetivo de capacitar os sistemas educacionais para o trabalho com EA e com garantido o fortalecimento da mesma.

Ao que se refere às políticas educacionais, no dia 20 de dezembro de 1996, foi promulgada a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), considerada de grande importância para a educação, onde estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Em seu artigo 22 a LDB estabelece que a Educação Básica desenvolva no aluno a formação ao exercício da cidadania e meios para progredir no trabalho e nos estudos.

Em decorrência disto, a LDB define que a Educação não esteja voltada somente para a aquisição de conhecimentos, mas que envolva também o processo de formação do cidadão, conforme se verifica em seu Artigo 1º:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (LDB,1996 artigo 1º).

Neste sentido, os componentes curriculares estabelecidos para a Educação Básica conforme a LDB em seu Capítulo II, seção I, diz que deverão ser inseridos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Ainda de acordo com a LDB, citada anteriormente, no capítulo II, seção III do Ensino Fundamental, art. 32, incisos II, III e IV, constata a compreensão do meio ambiente em relação também ao espaço social, incluindo, desta forma, a sua totalidade e o desenvolvimento de valores, garantindo os objetivos propostos para a Educação Ambiental.

A Lei 9.795/99 estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA constituiu políticas, ações estratégicas oficiais da Educação Ambiental e definições, conforme previsto na Lei, cap. I, art. 1º e II:

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Ainda de acordo com a Lei 9.795/99 determina que o ensino formal, a Educação Ambiental deve ser desenvolvida, nos currículos das instituições de ensino público e privada, desde a educação básica (educação infantil, ensino fundamental) até a média, educação superior, especial, profissional, educação de jovens e adultos; através de uma prática integradora, contínua e permanente, não podendo ser implantada como disciplina específica, salvo alguns casos, como nos cursos de pós-graduação e no ensino não formal. Segundo a referida Lei 9795/99, art. 13: “Entendem-se por Educação Ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões”.

Em relação ao Ensino Fundamental, os princípios básicos para Educação Ambiental se encontram também no art. 4º Lei 9795/99, que estabelece:

I. Enfoque humanista, holístico, democrático e participativo; II. Concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a sua interdependência entre o meio natural, o meio socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade; III. Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da intermulti e transdisciplinaridade; IV vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais; V. garantia de continuidade e permanência do processo educativo; VI. Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais; VII. Reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Quanto aos objetivos propostos para os trabalhos em Educação Ambiental, a legislação estabelece, conforme art. 5º da Lei 9795/99:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos; II - a garantia de democratização das informações ambientais; III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social; IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; V - o estímulo à cooperação entre as

diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade; VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia; VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Ainda segundo a Lei nº 9.795, todos têm direito à Educação Ambiental e que as escolas devem promovê-la de maneira integral aos seus programas educacionais e de recuperação do Meio Ambiente. No que se refere à formação de professores, diz que “A dimensão ambiental deve constar nos currículos dos professores, a todos os níveis e em todas as disciplinas” (BRASIL, 1999, p.4). Ainda ressalta que aos professores que não tiveram orientações ambientais devem rever a complementação e suas áreas de atuação.

As questões ambientais não estão presentes apenas no art. 225, o meio ambiente também é citado em vários artigos constitucionais de forma resumida. O Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril do ano de 1999, que determina a Política Nacional de Educação Ambiental, disposto na lei, estabelece que:

Art. 1º - A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 2º- Fica criado o Órgão Gestor, nos termos do art. 14 da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, responsável pela coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental, que será dirigido pelos Ministros de Estado do Meio Ambiente e da Educação.

Diz que é responsabilidade do Órgão Gestor

- I - avaliar e intermediar, se forem o caso, programas e projetos da área de educação ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados aplicados em atividades dessa área;
- II - observar as deliberações do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e do Conselho Nacional de Educação - CNE;
- III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Nacional de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;
- IV - sistematizar e divulgar as diretrizes nacionais definidas, garantindo o processo participativo.

- V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais;
- VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de Educação Ambiental e o intercâmbio de informações;
- VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de Educação Ambiental;
- VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e a avaliação de projetos de Educação Ambiental;
- IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis. No País e no exterior para a realização de programas e projetos de educação ambiental;
- X- definir critérios considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e alocação de recursos a projetos da área não formal;
- XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em Educação Ambiental: a) a orientação e consolidação de projetos; b) o incentivo e multiplicação dos projetos bem-sucedidos; e c) a compatibilização com os objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental. (Brasil, Constituição Federal, 2002).

O panorama apresentado ressalta a importância da EA, especialmente no ensino formal. Porém no tocante da inserção da Educação Ambiental nas escolas públicas temos visto muitos estudos que apontam sua fragilidade como meios para evitar que seu potencial político e reflexivo colabore para resgatar a qualidade da escola pública como espaço socialmente privilegiado de formação humana (TOZONI-reis, 2012)

1. 2 Concepções de natureza

A concepção de natureza parece muito fácil, quando usada no cotidiano, mas quando investigamos sua base filosófica, considerando seu significado e representação, torna-se uma tarefa difícil. Pois, pensar a natureza hoje e a forma como o homem interage com ela no contexto do modo de produção capitalista, nos envia ao passado que acompanha a humanidade na busca do conhecimento e do entendimento a respeito da terra e do universo, desde os antigos filósofos gregos até os dias atuais.

No decorrer da história, a natureza tem sido idealizada sob diferentes pontos de vista, desde Santo Agostinho, Platão, Aristóteles, Bacon, Descartes, Rousseau,

Kant a Marx. Fazer uma releitura dos autores ocidentais, a luz do contexto em que vivemos nos traz novos caminhos sobre nossos problemas atuais.

Ao fazermos esta releitura não significa que necessariamente copiemos os padrões culturais do passado, mas, sobretudo, serve para compararmos as filosofias da natureza expostas anteriormente com nossa sociedade contemporânea. Isso talvez nos fizesse ver o quanto antiecológico temos sido.

Culleton (2006) em seu artigo Santo Agostinho e São Tomás: a filosofia da natureza na Idade Média traz uma abordagem interessante acerca do pensamento de Santo Agostinho referente à concepção de natureza, em que ele a considera como uma livre criação de Deus no tempo e, onde o mundo apresenta de maneira unificada, sem distinção entre natureza e cultura.

O céu a natureza dependem da razão. Ciência das ciências, regra das coisas que nem Deus pode modificar. Deus se rege por razões, nem Deus escapa ao princípio de razão. Conhecer a ordem da parte é conhecer a ordem do todo. E, sobretudo há conhecimento possível independente de Deus, é possível a verdade fora da revelação. Tudo é capaz de ser conhecido pelo homem, desde que tenha método, porque tudo está formatado na mesma chave racional, tudo tem um sentido holístico, nada sobra e nada é por acaso, assim como tudo tem uma finalidade predeterminada e não pode ser utilizada de qualquer maneira. (CULLETON 2006, p. 46).

Já Aristóteles, segundo Marcondes (2006), concebe o ser humano como parte da natureza, onde ambos são dotados de finalidades. Essa finalidade consiste em que cada coisa que pertence à natureza deve realizar o seu potencial; por exemplo, uma semente se transforma em árvore, um ser humano busca realizar-se plenamente em sua vida e em suas atividades.

O processo de realização do próprio potencial, no caso dos objetos naturais, é imanente a eles mesmos, está inscrito em sua própria natureza e, dadas as condições adequadas, isso ocorrerá. No caso do ser humano, isso dependerá das decisões corretas que este tomar, daí, para Aristóteles, segundo Marcondes (2006) a importância da ética, enquanto racionalidade prática que nos leva a tomar as decisões corretas e a avaliar o que nos traz a felicidade, levando uma vida virtuosa.

Aristóteles compartilha dessa concepção e considera sempre o ser humano como parte da natureza desde a *Metafísica* (I,1), quando discute o conhecimento como tendo seu ponto de partida no prazer que as sensações

nos causam até seus tratados de biologia, em que apresenta as características de um organismo equilibrado, baseando-se na tradição médica grega. Há duas características do pensamento de Aristóteles relevantes para a discussão de uma ética do meio ambiente. Em primeiro lugar, sua concepção de que o ser humano deve ser visto como integrado ao mundo natural, como parte da natureza. Em segundo lugar, sua concepção de que o saber técnico (*téchne*) ou instrumental, por meio do qual o ser humano intervém na natureza, ou seja, no meio ambiente, deve ser subordinado à decisão racional e ao saber prudencial. (MARCONDES, 2006, p.36).

Para Marcondes (2006), mesmo a filosofia grega não tendo se dedicado de modo especial à questão do meio ambiente, a concepção grega de integração do ser humano com o mundo natural é considerada um dos pontos de partida do pensamento ecológico contemporâneo. E sobretudo o modo de pensar grego que, ao definir o ser humano como um microcosmo que é parte do macrocosmo, abre caminho para a visão do equilíbrio necessário entre o ser humano e a natureza. A ética em Aristóteles consiste principalmente na busca do equilíbrio entre homem e natureza.

Severino (2006) em seu artigo Bacon: A Ciência como Conhecimento e Domínio da Natureza, mostra a posição de Bacon como uma das principais referências da nova mentalidade que surgia e que se configurou especificamente na modalidade científica do conhecimento, na instauração da ciência como a nova e revolucionária instância da cultura Ocidental, que vai mudar completa e definitivamente a visão de homem e de mundo.

Um novo sistema de saber, distinto tanto do sistema teológico como do sistema metafísico, que se propõe como capaz de esclarecer a totalidade dos fenômenos do universo apenas com os recursos da razão natural. No plano de sua sustentação filosófica, duas premissas são postas: a do racionalismo, como afirmação radical da autonomia e do poder da razão humana como único instrumento do saber verdadeiro, e a do naturalismo, como afirmação de que a natureza esgota a realidade, devendo conter em si mesma sua própria explicação. Francis Bacon (século XVII) concebia a natureza como algo exterior à sociedade humana, pressupondo uma separação entre natureza e a sociedade, a relação entre ambas sendo mecânica, ou seja, o homem exercia seu domínio sobre a natureza através das artes mecânicas. (SEVERINO, 2006, p.38).

Para Carvalho (2006) esse modelo de ciência promovido por Bacon promove o “desencantamento do mundo” que vai se completar, ao longo da modernidade, na execução de sua revolução científica e na instauração do suposto paradigma

moderno do conhecimento, do qual se excluem todas aquelas dimensões que não pulsem como as relações mecânicas de um mundo máquina.

[...] Em nome da objetividade e da busca de um conhecimento que pudesse ser traduzido em leis gerais, a racionalidade moderna acabou expulsando a complexidade. Afirmou-se uma visão dualista e mecânica do mundo e da natureza (...). No método científico, a separação entre sujeito e objeto desdobrou-se em outras polaridades excludentes com as quais prendemos a pensar o mundo: natureza/cultura, corpo/mente, sujeito/objeto, razão/emoção. (CARVALHO, 2006, p. 56)

Grün (2006) em seu artigo Descartes, Historicidade e Educação Ambiental nos mostra que Descartes foi considerado o grande vilão, por ser um pensador que demarca as bases do pensamento moderno. Seu discurso abre as portas da modernidade. Descartes foi o primeiro filósofo a propor uma física matemática; com Descartes a física deixa de ser especulativa e passa, de fato, a intervir na natureza.

Neste sentido, Descartes promove a transformação da Natureza num mero “espaço” que se constitui um dos problemas centrais que enfrentam as teorias educacionais contemporâneas, deixando bem explícito a oposição homem-natureza Grün (2006).

Hermann (2006) afirma que para Rousseau , a concepção de natureza: não é mais um conceito místico, tampouco mecânico, como na física contemporânea, mas uma unidade pré-empírica que age autonomamente, uma unidade perfeita, anterior à sociedade.

Segundo Hermann (2006), Rousseau questiona a relação entre ciência e virtude, não concordando com ideia de progresso, que domina seu século. Para Rousseau segundo Herman, o homem está junto e com natureza e para com ela mantém um sentimento subjetivo, que lhe permite preservá-la, ao mesmo tempo porque faz um distanciamento para construir sua liberdade.

Assim sendo, muitos dos argumentos de Rousseau podem ser utilizados pela Educação Ambiental e seu projeto de formação de um sujeito virtuoso que tem na contemporaneidade, a forma de um sujeito ecológico.

Conforme Loureiro (2006), Marx é um autor fundamental na formação do nosso pensamento social e político. Ele está entre os pensadores que abalaram

mais intensamente as certezas da modernidade Ocidental. Cabe a Marx o intenso, questionamento da relação capital – trabalho e do modo de produção capitalista.

Graduado em direito, com doutorado em filosofia, Marx, pelas próprias questões e desafios que se colocava e por sua “insaciável sede” por novos conhecimentos, não pode ser lido e compreendido se for reduzido a um clássico de uma ciência específica ou filosofia. Seus analistas hoje reconhecem: foi um pensador transdisciplinar autor de uma teoria revolucionária que procurava a ruptura com os padrões culturais, filosóficos e científicos da época – com o conjunto das relações sociais que se configuravam em uma sociedade capitalista em expansão e consolidação. (LOUREIRO, 2006, p.126)

É com base nesta afirmação que trazemos algumas abordagens deste pensador, conhecido pela sua complexidade e criticidade, necessário para quem deseja uma sociedade socialmente igualitária, culturalmente diversificada e ecologicamente. Tais abordagens contribuem também para as reflexões acerca da Educação Ambiental.

Para Marx é preciso buscar a unidade entre natureza e história, ou entre natureza e sociedade, isto porque a natureza não pode ser concebida como algo exterior à sociedade, haja visto que esta relação é um produto histórico (LOUREIRO, 2006).

Marx explicita sua concepção de natureza como unidade complexa e dinâmica, auto-organizada em seu próprio movimento contraditório, se distanciando das abordagens que a definem como “substrato “e que conduziam a uma compreensão dicotômica (de um lado ser humano, de outra natureza)”. Todavia, não estabelece esta unidade reduzindo-a ao universo biológico, mas considerando as especificidades de cada elemento e suas relações constitutivas (por isso, afirma que o concreto é a síntese de múltiplas determinações, a unidade do diverso). Assim, pensa o ser humano em sua peculiaridade (atividade transformadora da natureza na história, gerando cultura), na qual a relação “eu mundo” se dá por mediações criadas na vida em sociedade. Logo, em Educação Ambiental, segundo a perspectiva marxiana, pensar em mudar comportamentos, atitudes, aspectos culturais e formas de organização, significa pensar em transformar o conjunto das relações sociais nas quais estamos inseridos, as quais constituíram e pelas quais somos constituídos, o que exige, dentre outros, ação política coletiva, intervindo na esfera pública, e conhecimento das dinâmicas social e ecológica. (LOUREIRO, 2006, p.126).

Marx evidencia a necessidade da mudança dos comportamentos, atitudes, aspectos culturais e das formas de organização, significa pensar em transformar o conjunto das relações sociais nas quais estamos inseridos, as quais constituíram e pelas quais somos constituídos, o que exige, dentre outros, ação política coletiva, intervindo na esfera pública, e conhecimento das dinâmicas social e ecológica.

Assim sendo, vale a pena ressaltar a importância da compreensão de Marx para a Educação Ambiental (LOUREIRO, 2006).

Marx explicita sua concepção de natureza como unidade complexa e dinâmica, auto-organizada em seu próprio movimento contraditório, se distanciando das abordagens que a definem como “substrato “e que conduziam a uma compreensão dicotômica (de um lado ser humano, de outra natureza)”. Todavia, não estabelece esta unidade reduzindo-a ao universo biológico, mas considerando as especificidades de cada elemento e suas relações constitutivas (por isso, afirma que o concreto é a síntese de múltiplas determinações, a unidade do diverso). Assim, pensa o ser humano em sua peculiaridade (atividade transformadora da natureza na história, gerando cultura), na qual a relação “eu mundo” se dá por mediações criadas na vida em sociedade. Logo, em Educação Ambiental, segundo a perspectiva marxiana, pensar em mudar comportamentos, atitudes, aspectos culturais e formas de organização, significa pensar em transformar o conjunto das relações sociais nas quais estamos inseridos, as quais constituíram e pelas quais somos constituídos, o que exige, dentre outros, ação política coletiva, intervindo na esfera pública, e conhecimento das dinâmicas social e ecológica. (LOUREIRO, 2006, p.126)

Ainda , segundo Loureiro (2006,p.126)

Marx se separa das abordagens que definem a natureza como meramente um suporte material da cultura, tomando-a em sua dimensão relacional, sem reduzi-la ao universo biológico. O ser humano é parte desta relação “eu-mundo”, constitutiva das dimensões materiais e simbólicas da vida em sociedade.

Para Cidade (2011) é de suma importância aprofundar sobre as variáveis que existem dentro do conceito de natureza e seus efeitos ao estudar Educação Ambiental. A dicotomia entre sociedade e natureza tem origens antigas. Segundo a autora referida, o sistema econômico voltado para o capitalismo influenciou na separação do homem - natureza.

O capitalismo, segundo a autora foi o grande responsável pela ideia reducionista da natureza, e que muito tem influenciado no processo de Educação Ambiental.

Mas, as concepções variadas de natureza vêm desde as sociedades agrícolas primitivas que a viam como uma mãe, sendo as pessoas parte de esse ser em transformação. Já para as sociedades caçadoras nômades, os homens eram superiores à natureza e ela era uma dádiva para ser usada e explorada. O interessante de se perceber é que contextos religiosos, culturais, sociais e temporais diferentes geram também valores distintos e, conseqüentemente, visões de mundo e de natureza muitas vezes antagônicas. O conceito de natureza passa pelo modo de vida da sociedade, pelo que essas pessoas sentem, esperam e fazem. Contudo, essas divergências embora gerem, inicialmente, alguns conflitos, também devem ser vistas como um convite à reflexão e podem ser usadas em

benefício do progresso e da evolução da ciência. (PRUDENTE, 2013, p. 32-33).

Segundo Oliveira (1999) esta ideia de separação entre o homem e natureza também pode ser vista nas abordagens de Bacon (séc. XXVII) e Descarte, que concebia a natureza como sendo algo exterior a sociedade humana, implicando uma separação entre natureza e sociedade, uma vez que a relação entre ambas pode ser concebida como mecânica, ou melhor, dizendo, o homem exercia seu domínio sobre a natureza através das artes mecânicas e que as artes mecânicas estariam a serviço da produção.

Conforme Grün (2009) a finalidade da ciência na visão de Descartes era controlar a natureza e usá-la a favor de suas ambições. Para ele, natureza e o ser humano não se misturavam, sendo o homem o dono de tudo. Descarte tinha uma visão antropocêntrica, ou seja, para ele a natureza deveria ser uma máquina perfeita e estar à mercê do homem. Sua visão consistia na filosofia baseada na ideia do mundo perfeito em que as peças se uniam dando uma perfeita combinação tal como as leis da física mecânica.

Eu não sei de nenhuma diferença entre as máquinas que os artesões fazem e os diversos corpos que a natureza por si só compõe, a não ser esta: que os efeitos das máquinas não dependem de mais nada a não ser da disposição de certos tubos, que devendo ter alguma relação com as mãos daqueles que os fazem, são sempre tão grandes que as suas figuras e movimentos se podem ver, ao passo que os tubos ou molas que causam os efeitos dos corpos naturais são ordinariamente demasiado pequenos para poderem ser percebidos pelos nossos sentidos. Por exemplo, quando um relógio marca as horas por meio das rodas de que está feito, isso não lhe é menos natural do que uma árvore a produzir os seus frutos. (GRÜN, 2009, p.61).

Segundo Grün (2009, p. 71) “o pensamento de Descartes contribuiu para que as sociedades modernas entrassem em um processo de perda de memória, deixando-as amnésicas com seu projeto de um entendimento puro, livre das influências culturais”.

Bacon defende a ideia da separação do homem da natureza. Descarte acreditava na oposição do homem e a natureza, e Kant, portanto sustentava a teoria que “o homem aprende a amar a natureza porque o planeta Terra é a sua casa e, por isso, precisa ser zelado” (PRUDENTE, 2013, p.34).

Assim como Kant, Rousseau, e Marx também defendiam a ideia de que o homem e a natureza andam juntos, sendo que para Rousseau ambos são movidos por sentimento abstrato.

A palavra natureza traz consigo várias ideias e noções, sendo, portanto, impossível chegar a um conceito exato sobre a mesma. “A Natureza em si, não passa de uma abstração. Não encontramos senão uma ideia de Natureza que toma sentido radicalmente diferente segundo as épocas e os homens” (LENOBLE, 1969, p. 16).

Portanto, o conceito de natureza deve ser entendido como produto de um determinado contexto histórico, que se mostra por meio de uma ideia ou forma de pensar. Com isto, para compreender as diversas concepções de natureza, é necessário, portanto, buscar um entendimento histórico, isto porque independente de cultura, o homem provoca alterações, controle e domínio sobre a natureza, pois a forma como o homem pensa a natureza influencia no modo como ele a explora e até mesmo como a representa.

Gonçalves (1990) conceitua a natureza como sendo uma construção social, pois:

Toda sociedade, toda cultura cria, inventa, institui uma determinada ideia do que seja Natureza. Nesse sentido, o conceito de Natureza não é natural, sendo na verdade criado e instituído pelos homens. Constitui um dos pilares através do qual os homens erguem as suas relações sociais, sua produção material e espiritual enfim, a sua cultura (GONÇALVES, 1990, p. 21).

Capra (2004) um autor contemporâneo defende a teoria da natureza como um grande sistema vivo e interligado e que apesar de ter Descartes como referência em seus estudos, defendia a ideia holística do homem. Ele caracteriza a ecologia como sendo: a rasa e a profunda. A rasa seria a antropocêntrica em que o homem é o centro do universo, ou seja, uma visão cartesiana. A profunda consiste na filosofia do ambiente como o sistema interligado sendo o homem parte desse sistema.

A visão mais contemporânea é que o homem é um animal, e como qualquer outro, faz parte da natureza. Mas, esse animal homem tem poder de modificar a

natureza, porém ao mesmo tempo, está sujeito a ela como forma de sobrevivência, daí a necessidade de zelar, preservar e saber o limite de tolerância de sua exploração em cada ecossistema; do contrário a vida no planeta ficará precária e a espécie humana corre risco de extinção.

Diante disso, não há mais como negar a relação estreita e vital entre o homem e a natureza como organismo vivo e não mais como uma máquina. Essa concepção só vem a contribuir com a concretização plena da Educação Ambiental que tem o papel de formar cidadãos conscientes das problemáticas ambientais e aptos a enfrentá-las. (PRUDENTE, 2013, p.34)

A hipótese da extinção do homem ou de animais pode ser uma ideia distante ou até impossível, mas um fato certo é que as atitudes do homem moderno consumista, voltado para o capitalismo, têm provocado grande caos em que se encontra a natureza nos dias atuais.

O que fazer, então para evitar o fim do planeta. A resposta pode estar na Educação. Em especial na Educação Ambiental. A Educação Ambiental está ligada a uma complexa proposta de transformação social, que envolve diferentes instâncias da sociedade, sejam políticas, econômicas, sociais e ambientais.

A relação homem-natureza se caracterizou, historicamente, como uma construção social; por outro lado, a educação, em particular sua dimensão ambiental, tem como função formar e informar os sujeitos para uma prática sócio - ambiental coerente e democrática. (BETTI, 2015, p.22)

A escola sendo um lugar de formação tem o dever de inserir em suas matrizes curriculares disciplinas voltadas para as questões ambientais. De acordo com Ministério do Meio Ambiente, a educação é a ação educativa permanente pela qual a comunidade educativa tem a tomada de consciência de sua realidade global, do tipo de relações que os homens estabelecem entre si e com a natureza, dos problemas derivados de ditas relações e suas causas profundas.

Tamaio (2002) identificou diferentes concepções de natureza. O quadro abaixo sintetiza as características apresentada pelo autor a respeito de cada uma delas:

Quadro 01 Concepções de natureza ,segundo Tamaio (2002) .

REPRESENTAÇÕES	CONCEPÇÕES
Romântica	-Visão de uma supernatureza, enaltece a mãe - natureza . Aponta a grandiosidade da natureza, sempre harmônica, com equilíbrio, beleza e afetividade. Em que o homem fica fora desse processo. - visão dualista do homem x natureza
Utilitarista:	-Uma visão de natureza como fornecedora de vida ao homem. -Homem apresentado como um agente externo que se beneficia e depende da natureza, e assim sendo, precisa preservá-la.
Naturalista	-Concebe a natureza de forma prática e primária, mas sem enaltecê-la, sendo a natureza tudo que ainda não sofreu intervenção humana, ex.: matas nativas.

Nesse percurso de elaboração de concepções de natureza, houve um embate das contradições entre tais concepções e as formas de produção da vida social, base das formulações ideológicas do ambientalismo, ao longo do século XX até os dias atuais. Tal embate contribuiu para a ruptura entre sociedade e natureza, base das arguições e dos discursos dos ambientalistas nas diversas vertentes ideológicas e origem das matrizes discursivas das quais decorrem as principais orientações teóricas acerca da incorporação da sustentabilidade no marco do ambientalismo no Brasil.

As diferentes visões de concepções mostram profundas diferenças em relação a posturas e valores, estando, portanto, inseridas em diferentes contextos socioculturais. Tais concepções do conceito de natureza estão associadas a diferentes concepções pedagógicas de Educação Ambiental.

1.3 Concepções de Meio Ambiente.

Reigota (2002) considera fundamental e necessário conhecer as concepções de Meio ambiente das pessoas envolvidas no estudo para que seja possível realizar atividades de Educação Ambiental. Para Suave (2000), diferentes abordagens e estratégias pedagógicas estão relacionadas à visão que as pessoas têm de natureza e ambiente, estas, por conseguinte, caracterizam a Educação Ambiental.

Segundo Reigota (2002) cada vertente de Educação Ambiental possui uma forma de conceber o meio ambiente a corrente naturalista apresenta uma concepção de meio ambiente ligada ao conceito de natureza, principalmente à fauna e flora. Por decorrência, as práticas pedagógicas acabam sendo voltadas para uma reconstrução da relação do homem com a natureza. E a corrente conservacionista, o meio ambiente é idealizado como um recurso e que, portanto, deve ser resguardado, (REIGOTA, 2002). Com isto, as atividades acabam sendo voltados para as questões comportamentais de conservação e de competências para a gestão ambiental, bem conhecida pela atividade dos 3R's: (Reciclar, Reduzir e Reutilizar).

A união das características das correntes naturalista e conservacionista é marcada por uma tendência tecnicista e comportamentalista, ou seja, priorizando o cuidado com a natureza e a resolução dos problemas ambientais dando ênfase aspectos naturalísticos.

A visão naturalista faz uma denuncia a respeito dos problemas ambientais, porém sem levar em consideração os aspectos culturais, sociais, políticos e econômicos existentes entre a relação homem - natureza. Já o meio ambiente na visão crítica, segundo Reigota (2002) se apresenta como sendo:

[...] o lugar determinado ou percebido, onde os elementos naturais e Sociais estão em relações dinâmicas e em interação. Essas relações Implicam processos de criação cultural e tecnológica e processos Históricos e sociais de transformação do meio natural em construído (REIGOTA, 2002, p. 14).

Idealizar meio ambiente sob a perspectiva crítica significa ir além de uma leitura reducionista, ela procura explicar as complexas inter-relações e conflitos de interesses que envolvem a sociedade e a natureza. De uma forma geral, o conceito

que se tem de meio ambiente na atualidade é amplo e incorpora várias dimensões. Segundo Prudente (2013) o sujeito na visão crítica, passa a figurar-se como ser social, sendo ator de uma relação com a natureza. A mesma não comunga com a concepção naturalista, isto porque, nela o homem e o meio ambiente não se interagem, passando a uma ideia que não mais é possível, conceber a sustentabilidade e a igualdade entre o homem e o meio ambiente, diante de um sistema capitalista de exploração e acumulação de bens.

Até hoje há muitas pessoas que não tem noção da abrangência e amplitude do termo. Corrobora para esse entendimento limitado do significado de meio ambiente a posição de ambientalistas radicais, altamente criticada, fundamentada em um conservadorismo desmedido que acaba por separar o ser humano da natureza, como se natureza e sociedade fossem planos distintos. Ao mesmo tempo, essa concepção limitada de meio ambiente tem uma série de outras repercussões na sociedade á medida que coloca em xeque o ser humano com demais elementos da natureza, como se o ser humano não fosse parte do meio ambiente. (D'ALMEIDA 2005, P.23)

Esta separação do homem - meio ambiente impede que o sujeito, seja instigado por meio de questionamentos que provoquem seu senso crítico e o faça entender que tudo que o rodeia é o meio ambiente e que ele também é parte do mesmo. Assim como a natureza, o meio ambiente apresenta diversas representações que relacionam com as diferentes culturas, sociedades e, principalmente dos indivíduos. Sobre esta questão Reigota (1998) apresenta o termo meio ambiente, dizendo que este não pode ser tratado como conceito científico, mas sim uma representação social. Segue abaixo as representações tratadas pelo autor.

Quadro 02 Concepções sobre o meio ambiente, segundo Reigota (1998).

REPRESENTAÇÕES	CONCEPÇÕES
Globalizante	Evidencia as relações recíprocas entre natureza e sociedade. O meio integrado pela natureza e sociedade.
Antropocêntrica	Meio fonte dos recursos naturais para a sobrevivência do homem. O ser humano como medida de todas as coisas, separando também o ser humano da natureza, subordinando a natureza a objeto de seu controle e superioridade, como se ser humano não fizesse parte do meio ambiente. Evidencia a utilidade dos recursos naturais para a sobrevivência do ser humano.
Naturalista	-Evidencia somente os aspectos naturais do meio ambiente. O meio como sinônimo de natureza intocada, caracterizando-se tipicamente pelos aspectos naturais. O meio ambiente como sinônimo de natureza.

A representação social do meio ambiente vem se organizando em um campo relativamente no que se refere às temáticas ambientais dentro do contexto escolar. Tais representações servem como ponto de partida para a compreensão de como os professores e alunos estão pensando, como vêem, como situam os problemas ambientais. Assim sendo, as representações de Reigota (1998) que fundamentam esse trabalho tornam-se uma importante contribuição para que possamos, então compreender como os professores concebem a Educação Ambiental.

A representação social permite que o indivíduo conscientize de seus atos, ideias e atitudes. Não se deve, contudo, ficar preso apenas na identificação das representações, mas sim, ir além, desconstruindo e reconstruindo novas representações.

No que diz respeito à área de meio ambiente, a representação social de indivíduos ou grupos é necessária para que se possa perceber como determinados atores sociais estão apreendendo e interpretando as questões ambientais, e de certo modo, como pensam, falam e atuam em sua realidade.

As mesmas assinalam que cada sujeito e grupo social que interage com os ambientes naturais, tem uma visão diferenciada da definição do termo meio ambiente, e também como apreendem a problemática ambiental. Estas representações influenciam e determinam as práticas sociais e também dos docentes, em relação à Educação Ambiental e as questões ambientais em especial do lugar em que vive.

É muito difícil identificar cada uma das categorias com clareza nos dados coletados aos sujeitos, pois as concepções de meio ambiente em geral estão ligadas a visões variadas, mas a visão do meio construído como ambiente é raríssimo. Tanto Educação Ambiental quanto o meio ambiente podem aparecer sobre concepções equivocadas. Tais como as concepções antropocêntrica e naturalista que reforçam a separação entre o mundo natural e o social, dando uma definição de meio ambiente muito reduzida.

De acordo com D'Almeida (2005, p.24):

A visão antropocêntrica não deixa de ser uma visão errônea, pois, essa visão faz que erroneamente, também se contraponha meio ambiente e ser humano, de modo que se valoriza a ação humana desassociada da qualidade ambiental - que, em última análise, vai repercutir na própria qualidade de vida de todos os seres vivos, inclusive do ser humano. Ainda segundo a autora o meio ambiente deve ser visto, portanto como uma realidade dinâmica, onde há uma relação de interdependência entre todos os seus elementos, o que origina e fundamenta preceitos éticos de extrema relevância. (D'Almeida, 2005, p.24)

Silva (1998) define o meio ambiente como interação do conjunto de elementos naturais, artificiais e culturais que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas. E que meio ambiente pode ser classificado em natural, cultural, urbano ou artificial. Mediante essas principais diferenças de concepções, importante notarem as variantes e termos consciência de que esse entendimento individual interfere em muito na concepção que a pessoa tem sobre meio ambiente, pois a pessoa valoriza e cuida somente daquilo que ela considera importante.

1.3.1 Práticas Educativas e as Concepções em Educação Ambiental

Para Freire (1987) os conteúdos a serem trabalhados em sala de aula devem estar voltados para a realidade vivenciada tanto pelo aluno quanto pelo professor. Sendo que o professor precisa buscar a partir dessa realidade os anseios, dúvidas e esperanças aos problemas enfrentados por ele é os alunos .

Partindo desse pressuposto é que se faz necessário estabelecer o diálogo da educação com uma prática libertadora, promovendo a investigação dos temas geradores, pois ao investigar o tema gerador automaticamente, estaremos estudando e entendendo o pensamento do sujeito em relação ao mundo em que vive. Não se pode abordar um determinado assunto, distanciados da realidade vivida pelos homens, pois só podem ser compreendidos mediante as relações- homens – mundo.

Hoje, tomamos consciência de que o sentido das nossas vidas não está separado do sentido do próprio planeta. Diante da degradação das nossas vidas no planeta, chegamos a uma verdadeira encruzilhada entre um

caminho tecnozóico, que coloca toda a fé na capacidade da tecnologia de nos tirar da crise sem mudar nosso estilo poluidor e consumista de vida, e um caminho ecozóico, fundado numa nova relação saudável com o planeta, reconhecendo que somos parte do mundo natural, vivendo em harmonia com o universo, caracterizado pelas atuais preocupações ecológicas. Fazemos escolhas! Nem sempre temos clareza delas. A educação carrega de intencionalidade nossos atos. Precisamos ter consciência das implicações de nossas escolhas. O processo educacional pode contribuir para humanizar o nosso modo de vida. Temos que fazer escolhas. Elas definirão o futuro que teremos. (GADOTTI, 2008, p.62).

Freire (1987) afirma que, nesta investigação, o diálogo se faz necessário, pois o papel do educador não é falar sobre a sua visão de mundo, ou muito menos querer impô-la, depositando o conhecimento no educando.

O diálogo, na verdade, não pode ser responsabilizado pelo uso distorcido que dele se faça. Por sua pura imitação ou por sua caricatura. O diálogo não pode converter-se num “bate-papo” desobrigado que marche ao gosto do acaso entre professor ou professora e educandos. O diálogo pedagógico implica tanto o conteúdo ou objeto cognoscível em torno de que gira quanto à exposição sobre ele feita pelo educador ou educadora para os educandos. (FREIRE, 1987, p. 118).

De acordo com Veiga (1996) na prática pedagógica o processo de planejamento do ensino tem sido objeto de constantes indagações quanto á sua validade como efetivo instrumento de melhoria qualitativa do trabalho do professor. As razões de tais indagações são múltiplas e se apresentam em níveis na prática docente.

A vivência do cotidiano escolar nos tem evidenciado situações bastante questionáveis nesse sentido. Percebe-se, de início, que os objetivos educacionais propostos nos currículos dos cursos apresentam-se confusos e desvinculados da realidade social. Os conteúdos a serem trabalhados, por sua vez, são definidos de forma autoritária, pois, os professores, via de regra, não participam dessa tarefa. Nessas condições, tendem a mostrarem-se sem elos significativos com a experiência de vida dos alunos, seus interesses e necessidades. Vale lembrar que Boff (1997, p. 9) diz que “cada um lê e relê com os olhos que tem. Isto porque compreende e interpreta a partir do mundo em que está inserido”.

Dessa forma a prática educativa libertadora tem como principal característica o desenvolvimento da Educação Ambiental solidária, reflexiva e coletiva.

Vejamos o que diz Loureiro, Layrargues & Castro (2009) a respeito da Educação Ambiental:

A Educação Ambiental constitui uma área de conhecimento eminente interdisciplinar, em razão dos diversos fatores interligados e necessários ao diagnóstico e a intervenção que pressupõe, nesse sentido, a Educação Ambiental não pode ser concebida apenas como um conteúdo escolar, pois implica uma tomada de consciência de uma complexa rede de fatores políticos, econômicos, culturais e científicos. (LOUREIRO, LAYRARGUES & CASTRO, 2009, p.173).

Para Leff (2006) a Educação Ambiental deve ser uma prática educativa que vise produzir autonomia e não a dependência, buscando a emancipação de sujeitos, tornando-se um instrumento de transformação, uma vez que capacita o educador e o educando a interferir na transformação da sociedade. No entanto, para materializar como prática libertadora torna-se necessário, inicialmente, ampliarmos o nosso olhar e reconhecer o meio ambiente como um espaço de inter-relações existentes entre fatores químicos, físicos e sócios culturais.

“A produção e o saber ambiental são, pois, um processo estratégico atravessado por relações de poder”. Neste contexto ao reconhecermos o meio ambiente em sua totalidade, como um espaço ligado diretamente aos fatores físicos (sejam eles naturais ou construídos), químicos e socioculturais, a Educação Ambiental passa a ser uma prática educativa com abordagens socioambientais. (LEFF 2006, p. 164).

O educador deve trabalhar os problemas ambientais com abordagens global e local, vinculadas à realidade vivenciada pelos alunos, construindo o conhecimento através de reflexões críticas, proporcionando perspectivas de mudança da realidade que o aluno vive no seu dia-a-dia, oferecendo a ele a construção de uma visão crítica e a perspectiva transformadora da sua realidade.

A ausência crítica política e análise estrutural dos problemas que vivenciamos possibilitam que a educação ambiental seja estratégica na perpetuação da lógica instrumental do sistema vigente, ao reduzir o “ambiental” a aspectos gestionários e comportamentais (LOUREIRO, 2002, p. 13).

Para Tavares, Martins & Oliveira (2005) a Educação Ambiental deve proporcionar modificações de comportamento e atitudes dos alunos. Que a partir do conhecimento tenha um olhar mais crítico, reflexivo e globalizado.

Consideramos que a educação ambiental para uma sustentabilidade equitativa é um processo de aprendizagem permanente, baseado no respeito a todas as formas de vida. Tal educação afirma valores e ações

que contribuem para a transformação humana e social e para a preservação ecológica. Ela estimula a formação de sociedade socialmente justas e ecologicamente equilibradas, que conservam entre si relação de interdependência e adversidade. Isto requer responsabilidade individual e coletiva em nível local, nacional e planetário... A Educação Ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qual tempo ou lugar, em seus modos formal, e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade. (Tratado de educação ambiental para sociedades sustentáveis e responsabilidades globais (CARVALHO, 2008 p.56.)).

Guimarães (2007) nos chama a atenção para a dificuldade da inserção da Educação Ambiental na sociedade, principalmente no ensino formal.

(...) a EA vê o ensino formal a partir da crítica radical aos seus fundamentos epistemológicos e às formas de organização da instituição escolar. Isso cria, muitas vezes, uma lacuna de difícil transposição entre a educação existente e a proposta de EA que permanece à margem de educação formal, sem conseguir penetrar nos sistemas de ensino e transforma-los como preconiza. Apesar de serem produzidos cada vez mais documentos nacionais e internacionais que preconizam uma reflexão cada vez mais sobre as bases conceituais que regem a relação seres humanos naturezas e que apostam na educação ambiental como forma de promover essa reflexão, esses documentos não passam do patamar de indicados ideais, já que o problema do fundamento epistemológico dessa relação não é derrubado, somente sofre críticas (GUIMARÃES, 2007, p.24).

Falar sobre a Educação Ambiental na prática docente é uma forma de aproximar os professores das discussões a respeito dos problemas ambientais do cotidiano dos seus alunos. A formação de professores é fator essencial na prática da Educação Ambiental. Esta prática exige educadores críticos e reflexivos, capazes de fazer a diferença.

Vejamos o que diz Freire (2005) a respeito da formação do professor.

Se, na experiência de minha formação, que deve ser permanente, começo por aceitar que o formador é o sujeito em relação a quem me considera o objeto por ele formado, me considero como um paciente que recebe os conhecimentos, conteúdos acumulados pelo sujeito que sabe e que são a mim transmitidos. (FREIRE, 2005, p.22-23).

O docente precisa ter uma formação emancipadora para que ele possa formar sujeitos emancipados. Assim sendo a formação única e continuada do professor é importante e pode determinar ou dificultar a prática da EA ou trabalhar de maneira errônea como já disse anteriormente. É fundamental ao professor que ele não conduza o processo educativo dividido, mas sim um processo de mão dupla, onde ele ensina e aprende (FREIRE, 2005).

É preciso que, pelo contrário, desde o começo do processo, vai ficando cada vez mais claro que, que embora diferentes entre si. Quem forma se forma e reforma. É neste sentido que ensinar não é transferir conhecimentos, conteúdos nem formar é ação pela qual um sujeito criador dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado. Não há docência sem deiscência, as duas se reduzem a condição de objeto, um do outro. Quem ensina aprende o ensinar e quem aprende ensina ao aprender. (FREIRE, 2005, p.23).

Ficou evidente que o autor defende a importância do professor ser criativo, investigador, curioso e humilde. Pois através da pesquisa o professor tem a possibilidade de construir novas informações. O autor também defende a importância da ética na formação de professores qualificados, que segundo ele está ocorrendo uma perda de valores.

Mulheres e homens, seres históricos e sociais, nos tornaram capazes de comparar, de valores, de investir, de escolher, de dividir, de romper, por tudo isso nos fazemos seres éticos. Só somos porque estamos sendo. Estar sendo... É impossível pensar em seres humanos longe da ética... É por isso que transformar a experiência educativa em puro treinamento técnico é amesquinhar o que há de fundamental no exercício educativo o caráter formador. (GUIMARÃES, 2007, p.33).

Se observarmos a citação acima percebemos que o autor deixa claro a necessidade do professor pensar criticamente sobre prática docente. No entanto chamamos atenção para que o professor pense criticamente precisa estar em contínuo processo de formação. Isto posto, o processo de formação do professor reflete na sua prática pedagógica.

Ao contrário da prática pedagógica crítica emancipadora de Freire, segundo Bruguer (1999), ainda existe nas diversas áreas do conhecimento uma prática pedagógica comportamentalista e instituições que praticam o “adestramento”. O termo adestramento apresentado pela autora se configura como sendo um processo que conduz à reprodução de conceito ou habilidades técnicas (treinamento). No tocante da Educação Ambiental a autora diz que esta prática em que as pessoas são conduzidas a executar determinadas tarefas é típica de um padrão utilitarista. Ainda segundo a autora o “adestramento ambiental”, configura-se na preservação dos recursos naturais. Uma prática que segundo a mesma autora tem raízes fortes no cartesianismo. E de certa forma tem influenciado diretamente na formação do educador ambiental.

Temos que reconhecer que esta prática pedagógica conservacionista de Educação Ambiental, cujos princípios estão voltados para o uso, racional dos recursos naturais e à manutenção de um nível razoável de produtividade dos ecossistemas naturais ou gerenciados pelo homem, nada mais é do que uma faceta de uma determinada visão de mundo, também fragmentada e reducionista da relação homem- sociedade.

Grande parte dos professores priorizam os conteúdos específicos voltados para o mercado de trabalho, ou mesmo presos a planejamento, e por sua vez esquecem-se da importância da formação crítica e reflexiva de seus alunos. O professor ensina o conteúdo e o aluno por sua vez o assimila (SAVIANI, 1999).

Portanto, se o professor adotar a orientação comportamental no ensino da Educação Ambiental pode acarretar na perda do caráter transformador e emancipador. A prática docente da Educação Ambiental precisa estar voltada para a autoridade e a busca da liberdade.

A busca de uma concepção dentro da Educação Ambiental não é simples, pois não há ainda uma conformidade de quais e quantos tipos distintos podem ser apresentados. Certamente existem diferentes pressupostos filosóficos e práticas pedagógicas quando se fala em Educação Ambiental. Segundo Bruguer (1999) a categorização das diversas correntes e práticas de Educação Ambiental têm sido sugeridas por diversos autores.

Guimarães (2004), por exemplo, classifica em duas, as vertentes dentro da educação ambiental, a Educação Ambiental Tradicional também conhecida como conservadora, e a Crítica. Sendo que a Conservadora caracteriza-se por ser suprema, em que a ciência é vista de forma mecânica, tratando de maneira bem simples os fenômenos complexos da realidade. Já a Crítica tem como característica promover a interdisciplinaridade que se contrapõem a teoria conservadora, onde mostra as relações de dominação que organizam a atual sociedade, sendo esta, uma proposta que pode e deve prevalecer em relação ao que vem sendo realizado, da qual identificamos, como sendo a educação ambiental conservacionista.

O que vem a ser então a Educação Ambiental crítica (por vezes reconhecida também como emancipatória, transformadora, popular e/ou eco pedagógica)? A educação ambiental crítica, tipicamente brasileira, surge da educação popular de Paulo Freire e da pedagogia crítica, que tem seu ponto de partida na teoria crítica marxista e neomarxista de interpretação da realidade social. Associa também discussões trazidas pela ecologia política que insere a dimensão social nas questões ambientais, passando essas a serem trabalhadas como questões socioambientais (DIAS, 2013).

Sorrentino (1998) faz considerações sobre os diversos fazeres educacionais voltados para a questão ambiental e classifica-os, de maneira bem objetiva, em quatro grandes correntes: “conservacionista”, “educação ao ar livre”, gestão ambiental” e “economia ecológica”.

Mello (2000) apontam três grupos para as concepções de Educação Ambiental: conservador, da ecologia social e da ecologia política. Percebe-se, no entanto, que essas categorizações comumente partem de uma concepção mais ligada aos aspectos naturais até chegarem a uma concepção voltada para a uma visão mais integrada do meio ambiente, abrangendo questões culturais, sociais, históricas, políticas, entre outras.

Layrargues et al.(2004) afirmam que a Educação Ambiental é o nome que historicamente se acordou dar às práticas educativas relacionadas à questão ambiental e aponta diferentes concepções de Educação Ambiental: conservacionista possuía como finalidade despertar a sensibilização ecológica dos envolvidos num lema bastante conhecido “conhecer para amar, amar para preservar e a crítica, transformadora e emancipatória cujo objetivo era a realização de um contraponto com a educação ambiental conservacionista.

O que vem a ser então a educação ambiental crítica (por vezes reconhecida também como emancipatória, transformadora, popular e/ou eco pedagógica)? A educação ambiental crítica, tipicamente brasileira, surge da educação popular de Paulo Freire e da pedagogia crítica, que tem seu ponto de partida na teoria crítica marxista e neomarxista de interpretação da realidade social. Associa também discussões trazidas pela ecologia política que insere a dimensão social nas questões ambientais, passando essas a serem trabalhadas como questões socioambientais. (Dias, Educação ambiental crítica: O contraponto necessário à hegemonia da educação ambiental conservadoras://eacritica. wordpress.com/2012/02/23/educacao-

ambiental-critica-o-contraponto-necessario-
ahegemoniadaeducacaoambiental-conservadora/ acesso 22 de agosto de
2015.).

Tozoni-Reis (2007) sintetizou em cinco grupos as concepções e práticas de Educação Ambiental: Aquela promotora de mudanças de comportamentos (disciplinatória e moralista); a Educação ambiental para a sensibilização ambiental (ingênua e imobilista); educação ambiental pautada na ação para a diminuição dos efeitos predatórios dos sujeitos (ativista e imediatista); a educação ambiental voltada para a transmissão de conhecimentos técnico-científicos (racionalista e instrumental) e a Educação Ambiental como “processo político de apropriação crítica” e reflexiva de conhecimentos, atitudes, valores e comportamentos que tendo como objetivo principal a construção de uma sociedade sustentável do ponto de vista ambiental e social, vista como transformadora e emancipatória.

No âmbito internacional, Suavé (2005) apresenta resumidamente quinze correntes de Educação Ambiental. Para ela algumas têm uma tradição mais “antiga” e foram dominantes nas primeiras décadas da EA (os anos de 1970 e 1980); outras correspondem a preocupações que surgiram recentemente.

Tais ideias podem ser vistas no Quadro 03 a seguir, em que Suavé (2005) esboçou uma cartografia das quinze principais correntes em Educação Ambiental, enfatizando os seguintes aspectos: concepção dominante de ambiente, intenção central da Educação Ambiental, enfoque privilegiado e estratégias que caracterizam as ações educativas.

Quadro 03 - Cartografia das correntes em Educação Ambiental, segundo Suave (2005).

CORRENTES	CONCEPÇÕES DE AMBIENTE	OBJETIVOS DA EA	ENFOQUES DOMINANTES	EXEMPLOS DE ESTRATÉGIAS
Naturalista	Natureza	Reconstruir uma ligação com a natureza	Sensorial, Experiencial, Afetivo, Cognitivo, Criativo e Estético.	Imitação, Interpretação, Jogos sensoriais, Atividades de descobertas.
Conservacionista/Recursiva	Recurso	Adotar comportamento de conservação	Cognitivo Pragmático	Guia ou códigos de comportamentos
Resolutiva	Problema	Resolver problemas	Cognitivo Pragmático	Estudos de casos
Sistêmica	Sistema	Desenvolver o pensamento sistêmico	Cognitivo	Estudos de casos

Científica	Objeto de estudos	Adquirir conhecimentos	Cognitivo Experimental	Estudo de fenômenos, observação, experimentação.
Humanista	Meio de vida	Desenvolver um sentimento de pertença	Sensorial Cognitivo Afetivo	Estudo da meia Leitura de paisagem
Feminista	Objeto de solicitude	Integrar os valores feministas à relação com o meio ambiente.	Intuitivo Afetivo Simbólico Espiritual Criativo/Estético	Estudo de casos Oficinas de criação Atividade de intercâmbio de comunicação.
Etnográfica	Território Lugar de identidade Natureza/cultura	Reconhecer a estreita ligação entre natureza e cultura	Experiencial Intuitivo Afetivo Simbólico Espiritual Criativo/Estético	Contos, narrações e lendas Estudo de casos Imersão Modelização.
Ecoeducação	Pólo de interação para a formação pessoal Cadinho de identidade	Construir uma melhor relação com o mundo	Experiencial Sensorial Intuitivo Afetivo Simbólico Criativo	Relato de vida Imersão Exploração Introspecção Escuta sensíveis Brincadeiras.
Prática	Cadinho de ação/reflexão	Aprender em, para e pela ação. Desenvolver competências de reflexão	Prático	Pesquisa-ação
Crítica	Objeto de transformação, Lugar de emancipação.	Descobrir as realidades socioambientais visando transformar o que causa problemas	Prático Reflexivo Dialogístico	Análise de discurso Estudo de casos Debates Pesquisa-ação.
Projeto de desenvolvimento sustentável	Recursos para o desenvolvimento econômico	Promover um desenvolvimento econômico respeitoso dos aspectos sociais e do meio ambiente	Pragmático Cognitivo	Estudo de casos Experiência de resolução de problemas Projeto de desenvolvimento de sustentação e sustentável.
Moral/ ética	Objeto de valores	Dar prova de ecocivismo Desenvolver um sistema ético	Cognitivo Afetivo Moral	Análise de valores Definição de valores Crítica de valores sociais.
Holística	Total Todo O Ser	Desenvolver as múltiplas dimensões de seu ser em interação com o conjunto de dimensões do meio ambiente	Holístico Orgânico Intuitivo Criativo	Exploração livre Visualização Oficinas de criação Integração de estratégias complementares.

Biorregionalista	Lugar de pertença	Desenvolver competências em eco desenvolvimento comunitárias, locais ou regionais.	Cognitivo Afetivo Experiencial Pragmático Criativo	Exploração do meio Projeto comunitário Criação de eco empresas
-------------------------	----------------------	--	--	--

Pelo exposto, percebe-se que no campo teórico da Educação Ambiental não existe um consenso sobre as concepções, correntes, identidades e grupos que permeiam suas práticas.

1.4 Itauçu e suas escolas

O município de Itauçu localiza-se às margens da (Rodovia-GO 070) pertencente ao Centro oeste goiano, abrangendo uma área de unidade territorial (km²) 383,842 equivalente a 6,64 % da área do Estado de Goiás. Integra a microrregião de Anápolis e a mesorregião do Centro Goiano, conforme a atual divisão administrativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010). A sede do município fica com amplo e fácil acesso à capital goiana (60 km), à Brasília (180 km). Também conhecido por ser o berço da nascente do Rio Meia Ponte, um dos mais importantes do estado de Goiás, responsável pelo abastecimento de água de 14 municípios goianos.

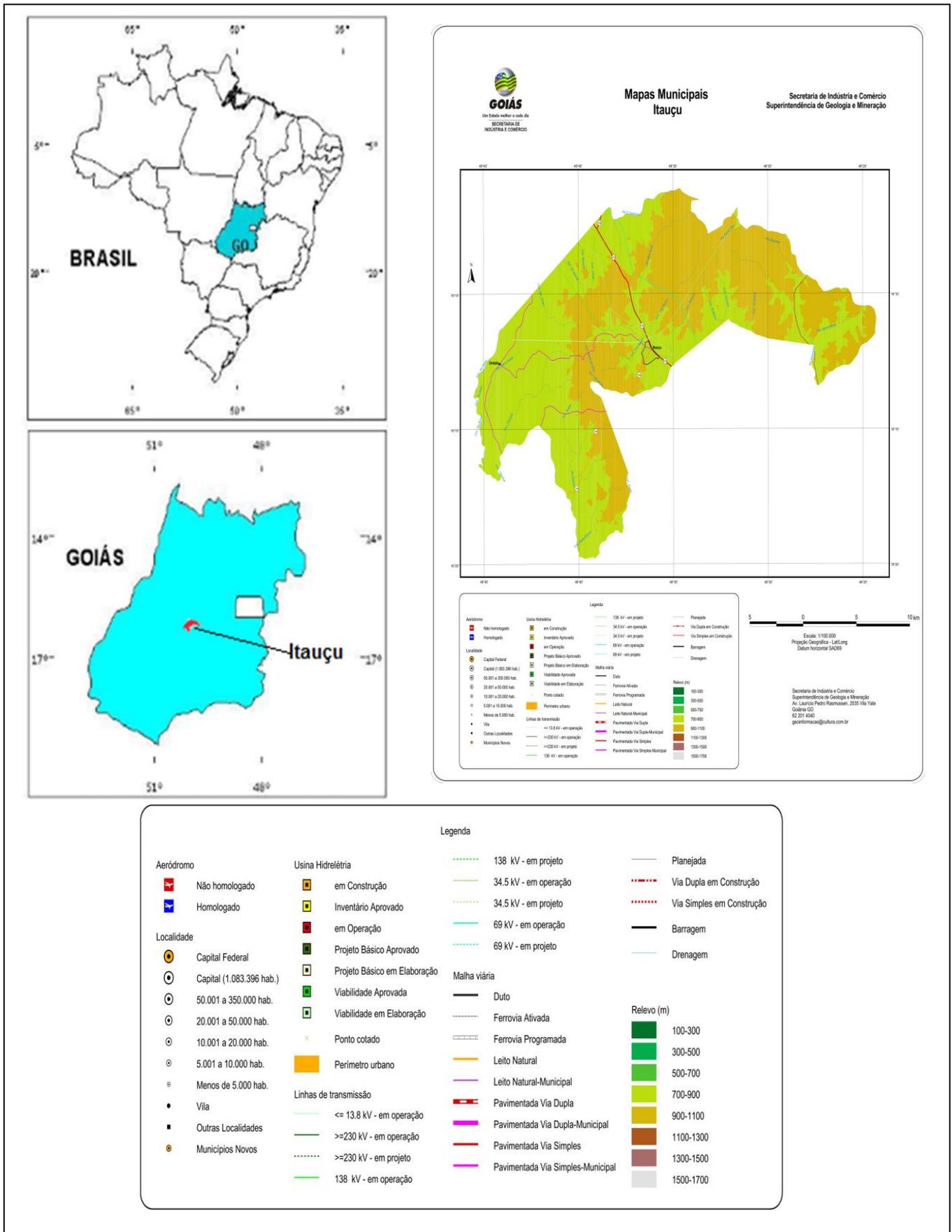


Figura 01 – Mapa de Localização do Município de Itauçu no Estado de Goiás
Organizadora: Eva Rafaella.

De acordo com o IBGE (2010) o município conta com 8.575 habitantes. Sendo que 19.5 da população em idade escolar e destaca-se que 18.40 % frequentam a escola, desses 5,56 % estão inseridos nas escolas de Ensino fundamental entre as quais estão as objetos de estudo desta pesquisa. Ainda 4% recebem Bolsa Família, e a idade dos alunos que frequentam as escolas em questão está entre 4 (quatro)a 16 (dezesesseis) anos.

O município de Itauçu conta com oito escolas, sendo três estaduais, quatro municipais e uma privada. Para este estudo foram selecionadas três escolas de Ensino Fundamental da rede pública. A definição das Escolas para realização desta pesquisa foi feita com base nos dados da Secretaria Municipal de Educação do referido município.

Foi adotada a seguinte nomenclatura para identificar cada escola, preservando o sigilo sobre cada uma: Escola Sabiá, Beija-flor e Andorinha.

Com base nas informações dos Projetos Politico Pedagógico das escolas pesquisadas foi possível observar que a Sabiá é uma escola campo de Ensino Fundamental de 1º e 2º fase e de Educação Infantil . Tem 48 anos de funcionamento. A escola oferece uma estrutura física regular com 6 (seis) salas de aula bem amplas e arejadas, com iluminação adequada, uma secretaria, uma sala para direção e coordenação, com banheiro para funcionários , e alunos sendo um masculino e outro feminino, biblioteca com espaço pra as aulas de informática. Seis lavatórios, pátio para recreação. Conta com energia elétrica, a distribuição de água é mantida pelo poço artesiano. A escola funciona nos turnos matutino e vespertino. Atende uma clientela bastante heterogênea proveniente da zona rural.

A escola Andorinha está localizada no centro da cidade de Itauçu. No entorno da escola estão casas residências e nas proximidades estão: Conselho Tutelar, Igrejas e restaurantes, supermercados e lojas. O trânsito em torno é bastante intenso de carros, caminhões e linha de ônibus que integram os bairros ao centro da cidade. O sistema de distribuição de água e de esgoto atende a demanda da escola, no entanto no espaço físico contém um reservatório de água. A escola possui energia elétrica, boa iluminação e ventilação. Possuem sete salas de aula,

uma biblioteca, uma sala para secretária e uma sala conjunta para a direção e coordenação, laboratório, de informática, cantina almoxarifado, computadores, TV, Datashow e note book.

Também pelo fato de ser uma instituição bem situada e solidificada usufrui um bom conceito perante a comunidade. O número de alunos matriculados é heterogêneo no que se refere a procedência ,ou seja, de diferentes bairros da cidade provém á clientela que efetivamente é atendida na escola. No entanto, no que se refere as condições sócio -econômicas é possível afirmar que a clientela da escola é majoritariamente representada por filhos da chamada “ classe média “, cujos pais são funcionários públicos , profissionais liberais e comerciantes.

A escola Beija-flor situada no centro da cidade atende a uma clientela heterogênea e proveniente dos bairros vizinhas e zona rural, possui quatro salas de aula que comporta em média trinta alunos cada, sala direção secretaria e coordenação, almoxarifado, banheiros para funcionários e alunos (masculino e feminino),sala dos professores ,cantina, biblioteca e pátio. A escola dispõe de agua canalizada, energia elétrica, boa iluminação e ventilação. Há também de computadores, notebook, impressoras, Tv, aparelho de DVD e som e bebedouro no corredor e dentro das salas de aula.

De um modo geral, as escolas pesquisadas são bem estruturadas e atendem a demanda da comunidade. Outro fator observado foi a formação dos professores que apontou que de 94% dos docentes são graduados e possuem Pós – graduação. Mais detalhes serão apresentados posteriormente.

É importante ressaltar que os PPPs das escolas em questão descrevem que a região da qual fazem parte, duas estão localizadas no centro urbano , a terceira na Zona Rural. Conforme se verifica na Figura 02.

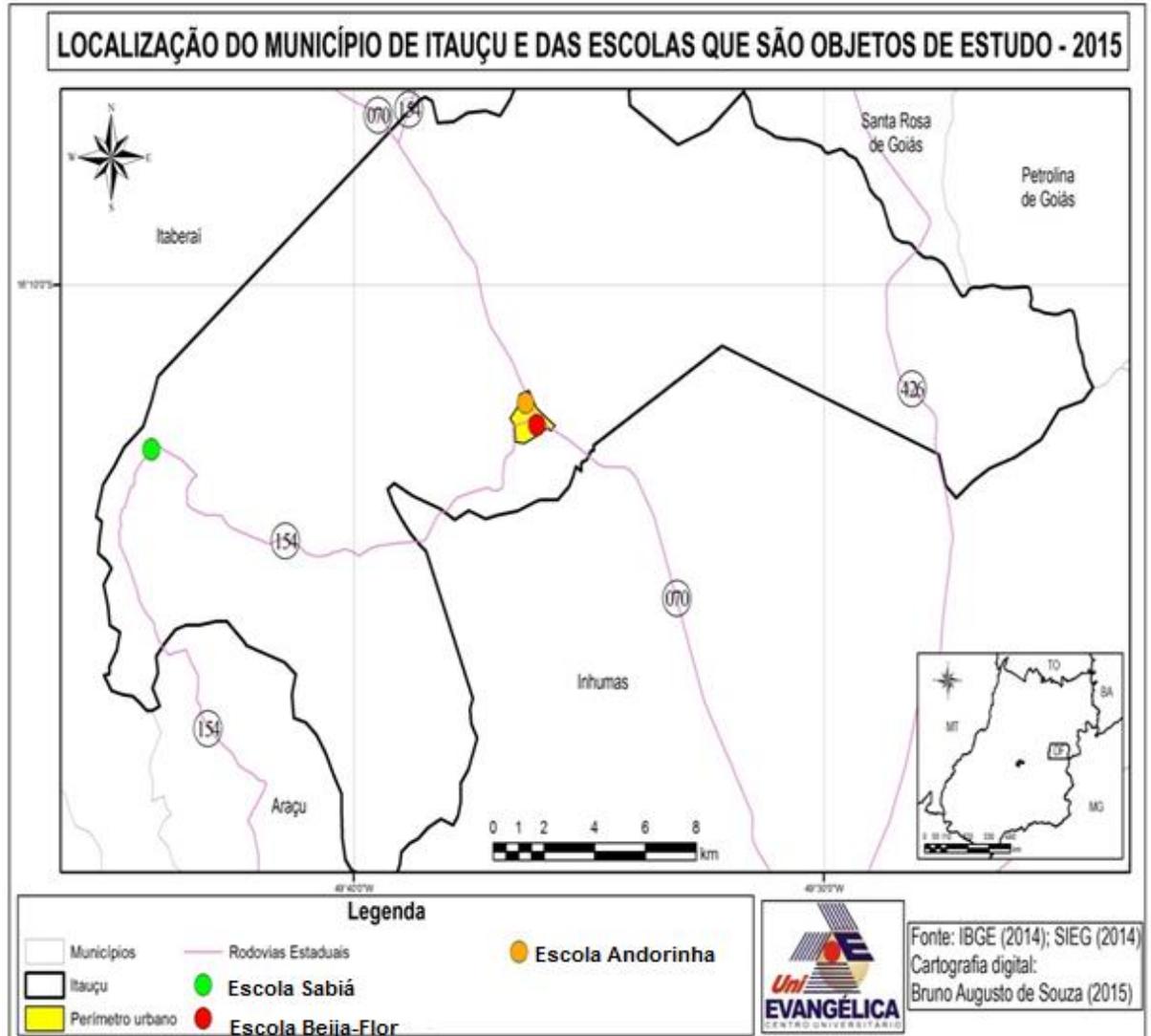


Figura 02 – Mapa de Localização do Município de Itauçu, Goiás com as escolas pesquisadas.
Organizador: Bruno Augusto de Souza.

1.5 Caminhos Metodológicos

Este estudo trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, buscando-se compreender os referenciais teóricos e metodológicos dos sujeitos investigados: Professores das escolas de Ensino Fundamental da Rede pública do município de Itauçu, Goiás. Segundo Demo (1995), a metodologia da pesquisa é o caminho que conduz ao conhecimento relacionando tanto os referenciais teóricos como às técnicas e os instrumentos de investigação.

O trabalho contou com a participação de 22 professores que compõem o quadro próprio do magistério e que estavam disponíveis para participarem das entrevistas.

De início, os participantes foram informados de que se tratava de uma pesquisa de pós-graduação em nível de mestrado, que os dados coletados seriam por meio de questionários. Sendo que as informações seriam mantidas em sigilo.

O desenvolvimento do trabalho ocorreu durante aproximadamente (6) meses, contudo por questão de clareza na apresentação da sequência metodológica, dividiremos o trabalho em quatro etapas, que serão apresentadas a seguir:

1ª. Etapa: realizada por meio de pesquisa documental, no PPP de cada escola pesquisada.

Os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) não foram citados na bibliografia para preservar o sigilo das escolas. Vale lembrar que por meio da proposta pedagógica da escola que se pode ter a dimensão da autonomia dada pela Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) que determina que esta proposta esteja de encontro com as necessidades da escola e que o mesmo traga orientações tanto para a proposta administrativa e pedagógica da escola.

Daí decorre a importância da análise dos PPP's das escolas e sua inserção neste trabalho.

2ª. Etapa: Aplicação, em sala de aula, de um questionário profissiográfico.

O questionário profissiográfico é o instrumento que nos auxilia a realizar uma análise detalhada das características e peculiaridades de um trabalhador. O mesmo foi respondido de forma anônima pelo grupo de professores, cujo objetivo foi traçar o perfil destes, conhecendo assim cada participante, a formação, trajetória acadêmica, tempo de serviço.

3ª. Etapa: questionário constituído de treze (13) questões mistas no sentido de identificar as práticas pedagógicas voltadas para a Educação Ambiental. (Quadro 4)

QUESTÕES GERADORAS	OBJETIVO
O que você entende por Educação Ambiental?	Verificar o conhecimento dos professores acerca da Educação Ambiental
Qual a importância da Educação Ambiental na Escola?	Evidenciar se o professor tem consciência da importância da Educação Ambiental.
Para que falar sobre meio ambiente? Qual a importância?	Verificar a importância em trabalhar o meio ambiente como instrumento de transformação.
Como você vem utilizando esses temas em sua prática pedagógica, até o presente momento?	Verificar a prática dos professores em relação às questões ambientais e Educação Ambiental.
O que você gostaria de fazer para melhorar essa prática pedagógica, até o momento? Quais recursos você gostaria de utilizar para abordar os temas relacionados ao meio ambiente?	Conhecer as dificuldades encontradas nos trabalhos em Educação Ambiental? (identificar através das respostas as maiores dificuldades encontradas para realização de projetos em EA)
Você desenvolve algum projeto, em suas aulas, que contemple a Educação Ambiental?	Saber se os professores em suas práticas pedagógicas tem trabalhado com algum projeto, em Educação Ambiental.
Durante a sua formação inicial ou continuada, houve algum momento de contemplação da discussão das práticas no que diz respeito à Educação Ambiental?	Identificar se durante a formação participou de formação continuada, participando de curso, seminário sobre a temática ambiental.

Existem problemas ambientais em seu município? Quais? Quem são os culpados? Quem seria o responsável para resolver os problemas?	Identificar a percepção que os professores têm de impacto ambiental e seu envolvimento com tais questões e qual sua visão a respeito das responsabilidades.
Você tem dificuldade em trabalhar às questões ambientais dentro da sala de aula. Se sim, quais?	Levantar as dificuldades dos professores em trabalhar com as questões ambientais.
A Educação Ambiental está prevista em alguma Lei Municipal?	Saber se os professores tem conhecimento da Lei que dispõe sobre a Política Municipal.
A Educação Ambiental é contemplada no Projeto Político Pedagógico (PPP) da sua escola?	Averiguar o conhecimento dos professores sobre a inserção Ambiental no PPP. E se realmente eles tem participação efetiva na construção do PPP.
O Projeto Político Pedagógico da sua escola conta com a participação efetiva de quem?	Existe envolvimento da Comunidade nos trabalhos em Educação Ambiental? (se a escola se propõe a atingir a comunidade, caracteriza uma concepção crítica da EA).

Quadro 04 – Descrição e objetivos das questões geradoras dos questionários aplicados aos professores do ensino fundamental em escolas públicas de Itauçu, Goiás. Fonte: Pesquisa de campo.

4ª. Etapa: Questionário constituído por questões abertas mais direcionadas para os conceitos de natureza, meio ambiente e Educação Ambiental. (Quadro 5).

Questões geradoras	Objetivos
Conceitue natureza?	Conhecer a concepção de natureza e o conhecimento do professor sobre o tema.
Conceitue meio ambiente?	Conhecer a concepção de meio ambiente que o professor tem e identificar sua influência na prática pedagógica.
Conceitue educação ambiental?	Identificar a concepção que os professores têm de impacto ambiental e seu envolvimento com tais questões.

Quadro 05 – Questões geradoras direcionadas para o conceito de Ambiente no questionário aplicado aos professores do ensino fundamental nas escolas públicas de Itauçu, Goiás. Fonte: Pesquisa de campo.

Os questionários foram aplicados em local reservado, respeitando os horários vagos dos professores com duração média de 50 minutos. Os mesmos foram analisados por meio do conteúdo categorial baseado na obra de Bardin (1977).

CAPITULO II - ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS: OS PPP CONSULTADOS

Estaremos aqui apresentando reflexão sobre os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas pesquisadas. Para realização de tal tarefa, discuto primeiramente o conceito e função do PPP fundamentado por teóricos (VEIGA, 2001; LIBÂNEO, 2001; GADOTTI 2000; dentre outros), em seguida, identificar nos Projetos das escolas estudadas as propostas de ensino, entendimento da relação professor/aluno/comunidade, e compreender como a Educação Ambiental é apresentada nos documentos.

2.1. O Projeto Político Pedagógico

Veiga (2001, p.12) define a palavra projeto da seguinte forma. Vem do latim *projectu*, pertenci passado do verbo *projecure*, que significa lançar para diante. Isto significa que todo projeto propõe mudanças e rupturas e busca o novo, esquecendo-se do velho.

Todo projeto supõe ruptura com o presente e promessas para o futuro projeto, significa tentar quebrar um estado confortável. Porém arriscar-se, atravessar um período de instabilidade e buscar uma estabilidade em função da promessa que cada projeto conta de estado do que o presente. Um projeto educativo pode ser tomado como promessas frente determinadas rupturas. As promessas tornam visíveis os campos de ação possível, comprometendo seus autores e autoras. (Veiga, 2001, p.12).

O PPP, portanto tem que ser concebido como o instrumento de democratização da escola, aquele que representa os anseios da comunidade. É objeto de engajamento e de integração na busca da solução e reflexão nas diferentes situações do fazer pedagógico, assim como mostrar caminhos a serem tomados, no sentido ou fortalecer a ação coletiva. Devendo fundamentar-se a partir do seu diagnóstico, retirada da própria vivência da escola.

O PPP construído, executado e avaliado na perspectiva do coletivo poderá vir a ser uma ferramenta para a escola conquistar sua autonomia, a partir da resignação de suas práticas e de todo trabalho escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei de nº 9394, de 20/12/1996) que regulamenta a gestão democrática nas redes de ensino público, considera o PPP como sendo uma

ferramenta norteadora para a construção da proposta de trabalho da escola. Para Libâneo (2001, p.125) o PPP “deve ser compreendido como instrumento e processo de organização da escola”. Vasconcellos (1996) afirma que ele é um instrumento necessário para a organização da escola.

O Projeto Político Pedagógico é um instrumento teórico- metodológico que visa ajudar a enfrentar os desafios do cotidiano da escola, só que de uma forma refletida, consciente, sistematizada, orgânica e, o que é mais essencial, participativa. É uma metodologia de trabalho que possibilita resignificar a ação de todos os agentes da instituição. (VASCONCELLOS, 1996, p.143).

Veiga (2001, p.11) diz que o PPP deve ser pautado nas discussões acerca da gestão participativa, cidadania e autonomia. Segundo a autora o PPP necessariamente precisa apresentar as seguintes características:

- Ser processo participativo de decisões.
- Forma de organização do trabalho pedagógico que se estende aos conflitos e contradições.
- Ser explícito quanto aos princípios baseados na autonomia da escola.
- Conter opções claras na direção de superar problemas.
- Decorrer do trabalho educativo voltado para a realidade específica.
- Explícita o compromisso com a formação do cidadão.
- Nasça da própria realidade.
- Ser exequível, prevendo condições necessárias ao desenvolvimento e a avaliação.
- Ser um instrumento de articulação de todos os envolvidos com a realidade escolar.
- Ser construído continuamente.

Gadotti (2000) ressalta que os eixos norteadores de uma escola cidadã estão na integração entre processo educacional e cultural, a democratização das relações de poder. Para o autor o existir do PPP na escola ultrapassa qualquer interesse político ou exigência legal. Prudente (2013, p.50) em sua dissertação de mestrado, fundamentada na obra de Veiga (2004) cita os pressupostos norteadores do Projeto Pedagógico que são:

Filosófico- sociológicos: A educação é um compromisso político do estado para a formação dos cidadãos, participativa que a sociedade almeje formar.
Didático- metodológicos: o processo ensino- aprendizagem deve se preocupar com a capacidade crítica do aluno, oferecendo ferramentas metodológicas com trabalhos em grupos, pesquisas de campo, debates e visitas.
Epistemológicos: O conhecimento é transformado equivalente, democratizando o saber e mostrando que o conhecimento está sempre em construção.

O primeiro pressuposto definido por Veiga (2004) alude a reflexões em torno dos princípios que a instituição almejará para a formação do cidadão que idealiza. O segundo em torno dos pressupostos didático-metodológicos que a instituição prezarão no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. O terceiro pressuposto epistemológico leva a ponderações com relação ao conhecimento que a instituição educativa em seu coletivo almeja construir ou transformar. Segundo Veiga (2004), é preciso que a instituição educativa, em seu coletivo, tenha em mente que o conhecimento é ativo e precisa ser pensado a partir da representação de cidadão que espera formar para atuar na sociedade que pretende construir.

Tais perspectivas levam a refletir sobre o trabalho de saberes específicos sem perder a globalização tão importante no processo de Educação Ambiental.

Diante de tais questionamentos o diálogo entre Educação Ambiental e o Projeto Político Pedagógico se faz necessário uma vez que nos permite abrir discussões e reflexões sobre a necessidade da inserção da Educação Ambiental dentro do contexto escolar. Pois, a escola enquanto espaço social tem como objetivos o desenvolvimento das potencialidades físicas, cognitivas e afetivas dos alunos, por meio da aprendizagem dos conteúdos, conhecimentos, habilidades, procedimentos, atitudes, e valores. Ou seja, é o local onde o aluno dará sequência ao seu processo de socialização. O que nela se faz se diz e se valoriza representa um exemplo daquilo que a sociedade deseja e aprova.

Santos (2001) reconhece que a escola constitui espaço de interações sociais e educativas em que o educando, como sujeito histórico, tem a oportunidade de construir conhecimentos, apropriando-se de ferramentas culturais, para participarem da sociedade na condição de cidadãos críticos, capazes de perceber as contradições da sociedade e de contribuir para o surgimento de um novo Homem e de novas relações sociais ainda em processo de construção.

Através das discussões dos PPPs é possível levantar os seguintes questionamentos:

- Que tipo de sociedade a escola tem formado

- Que tipo de Educação ambiental tem sido trabalhado? As atividades estão tendo objetivos claros voltados para a formação crítica dos educandos?
- Qual é a melhor maneira de implantar a Educação Ambiental na sala de aula?
- Qual o momento e o espaço para trabalhar a Educação Ambiental?
- De que modo poderia ser inserida a formação continuada para os professores voltados para a Educação Ambiental?
- De quem seria a responsabilidade de acompanhar as atividades e projetos de Educação Ambiental?

Estes e outros questionamentos podem ajudar a direcionar a implantação de uma Educação Ambiental emancipadora, comprometida com os princípios históricos e sociais. Os dados coletados por meio das análises dos PPPs das Escolas pesquisadas permitiram identificar como a Educação Ambiental tem sido trabalhada dentro do contexto escolar. Para melhor compreender os PPPs de cada uma das três escolas envolvidas na pesquisa procurei separar os pontos principais dos documentos e dividi-los nas categorias propostas por Veiga (2001) como: atos situacional, conceitual e operacional.

Segundo Veiga (2001) o ato situacional tem por objetivo abranger o movimento interno da escola, conhecer seus conflitos e incoerências, fazer sua análise e definir onde é necessário agir.

O movimento Conceitual permite que a escola discuta a sua concepção de educação e sociedade, homem, educação, escola, currículo, ensino e aprendizagem, propondo um esforço analítico da realidade averiguada no movimento Situacional, e com isto definindo como as prioridades devem ser executadas.

O Movimento Operacional refere-se às atividades a serem adotadas e realizadas para mudar a realidade das escolas. Sugere a tomada de decisão para atingir os objetivos e as metas definidas coletivamente.

Por meio do movimento Situacional, foi possível fazer uma radiografia das escolas, com isso verificando, que as mesmas funcionam nos turnos matutino e vespertino. Sendo que a escola Sabiá é de Educação Infantil e Ensino Fundamental de primeira e segunda Fase, têm 47 sete anos de funcionamento e 157 alunos. A escola Andorinha é de Ensino Fundamental de Primeira Fase, tem 11 anos de funcionamento e 209 alunos. A escola Beija – Flor é de Ensino Fundamental e tem Educação Infantil tem 146 alunos,30 anos de funcionamento. Apresentam boa estrutura física, sendo que foram todas reformadas desde o piso ao teto, possuem adaptações para cadeirantes, cobertura para recreações, mobiliários novos, estes são aspectos visíveis e admirados por toda comunidade escolar, e que foram comprovados durante o período de pesquisa.

Aspecto que vem de encontro com a LDB nº 9394/96, no seu Art. 3º: que diz que é fundamental que o PPP descreva os princípios norteadores que são.

I. Igualdade de condições para acesso e permanência na escola; II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III. Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; IV. Respeito à liberdade e apreço a tolerância; V. Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII. Valorização do profissional da educação escolar; VIII. Gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação do sistema de ensino; IX. Garantia do padrão de qualidade; X. Valorização da experiência extracurricular; XI. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais [...].

No entanto, as características sócias- culturais aparecem somente na escola Beija- Flor. Um fato a ser repensado pelas duas outras escolas, uma vez que ao construir-se uma proposta de trabalho da escola algumas questões precisam ser consideradas como: a clientela que vai ser atendida, o sujeito que pretende formar, aos conhecimentos que se quer passar, à sociedade que se quer para viver e aonde se quer chegar.

Vasconcellos (2002) chama a atenção dos educadores, enquanto responsáveis pela escola, da necessidade de saber aonde se quer chegar com os seus alunos, com os pais, comunidade, do contrário estará agindo sem rumo, sem saber aonde se quer chegar.

O Projeto Político Pedagógico não é algo que é construído e em seguida arquivado ou encaminhado às autoridades educacionais como provam do cumprimento de tarefas burocráticas. Ele é importante e necessário porque é construído e vivenciado em todos os momentos, por todos os envolvidos com o processo educativo da Escola. (VEIGA, 2005).

Consta no PPP de cada escola que sua construção é pautada na participação de toda a comunidade escolar. De acordo com o estudo feito percebe-se que visam à qualidade na aprendizagem com o foco para o exercício da cidadania, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais.

Quanto à avaliação consta apenas referente ao processo avaliativo do aluno, parece que houve uma confusão por parte das escolas, uma vez que esta avaliação refere-se diretamente ao próprio processo de construção do PPP. Todos esses princípios são de suma importância para a construção do PPP, mas a nosso ver o avaliar é extremamente necessário, pois é a partir da avaliação que é possível conhecer a organização do trabalho, e os problemas a ser superados. Prova disso fazemos uso das palavras de Luckesi (1998), que diz:

Enquanto o planejamento dimensionar o que se vai construir, a avaliação subsidia essa construção. Porque fundamenta novas decisões, a avaliação como critério de percurso é uma ferramenta necessária ao ser humano no processo de construção dos resultados que planejou produzir assim como é no rendimento que deveria criar. A avaliação poderia ser compreendida como uma *crítica de percurso de ação*, seja ela curta, seja prolongada. Enquanto o planejamento dimensiona o que se vai construir, a *avaliação subsidia essa construção*, porque *fundamenta novas decisões*. [...] a avaliação como crítica de percurso é uma ferramenta necessária ao ser humano no processo de construção dos resultados que planejou produzir, assim como o é no redimensionamento da direção da ação. (LUCKESI, 1998, p. 116-118).

A metodologia utilizada pelas escolas ficou um tanto vago, não sendo possível perceber quais metodologias eles utilizam para garantir a eficácia na execução da proposta. Prudente (2013) ao apontar os principais pontos que norteiam o PPP, nos chama a atenção da necessidade de se escolher a filosofia e a metodologia a serem explicados, para que o PPP não se torne algo distante da realidade. As escolas dizem trabalhar a interdisciplinaridade e conteúdos contextualizados a partir da realidade do aluno, mas não foi possível localizar tais atividades dentro da proposta pedagógica. Existe uma contradição bem clara, pois apesar do PPP das escolas indicarem a interdisciplinaridade como prática

Pedagógica os temas transversais: Trânsito, valores, meio ambiente, cultura, paz, não são trabalhados juntos, e sim isolados.

Mediante tais fatores, entende-se que embora institua como uma das diretrizes do fazer pedagógico a interdisciplinaridade, este é um grande desafio para a educação e principalmente para a Educação Ambiental.

Em relação ao Conceito de mundo, homem, educação e sociedade, a escola Beija – Flor só apresenta o conceito de educação, como sendo responsável pela formação do indivíduo enquanto cidadão crítico com direitos e igualdades. Na escola Sabiá a educação aparece como transformadora da sociedade. E na Andorinha a educação como formadora do conhecimento.

De homem, na escola Beija – flor, aparece como sendo um ser crítico, participativo pesquisador, político, reflexivo e coletivo. Já a Escola sabiá apresenta o conceito de mundo como sendo um local onde ocorrem as interações homem-homem. Na escola Andorinha não é mencionado.

O conceito de sociedade tanto na escola Sabiá quanto na Andorinha é tido como capitalista e competitiva. Já na escola Beija – Flor, a sociedade aparece como sendo libertadora, crítica, reflexiva, democrática e integradora.

Verifica-se nos PPPs das três escolas, que em duas delas a educação está voltada para direitos a igualdade. Está igualdade do indivíduo poder ser perante a lei, pois na sociedade desigual e excludente em que vivemos a educação transformadora não pode propor trabalhar as desigualdades como se fossem todos iguais, assim sendo só estaria fortalecendo as injustiças e as relações de poder existentes na sociedade, e não a busca de uma transformação social.

No critério “Projetos”, buscou-se identificar diretrizes estabelecidas pela escola que contribuíssem para o desenvolvimento da Educação Ambiental. A indicação de Projetos no PPP das escolas demonstra que não existe nenhuma proposta diferenciada para a Educação Ambiental. O meio ambiente só aparece na síntese dos conteúdos referenciado como natureza e sociedade e citado como projeto meio ambiente. Como sendo hoje a crise ambiental que assola o mundo

todo, por que não propor em seu projeto discussões e propostas para serem trabalhadas com efetividade dentro da escola?

Uma vez que as três escolas tem como princípio formar cidadão críticos. zelar pelo meio ambiente é um ato de cidadania. Daí uma proposta interessante, que todas as escolas insiram em seus currículos a Educação Ambiental, como já foi antes mencionado a LDB determina que toda instituição de ensino ao elaborar e construir sua proposta de trabalho insira questões sociais. A crise ambiental é um tema social que precisa ser discutido. Partindo desse pressuposto é que se faz necessário que o PPP das escolas contemple e priorize a EA. No PCN (1998), é recomendado que se trabalha e as questões sociais, pois consideram que a escola é um ambiente propício para a reprodução e transformação da sociedade, como a seguir:

Para estar em consonância com as demandas atuais da sociedade, é necessário que a escola trate de questões que interferem na vida dos alunos e com os quais se veem confrontados no seu dia-a-dia. As temáticas sociais vêm sendo discutidas e frequentemente são incorporadas aos currículos das áreas. Algumas propostas sugerem o tratamento transversal de temáticas sociais na escola, como forma de contemplá-los na sua complexidade, sem restringi-las à abordagem de uma única área. (PCNs, 1998, p.8).

Nesse contexto podemos fazer uso das palavras de Silva (2006) que diz:

A Educação Ambiental não se limita apenas em transmissão de conteúdo. Ela deve ser questionadora do status, que é contribuir para uma intensa sensibilização, através da crítica aos padrões e comportamentos. (SILVA, 2006, p.4).

Loureiro, Layrargues & Castro (2002) dizem que a Educação Ambiental se apresenta como uma ferramenta para trabalhar os problemas ambientais. Nesse contexto, tornado um instrumento importante de transformação da humanidade. Desenvolvendo os hábitos e atitudes que vão de encontro com a conservação ambiental e respeito à natureza.

Sobre o meio ambiente os PCN ressaltam a urgência de colocar em prática a aplicabilidade dos temas transversais, dando prioridade à vida cotidiana, do cidadão, colocando em pauta debates a respeito do assunto, sendo ele sujeito de transformação. Pádua (2004) acha importante trabalhar com projetos de Educação Ambiental dentro do ambiente escolar, haja vista que é uma prática pedagógica que

reflete a coerência e o compromisso do professor e possibilita a criação de sujeitos mais críticos e atuantes na construção de seus saberes.

Em relação ao movimento operacional, as escolas afirmam que o PPP é construído por todos os segmentos, pais, alunos, funcionários e os professores. Ainda de acordo Veiga (2001) os movimentos de acompanhamento e avaliação devem observar todos os movimentos, de modo a possibilitar a prática de decisões coletivas, bem como adotar novas questões e propostas de ações. A avaliação é também responsabilidade de toda a comunidade escolar e parte complementar do processo de construção do PPP.

CAPÍTULO III – RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para realização desta pesquisa foram selecionados professores de várias disciplinas por considerar que os mesmos tinham uma prática distinta a partir das especificidades de cada área de conhecimento.

3.1 Interpretações dos Dados do questionário profissiográfico.

Conforme o quadro 06 reunimos as características dos professores entrevistados, com a intenção de facilitar a compreensão a respeito de suas trajetórias profissionais:

Quadro 06 - Características dos professores entrevistados em escolas da rede pública no município de Itauçu, Goiás.

Participante	Sexo	Idade	Formação	Disciplina Que leciona	Série Que leciona	Tempo de trabalho na instituição	Continua estudando	Pós - Graduação
01	M	44	Pedagoga	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Jardim I e 2º ano	7	Sim	Sim
02	F	43	Pedagoga	Educação Infantil e ensino fundamental	Jardim II	16	Sim	Sim
03	F	22	Pedagoga	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Jardim I e 1º ano	2	Não	Sim
04	F	46	Pedagoga	Educação Infantil Ensino Fundamental	Jardim 13º ano	2	Não	Não
05	F	34	Pedagoga	Educação Infantil Ensino Fundamental	Jardim II e 1º ano	7	Não	Sim
06	F	32	Matemática	Educação Infantil Ensino Fundamental	Jardim I 4º ano	7	Sim	Sim
07	F	48	Pedagoga	Fund. Primeira Fase	1º ano	10	Sim	Sim
08	F	26	Pedagoga	Fund. Primeira Fase	3º ano	3	Não	Sim
09	F	46	Pedagogia	Fund. Primeira Fase	4º ano	2	Sim	Sim
10	F	44	Pedagoga	Fund.	3º ano	9	Sim	Sim

				Primeira Fase				
11	F	26	Administração de Empresa	Fund. Primeira Fase	5º ano	2	não	não
12	F	24	Química	Fund. Primeira Fase	2º ano	2	Sim	Sim
13	F	26	Biologia	Fund. Primeira Fase	4º ano	4	sim	sim
14	F	51	Pedagoga	Fund. Primeira Fase	1º ano	20	sim	sim
15	F	51	Pedagoga	Fund. Primeira Fase	5º ano	20	não	sim
16	F	48	Pedagoga	Fund. Primeira Fase	3ºano	16	não	sim
17	F	49	Pedagoga	Educação Física	6º ao 9º	20	não	sim
18	F	40	Letras	Ling. Port.	6º ao 9º	4	sim	sim
19	F	41	Geografia	Geografia	6º ao 9º	2	sim	sim
20	F	25	Bacharel em informática	Ciência	6º ao 9º	2 /9meses	sim	sim
21	F	38	Historia	Historia	6º ao 9º	11	sim	sim
22	F	31	Matemática	Matemática	6º ao 9º	4	não	não

Fonte: Pesquisa de Campo.

Observou-se através do quadro 06 que os entrevistados na sua maioria são mulheres, (95,5%). Vale lembrar segundo Nóvoa(1995) que a feminilização tornou-se ponto marcante na educação do século XX. Dos docentes entrevistados a maioria está com mais de 25 anos.

Dos professores que participaram da entrevista, 41% estão com mais de trinta e cinco anos, 29 % de 31 a 35 anos, 18% de 20 a 25 anos e apenas 12% de 26 a 30 anos. 27% faz dupla jornada. A publicação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP (2013) sobre a condição dos professores no Brasil acentua que a soma de leis, resoluções, pareceres e decretos que regulamenta a formação e atuação do professor não consegue mudar a realidade de trabalho da classe. Tal afirmação pode ser constatada pelas inúmeras atribuições e exigências próprias da profissão. Tal constatação explicita a complexidade da profissão, as inúmeras atribuições e exigências inerentes ao ofício e o descompasso do que é exigido em relação às condições fornecidas para o desempenho do trabalho.

No quadro 07 é apresentada a atuação, a série e o número de professores entrevistados para cada uma das escolas pesquisadas.

Quadro 07 - Professores entrevistados da rede pública de ensino do município de Itauçu, Goiás

Professor e a área de atuação	Serie	Número De entrevistados por escola	
Professora Pedagoga	Ensino Fund. Primeira Fase.	6	Beija-Flor Beija-Flor
Professora Pedagoga	Ensino Fund. Primeira Fase.	4	Andorinha
Professora Química	Ensino Fund. Primeira Fase.	1	Andorinha
Professora Administração	Ens. Fund. Primeira Fase	1	Andorinha
Professora Biologia	Ensino Fund. Primeira Fase.	1	Sabiá
Professor de Língua Port. / Inglês	Fund. Segunda Fase	1	Sabiá
Professor de Historia	Fund. Segunda Fase	1	Sabiá
Professor de Geografia	Fund. Segunda Fase	1	Sabiá
Professor Educação Física	Fund. Segunda Fase	1	Sabiá
Professor de Matemática	Fund. segunda Fase	1	Sabiá
Professor de Ciências	Fund. Segunda Fase	3	Sabiá
Professora Pedagoga	Ensino Fund. Primeira Fase		
Total de entrevistados		22	

Fonte: Pesquisa de Campo.

Todas as educadoras entrevistadas possuem formação superior e Pós-graduação conforme o quadro 6. Quando comparado à formação acadêmica com série e disciplina que leciona, verifica-se que todos os professores possuem Licenciatura, também ainda existe caso de professores que não leciona a disciplina que corresponde a sua formação acadêmica. Para Marin,(2005, p. 6) “A formação continuada consiste em propostas que visem à qualificação, à capacitação docente para uma melhoria de sua prática, por meio do domínio de conhecimentos e métodos do campo de trabalho em que atua”.

3.2 Análise e tratamento dos dados do questionário Semiaberto.

Para analisar os dados fornecidos pelo questionário semiaberto levou-se em consideração as respostas dos entrevistados de acordo com as semelhanças e para transcrever as respostas dadas pelos participantes foram usados à numeração de (1 a 22). Onde são apresentados trechos relevantes da “fala” dos professores a fim de ilustrar o trabalho realizado.

De acordo com as respostas do questionário semiaberto. A grande maioria concebe a ideia de que a Educação Ambiental tem por objetivo conscientizar o educando da importância de preservar o meio ambiente. Uma minoria dá respostas evasivas e confusas.

É um processo do qual o indivíduo constrói valores sociais, conhecimento ate voltado para meio ambiente (P1).

EDUCAÇÃO AMBIENTAL visa educar e conscientizar as crianças e os alunos a preservar o ambiente e a biodiversidade (P3).

É o que se refere às diversas formas de cuidar do meio ambiente (P5).

(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

Quando questionados sobre a importância de trabalhar a Educação Ambiental na escola. Foi quase que unanime as respostas, configurando a Educação Ambiental como sendo o meio um instrumento de conscientização para mudanças de valores referentes aos cuidados com o meio ambiente. No entanto, houve caso em que o entrevistado não demonstrou ter conhecimento sobre o assunto, pois apresentou respostas um tanto sem nexos.

A serem questionados sobre a importância de se falar sobre o meio ambiente, mais de 90% disse ser este um assunto em grande discussão por causa da conscientização para a preservação do meio ambiente. E como objeto de sustentação da humanidade.

E através da escola que se sensibiliza os humanos para a prática ecológica (P6).

Para que no futuro possamos ter água e alimentos (P7).

Trabalhando primeiro a realidade da nossa classe, onde vivemos, pois se não protegemos o meio ambiente, estaremos destruindo a nos mesmos (P21).

(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

Sobre como tem utilizado o tema Educação Ambiental na prática docente, a maioria diz trabalhar com projetos, oficinas, palestras, produção de texto, com lúdico na sala de aula, no planejamento de estudo, nas aulas de ciências, geografia. Apenas uma disse trabalhar com o tema durante o ano todo. Pelas respostas é possível observar a tendência para uma concepção de Educação Ambiental tradicional, representada através de palestras e transmissão de conhecimentos. Em relação aos recursos utilizados, destaca-se pelas respostas dos professores o livro, atividades xerocopiadas, oficinas com materiais recicláveis, textos, jornais. Estes dados entram em concordância aos dados apresentados em relação à abordagem da Educação Ambiental tradicional .

Observa-se que a Educação Ambiental, segundo o discurso dos professores é desenvolvida durante as aulas por meio de textos que são relacionados aos conteúdos da disciplina. Carvalho (2001) diz que a Educação Ambiental vinculada ao conteúdo da disciplina predomina na prática tradicional, uma vez que na grande maioria dos livros didáticos os conteúdos trazem uma ideia de resolução de problemas pontuais como: ar, água, rios, preservação do meio ambiente, reciclagem, lixo. Não relacionando o homem no contexto dos problemas.

Pode-se dizer que a ação neste contexto é bastante fragilizada, necessitando, portanto de uma busca mais efetiva por parte dos professores e de toda comunidade escolar a respeito do tema. Caso contrário essas ações isoladas tornam cada vez mais ineficiente os objetivos e propósitos da Educação Ambiental.

É preciso de fato inserir cada vez mais a EA, ocorrendo desta forma uma contextualização com todas as disciplinas, optar por aulas práticas, Porém é difícil, pois a direção muitas vezes não apoia a ideia de sair com os alunos (P13).

(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

Em relação sobre o que fazer para melhorar a prática docente em relação à Educação Ambiental, disseram precisar de apoio profissional nesta área, dar mais atenção ao assunto, ter recursos didáticos visuais, promover passeios, visitas, fazer

cursos, palestras envolvendo os pais. Todos esses pontos levantados sem dúvida não deixam de ser importantes, porém aplicados de forma isolada pouco vai influenciar nas mudanças de comportamento dos educandos.

A prefeitura deveria proporcionar cursos de capacitação com auxílio transporte e alimentação, pois o salário do professor é pouco (P03).

E preciso de fato inserir cada vez mais a EA, ocorrendo desta forma uma contextualização com todas as disciplinas, optar por aulas práticas (P13). Gostaria de participar de curso, porém minha carga horária não permite.

E ultimamente os cursos têm sido no final de semana e já estou muito cansada P(18).

Gostaria de aprimorar meus conhecimentos. Seria importante utilizar com recursos viagens educativas, palestras entre outras (P 20).

Por meio de projetos ambientais, trabalhos conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais (P 22).

(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

Os professores demonstraram através de suas respostas em relação à maneira a ser desenvolvida a formação continuada: o tempo, local, público, período, e custo. Nas respostas acima descritas pode-se verificar a preocupação de não serem prejudicados. Em relação a espaço e tempo para as atividades extraclasse fora do horário de aula tendem a seguir uma concepção de Educação Ambiental tradicional onde fica preso a projetos, horário. Tais fatores impedem que a prática educativa da Educação Ambiental não avance nas escolas e por sua vez ,atrapalhando o fazer pedagógico dos professores.

Segundo Gadotti, (1999) a Educação Ambiental é um processo que parte da informação ao desenvolvimento do senso crítico e o raciocínio lógico, inserindo o homem no seu real papel de ser integrante e dependente do meio ambiente, usando uma modificação de valores, seja em relação às questões ambientais, sociais, políticas e culturais.

Mesmo tendo uma ideia do que venha a ser a Educação Ambiental, mais de 80% dos entrevistados afirmaram não terem tido em sua formação inicial, a discussão sobre a Educação Ambiental. Se associado a esse fato, conclui-se que uma grande parcela destes profissionais não teve nenhum contato com a Educação Ambiental. Tal fato pode ser confirmado no PPP que não contempla a Educação

Ambiental e os projetos sobre o meio ambiente aparecem fragmentados (água, meio ambiente, lixo, reciclagem). Mostrando uma contradição do que dizem os professores, o PPP e o planejamento, ambos não estão em consonância. Há caso de professores que não trabalha o assunto ou mesmo com projetos sobre o assunto.

Ao serem perguntados se desenvolvem projetos, nas suas aulas, os professores responderam que sim, que contemplam a Educação Ambiental.

Sim, meio ambiente saudável, reciclagem, água, bombeiro, (P 4).

Sim, projeto água, vida ambiental, entre outras (P 6).

Projeto lixo, meio ambiente, água (P17).

Os projetos citados pelos professores que são desenvolvidos nas escolas em Educação Ambiental são voltados para as diversas práticas, porém fundamentadas numa concepção de Educação Ambiental Tradicional e práticas pedagógicas voltadas a orientações comportamentistas. O professor apresenta o conteúdo, os alunos o assimilam (SAVIANI, 1999) .

Para Carvalho (2006), Guimarães (2004), Freire (1996), existem diferentes maneiras de ensinar, como por exemplo, desenvolvimento crítico e reflexivo. Outra forma, segundo Pádua (2004) é trabalhar projetos. Ele acha importante trabalhar com projetos de Educação Ambiental dentro do ambiente escolar, haja vista que é uma prática pedagógica que reflete a coerência e o compromisso do professor e possibilita a criação de sujeitos mais críticos e atuantes na construção de seus saberes.

A respeito dos problemas ambientais existentes no município, 3% disseram não existir ou não respondeu, as demais foram unânimes e mencionaram alguns problemas como da degradação do Rio Meia Ponte¹, o lixo, desmatamento, erosão, assoreamento e queimadas. Uma grande parte aponta como sendo a população os responsáveis. Poucos atribuíram ao poder legislativo e executivo, mas foram unânimes em dizer que a saída está na conscientização e medidas do poder público.

¹ O Rio Meia Ponte faz parte do complexo hidrográfico da Bacia do Rio Paraná, localizando-se na região superior (norte) do Rio Paranaíba. O rio nasce no município de Itauçu, na Serra dos Brandões. Fonte- <https://guia.ecologico.wordpress.com/2011/07/28/conhecendo-um-pouco-mais-sobre-o-rio-meia-ponte/>

Sim, poluição do Rio Meia Ponte, lixão, a sociedade, todos, poder executivo e legislativo e a própria comunidade (P4).

Sim, vários, rios secando, grandes erosões, retirada de areia nos rios, causando assoreamento (P16).

Tenho falado para os meus alunos sobre os desequilíbrios ambientais e mostrando que o maior culpado de tudo isso e os seres humanos (P10).
(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

Para Loureiro (2002) a Educação Ambiental deve ser compreendida como prática de campo Educacional e Social, um processo de construção do homem e da sociedade, despertando o consumir crítico e necessário para a inserção do homem a natureza. Ele ainda acrescenta que a Educação Ambiental deve ser compreendida como uma educação política, que prepara o cidadão para a criticidade dos fatos. Hermann (2006) afirma que a Educação Ambiental está relacionada aos problemas que o mundo enfrenta em relação á questão ambiental: lixo, poluição, desmatamento, espécies em extinção, testes nucleares e outros.

Ao perguntar se Educação ambiental é contemplada no PPP muitos disseram sim, fato este que não foi comprovado na análise do PPP, outros afirmaram que não, outros não sabem. Houve também resposta evasiva (p9).

Sim cuidando bem do espaço em que vivemos escola, município (P 9).

Ela se encontra de acordo com o PPP (P 14).

Sim ela é trabalhada em forma de projetos de meio ambiente (P03)

Não o PPP não contempla a Educação Ambiental. (P2)

(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

Pelas respostas dos professores acima citados, apenas um foi seguro quando afirmou que a Educação Ambiental não é contemplada no PPP as outras duas foram evasivos em suas respostas, indicando desconhecimento do mesmo. Diante das evidências percebe-se uma contradição, pois nas três escolas os PPPs registram que o mesmo é construído no coletivo. Quanto a isso Veiga (1998) comunga da ideia de que a construção do PPP passa pela autonomia da escola, é a capacidade de envolvimento de toda a comunidade por meio do debate, das discussões e reflexões coletivas.

Como já foi antes mencionado a LDB determina que toda instituição de ensino elabore e construa sua proposta de trabalho, portando desse pressuposto é que se faz necessário que o PPP das escolas contemple e priorize a Educação

Ambiental, uma vez que, a portaria 678/91 do MEC, contempla a Educação Ambiental no currículo escolar, dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

No tocante das diretrizes, princípios e leis que regem a educação e a Educação Ambiental no âmbito Federal, Estadual e municipal os documentos assinalam para o desenvolvimento de uma Educação crítica, dialógica e emancipatória.

Os PPP's das Escolas participantes desta pesquisa registram na sua metodologia um trabalho ordenado de forma interdisciplinar. Entretanto, ao responderem sobre o trabalho com a atividade em Educação Ambiental dizem apresentar dificuldade de desenvolverem trabalhos nesta perspectiva. Sem contar que nos próprios PPPs analisados não existe um momento para que seja promovida uma prática pedagógica integradora e próxima da realidade do educando.

Os PPP's assinalam para que os professores realizem trabalhos em Educação Ambiental por meio de projetos. Entretanto, não há espaço para que os mesmos incorporem em suas práticas pedagógicas a interdisciplinaridade e transversalidade, desta forma não ocorre uma articulação entre professores para o desenvolvimento da Educação Ambiental.

Vale a pena mencionar que lamentavelmente a estrutura que está imposta para que a Educação Ambiental aconteça não fornece condições, de um lado estão às diretrizes, documentos e princípios que são emancipatórios, do outro lado, não dão condições de trabalho: faltam materiais e orientação para os professores.

3.3 Resultados e discussão: Reflexões sobre as concepções e práticas dos professores das escolas de ensino Fundamental em Educação Ambiental.

Os resultados foram obtidos por meio do Questionário (etapa 4) da coleta de dados . Este instrumento foi utilizado visando um levantamento das concepções dos

professores em relação a natureza , meio ambiente e Educação Ambiental , composto por 3 (três) questões que foram respondidas pelos participantes da pesquisa.

Os dados qualitativos, obtidos a partir das questões abertas, foram analisados por meio de análise de conteúdo categorial temática (BARDIN, 1977, p. 38). Esta abordagem se caracteriza pela identificação das categorias, que surgem no conjunto das respostas dos entrevistados às questões subjetivas.

Bardin (1977) organiza esta técnica em três fases:

- 1) Pré - análise,
- 2) Exploração do material
- 3) Tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

3.3.1 Categoria 1 - Concepções de Natureza.

Por meio das respostas obtidos através da aplicação do instrumento de coleta foi possível verificar três categorias de análise, que correspondem aos três conceitos diferentes a respeito de natureza. Pelos relatos dos professores, foi viável a utilização das categorias: Romântica, Utilitarista, Naturalista. Propostas por Tamaio (2000), conforme o quadro 08.

Quadro 08 - Subcategorias e número de unidades de análise obtidas dos relatos dos professores entrevistados com relação às concepções de natureza, em escolas públicas de Itauçu, Goiás.

Categoria	Subcategoria	Nº de professores	%
Concepções de Natureza	Utilitarista	7	31,82
	Romântica	2	4,54
	Naturalista	13	63,64

Fonte: Pesquisa de Campo.

Percebemos com as análises dos questionários, que de um modo geral as concepções de natureza adotadas pelos professores, o ser humano não está presente como parte constitutiva e sim como algo externo. Percebe-se que elas apresentam formas muito simples de conceber a natureza, pois deixam de lado a trama das relações culturais, sociais, econômicas e políticas, uma vez que 63,64 % tem uma visão naturalista (TAMAIÓ, 2000). Nesta concepção estão inseridos os elementos biofísicos, como: água, solo, animais, plantas, ar e rios. Esta ideia nos remete ao pensamento de Aristóteles (384-322 a.C.) em que diz que “a natureza (*physis*)² refere-se a algo concreto (plantas, animais ,pedras etc.) ”.

Para 31,82 % dos professores pesquisados, a concepção de natureza é utilitarista.

È tudo aquilo que está presente na terra e nos dá abrigo e alimentação (P2)
A natureza é lugar onde vivemos e tiramos nosso sustento (P14).
(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

A concepção de natureza utilitarista identificada nas respostas dos professores nos mostra uma visão antropocêntrica. Essa concepção tem a marca do pensamento de Descartes, que diz que natureza está em função do homem. Bacon reforça esse caráter de dominação técnica da natureza pelo homem em seu benefício. Ou seja, um isolamento do homem com a natureza.

Ao contrário de Descartes e Bacon, Marx (século XIX), diz “é preciso buscar a unidade entre natureza e história, ou entre natureza e sociedade, pois a natureza não pode ser concebida como algo exterior a sociedade, visto que esta relação é um produto histórico” (OLIVEIRA, 2002, p.3). Isso nos remete a uma pequena porcentagem das respostas, 4,54 % aponta para uma concepção de natureza romântica, como se pode constatar nas seguintes respostas:

Natureza é as plantas, os animais, a floresta. È uma Dádiva de Deus. (P 8)
A natureza é uma criação Divina. Ela perfeita cheia de beleza. Ela nos traz paz e segurança . (P 10).
(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

² *Physis* significa, no contexto dos primeiros filósofos, o conjunto de todas as coisas naturais que existem . A palavra também significa origem. Como os gregos da época consideravam que tudo o que existe é natural, a *physis* significa o conjunto de todas as coisas, e “o problema da *physis*” é a pergunta sobre a origem e a constituição de todas as coisas que existem. Pessanha (2011)

Esta concepção romântica de natureza esboçada pelos professores faz uma retomada da visão de Santo Agostinho, que diz que “a natureza é uma livre criação de Deus” e de Kant que aponta uma natureza primitiva criada por Deus. Já O sentimento de paz remete-nos as ideias de Rousseau que mantem uma relação subjetivista e exaltação com a natureza.

Para uma melhor compreensão das respostas dadas pelos docentes, levou-se em consideração que não existe uma visão única do conceito de natureza grande parte das pessoas não se vê como parte dela, tem uma visão intrínseca e fragmentada. Tal visão fundamenta-se à luz do cartesianismo.

3.3.2 Categoria 02 : *Concepções de Meio Ambiente*

Sabendo da importância de tratar o termo meio ambiente como uma representação social e não como um conceito universal é que se faz necessário compreender quais as concepções que os professores das escolas de Ensino Fundamental possuem sobre meio ambiente. Assim sendo podem contribuir com o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas dos professores em Educação Ambiental.

Ao categorizar as concepções de Meio Ambiente dos professores pesquisados, percebemos que estas se assemelhavam com as categorias apresentadas por Reigota (1998). Por meio das respostas do questionário de perguntas, ficaram assim organizadas: Antropocêntrica, Globalizante, Naturalista. As principais categorias são apresentadas no Quadro 09.

Quadro 09 - Subcategorias e número de unidades de análise obtidas dos relatos obtidas dos questionários respondidos pelos professores da rede pública de ensino de Itauçu, Goiás, entrevistados com relação Concepções de meio ambiente.

Categoria	Subcategoria	Nº de professores	%
Concepções de Meio Ambiente	Globalizante	3	13,63
	Antropocêntrica	6	27,28
	Naturalista	13	59,09

--	--	--	--

Fonte: Pesquisa de Campo.

De acordo com Reigota (2002), assim como a natureza , o termo meio ambiente não apresenta um consenso entre os conceitos, ou seja, existem diversas representações e tais representações estão ligadas às diferentes culturas, e que o mesmo não pode ser visto como um conceito, mas, sim uma representação social.

Pode - se concluir em relação à visão de meio ambiente predominante no universo da amostra pesquisada (59,09 %) foi a naturalista, a qual corresponde à noção de espacialidade destorcida da interação humana na natureza, ou seja, refere - se ao lugar onde os indivíduos residem e está relacionada ao espaço geográfico. Os aspectos ressaltados são os da natureza, como se o meio ambiente estivesse voltado apenas para o que é natural, envolvendo, desta forma, conceitos tais como os de ecossistema, habitat e ecologia.

Tal afirmação ficou bem comprovada com a fala das professoras pesquisados.

O meio ambiente é o meio que se vive. Ou seja, o planeta. Lugar onde os seres vivos vivem. Tem-se vida tem ambiente (03).

Minha opinião meio ambiente é o planeta onde vivemos. (p 5).

O meio ambiente e lugar onde há vidas, ou seja, a flora e fauna (p 12).

O meio ambiente é a água, o ar, as matas, rios e os animais a natureza (p 19).

(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

Esta concepção de meio ambiente fragmentado e reducionista, identificada através dos aspectos naturais, principalmente em relação aos elementos (água, rios, plantas, pedras), também está ligado ao conceito de natureza, tendem a excluir o homem ou o ser humano do meio . Segundo Carvalho (2006) para a Educação Ambiental materializar-se como prática libertadora, é imprescindível, antes, expandir o olhar e reconhecer o meio ambiente como um espaço de inter- relações existentes entre os elementos químicos, físicos e sócios culturais.

A presença da concepção naturalista durante o processo de formação configura-se como um problema, pois o meio ambiente é visto como um meio natural em constante equilíbrio. Esta visão equivocada que é passada para os alunos os tornam seres alienados frente à problemática ambiental.

Apenas 27,28% apresentaram uma visão antropocêntrica. Origem desta visão foi gestada na ética antropocêntrica humanista e no pensamento cartesiano, em que o homem é separado da natureza, a qual existe para servi-lo.

O cartesianismo e o cristianismo conjugados lançavam as bases de uma ética e os homens tornavam-se, nas palavras do próprio Descarte, 'senhores e possuidores da natureza'. "Estava fundada a ética antropocêntrica sobre a qual se edificaria toda a educação moderna". O autor ainda ressalta que todos encontram nos livros didáticos o antropocentrismo como um elemento "quase natural (Grun 1996, p. 36)".

O antropocentrismo ficou bem caracterizado no discurso dos professores entrevistados. Os sujeitos que representam meio ambiente na concepção antropocêntrica focalizam sua atenção na utilidade dos recursos naturais para a sobrevivência do ser humano, que dispõe destes para garantir melhor condição de vida para si.

Vejamos o que dizem:

O meio Ambiente é tudo aquilo que nos Cerca P2

P 15 Meio Ambiente é lugar onde vivemos e retiramos ao alimento para nossa sobrevivência. Por isso precisamos preservá-lo.

P 21 O meio ambiente é lugar onde vivemos e este precisa estar preservado para que possamos respirar um puro, termos uma vida saudável e alimentos para nossa vida e para as gerações futuras. (Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

O antropocentrismo é um princípio de valores que idealiza o ser humano como o centro do universo no qual tudo que há no mundo existe em função do homem. Esta é uma das principais causas da crise ambiental. (BONOTTO & SEMPREBONE ,2010),

Tanto a concepção naturalista quanto a antropocêntrica de meio ambiente só vem a promover a separação entre o mundo natural e o social e constroem uma

definição de meio ambiente muito reducionista³, pois deixam de lado os aspectos culturais e sociais que estão diretamente relacionadas com o mundo natural, transformando-o cotidianamente. Cabe ainda advertir que esses significados de meio ambiente norteiam as concepções de degradação ambiental, e por isso a importância de compreendê-los.

Romper com essas concepções precisa de uma formação de professores de que se preocupem com a formação de cidadãos críticos às questões ambientais alicerçadas por prática pedagógica libertadora.

“A educação é uma atividade onde professores e alunos mediatizados pela realidade que apreendem e da qual extraem o conteúdo da aprendizagem, atingem um nível de consciência dessa mesma realidade, a fim de nela atuarem, num sentido de transformação social”. (LIBÂNEO1996, p.33.)

Dos profissionais da educação entrevistados, 13,63% mostraram ter uma concepção globalizante. Esta visão de meio ambiente segundo Reigota (2009), pode ser definido como um conjunto de interações entre os aspectos sociais e naturais, além dos processos históricos, filosóficos, políticos, e culturais. Os que se pautam na concepção globalizante, observam as relações de reciprocidade entre a sociedade e a natureza, focando aspectos naturais, políticos, sociais, econômicos, filosóficos e culturais, compreendendo o ser humano, portanto, como parte do meio.

É o espaço geográfico onde ocorre a inter-relação entre os seres de diferentes espécies (P7).

É espaço geográfico onde ocorre a integração do homem com a natureza (P14).

É o lugar onde homem, natureza e todas as espécies se interagem assegurando a sustentabilidade. (P9).

(Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

A concepção de meio ambiente globalizante contribui para uma prática pedagógica de Educação Ambiental numa perspectiva transformadora, com princípios votados para construção de uma sociedade sustentável⁴.

³ Tendência consistente em reduzir os fenômenos complexos a seus componentes mais simples e considerar estes últimos como mais fundamentais que os fenômenos complexos observados.

⁴ Para responder as recomendações do Capítulo 36 da Agenda 21, resultante da Cúpula da Terra em 1992, a UNESCO substituiu seu Programa Internacional de Educação Ambiental por um Programa de Educação para um futuro viável (UNESCO, 1997), cujo objetivo é o de contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável. Este último supõe que o desenvolvimento econômico, considerado como a base do desenvolvimento humano, é indissociável da conservação dos recursos naturais e de um compartilhar equitativo dos recursos. Trata-se de aprender a utilizar racionalmente os recursos de hoje para que haja suficientemente para todos e se possa assegurar as necessidades do amanhã. A educação ambiental torna-se uma ferramenta, entre outras, a serviço do desenvolvimento sustentável (SATO, CARVALHO e COLS 2005, p. 37).

Vale ressaltar que não é fácil identificar as categorias com clareza nos dados coletados aos sujeitos, pois as concepções de meio ambiente em geral estão ligadas à visões variadas, mas a visão do meio construído como ambiente é raríssimo. Tanto a natureza quanto o meio ambiente podem aparecer sobre concepções equivocadas amparadas por uma prática docente na perspectiva tradicional.

3.3.3 Categoria 03: Concepções de Educação Ambiental.

Para análise da concepção de EA destacamos três das correntes apresentadas por Sauv  (2005): naturalista, conservacionista e a cr tica, as quais foram caracterizadas no quadro 03.

A op o por essas subcategorias deve-se   s ntese dos conte dos das entrevistas dos docentes, remetendo as suas experi ncias com sua forma o b sica, os seus saberes constru dos a partir de experi ncias da forma o profissional e continuada e, principalmente, a partir de suas experi ncias concretas de trabalho, para o entendimento das rela es estabelecidas entre pr tica pedag gica e a Educa o Ambiental.

Quadro 10 - Subcategorias e n mero de unidades de an lise obtidas do question rio com professores entrevistados com rela o  s concep es de Educa o Ambiental, no munic pio de Itau u, Goi s.

Categoria	Subcategoria	N� de Professores	%
Concep�o de Educa�o Ambiental	Tradicional/Conservadora	10	45,45
	Naturalista	8	36,36
	Cr�tica /emancipat�ria, transformadora, popular e/ou eco pedag�gica).	4	18,19

Fonte: Sauv  (2005)

A an lise das respostas mostrou que 45,45% dos professores apresentaram uma concep o conservacionista de Educa o Ambiental, ou seja, uma vis o na

qual o ensino está voltado para a adoção de conservação dos recursos naturais por parte dos alunos, ou seja, trata-se de uma educação para a conservação. Marcada principalmente pelo antropocentrismo e por uma maior preocupação com questões restritas ao ambiente natural.

Para Sauv  (2005) a concep o Conservacionista agrupa as proposi es centradas na conserva o dos recursos, tanto no que se refere   sua qualidade como   sua quantidade: a  gua, o solo, a energia, as plantas, principalmente as plantas comest veis e medicinais e os animais, pelos recursos que podem ser obtidos deles, o patrim nio gen tico, o patrim nio constru do, etc.

A “educa o para a conserva o” certamente sempre foi parte integrante da educa o familiar ou comunit ria nos meios onde os recursos s o escassos. Entre outras, ela se desenvolveu em situa es de guerra em meados do  ltimo s culo – por exemplo, fundindo velhas panelas para fazer muni es (triste reciclagem!) –, e ao constatar os primeiros sinais de esgotamento dos recursos depois do “boom” econ mico, ap s a segunda guerra mundial nos pa ses desenvolvidos. Os programas de educa o ambiental centrados nos tr s “R” j  cl ssicos, os da Redu o, da Reutiliza o e da Reciclagem, ou aqueles centrados em preocupa es de gest o ambiental (gest o da  gua, gest o do lixo, gest o da energia, por exemplo) se associam   corrente conservacionista/recursista. (SAUV , 2005, p. 20).

Percebe-se, portanto que na concep o Conservacionista h  uma preocupa o com a “administra o do meio ambiente”, ou melhor, dizendo, de gest o ambiental. Para Sato (2000) a corrente Conservacionista incorpora suposi es em que meio ambiente   considerado principalmente como um conjunto de problemas. Envolvendo valores de ordem pol tica, econ mica, social e cultural; ela coloca o conhecimento como elemento central do processo educacional, sendo ele considerado instrumento de prepara o e adapta o dos indiv duos na sociedade.

Na concep o da Pedagogia Conservadora, o ator principal da educa o oscila entre professor, aluno e tecnologia, mas quase sempre   o professor quem comanda o processo educativo, tendo a fun o de ensinar a mat ria como verdade absoluta, vigiar e corrigir (SAVIANI,1999).

 s vezes, a figura do professor chega a ser de autoritarismo levando a um distanciamento enorme entre ele e o aluno, n o havendo a possibilidade de se

discutir a aprendizagem. O aluno, quase sempre, assume o papel de passividade recebendo informações prontas e acabadas que não devem ser questionadas e sim memorizadas, demonstrando acúmulo de conhecimento. Os planos de ensino são rígidos e o conceito de transmissão de conhecimento por meio da oralidade e fragmentação é predominante. A aprendizagem fica no nível do individual, da aula expositiva não dialogada e da ausência de trabalhos coletivos que valorizem a diversidade de pensamentos e a crítica.

Dos entrevistados 36,36% apresentam concepção naturalista de Educação Ambiental, ressalta a necessidade do respeito à vida e a preservação do meio ambiente. De acordo com Sauv  (2005) a Naturalista   centrada na rela o com a natureza. O enfoque educativo pode ser cognitivo (aprender com coisas sobre a natureza), experiencial (viver na natureza e aprender com ela), afetivo, espiritual ou art stico (associando a criatividade humana   da natureza).

Podemos perceber isso nas seguintes afirma es:

A educa o ambiental   uma educa o que serve para as pessoas fossem educadas para fazer conserva o e que todo mundo deveria plantar uma  rvore, pois ajudaria o ambiente a ficar mais puro (P8). Eu penso educa o ambiental como sendo algo essencial na vida do ser humano, j  que tem como finalidade preservar o que   necess rio para a sobreviv ncia (P16). (Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente)

Outros 18,19% dos entrevistados apresentam uma concep o Cr tica de Educa o Ambiental. Dando respostas como:

A educa o ambiental hoje representa uma forma de levar at  os alunos os problemas ambientais do mundo e do lugar em que ele vive. De tal modo que venha a refletir sobre seus atos e adquira valores voltados para o um mundo mais saud vel e sustent vel (P 10) Educa o Ambiental   um seguimento da educa o que visa trabalhar os problemas ambientais de forma mais e critica, mostrando o que o homem tem feito movidos pelo capitalismo (P 12) A educa o ambiental   um recurso que podemos utilizar para mostrar como as pessoas t m agido com a natureza e meio ambiente de maneira impensada. E que suas a es ponderam trazer s rios problemas para o mundo comprometendo a gera o futura (P 13). A educa o Ambiental   o Segmento da educa o que tem por objetivo a forma o de um sujeito cr tico, criativo, pensante e transformador da sociedade, que reflita sobre o presente e encontre meios de sobreviv ncia para as gera es futuras por meio do desenvolvimento sustent vel (P18). (Pesquisa de Campo – Entrevista com o corpo docente).

Os referidos professores demonstram ter conhecimentos da real função da Educação Ambiental, tais afirmações estão amparadas perspectiva de práticas educacionais proposta por Freire (1987) e contida nos procedimentos da Abordagem Temática Freireana, em que o processo de aquisição dos temas geradores são absorvido mediante a realidade local do educando. E que sugere o trabalho voltado para interdisciplinaridade.

Um fato interessante que pode ser identificado foi que três dos professores que apresentaram a concepção crítica de Educação Ambiental também tem uma concepção globalizante de meio ambiente. Sendo assim, justifico o porquê adentrarmos na concepção de meio ambiente antes da Educação ambiental objeto de estudo desta dissertação e que também é compartilhado por Carvalho (2006), e Reigota (1998), que dizem que é necessário conhecer primeiro as representações de meio ambiente do sujeito envolvido no processo educativo, com a finalidade de identificar melhor aquilo que o grupo almeja estudar e sua possível atuação.

Apesar da concepção crítica não ter sido predominante, vale a pena ressaltar que a mesma propicia a reflexão e incentiva os processos participativos, ou seja, a educação crítica visa modificar o comportamento mecânico, imitativo e dependente determinado por propostas e práticas pedagógicas, saindo, portanto do processo de “Adestramento”, conforme Bruguer, (2004). Nobre (2004) diz que para quem trabalha em educação, segundo o referencial da Teoria Crítica, há uma preocupação constante em compreender o problema educativo em um contexto espaço temporal. “Nessa visão, o ensino deve ser voltado para a transformação de realidades e no seu curso surgem projetos de ação em uma perspectiva de emancipação e de libertação das alienações” (NETO & AMARAL 2011, p.126).

Cortesão (2006) afirma que uma das contribuições mais importantes que a Teoria Crítica traz para quem trabalha em Educação é a vigilância crítica que se traduz em uma preocupação para com os enquadramentos ideológicos das nossas práticas e decisões. Conforme Fracalanza (2004) a Educação Ambiental se dá em outros espaços e âmbitos que não só o escolar. Nesse sentido, consideramos que a dificuldade de desenvolver uma educação crítica na escola vai para além da questão de formação desses educadores.

Segundo Sauv  (2005) a corrente cr tica   recente e aos poucos vem conquistando espa o nesse campo de pesquisa, por agregar conceitos que facilitam uma leitura mais abrangente de meio ambiente e por estar mais associada com os objetivos da educa o.

A Educa o Ambiental Cr tica, em contra partida, aprece como uma pr tica educativa que procura a solu o para os problemas ambientais, apresentando como principal objetivo uma vis o unificada do meio ambiente. "O ambiente n o   a ecologia, mas a complexidade do mundo;   um saber sobre as formas de apropria o do mundo e da natureza atrav s de rela o de poder que se inscreveram nas formas dominantes de conhecimento" (LEFF, 2006, p. 17).

Portanto, entende-se que a Educa o Ambiental, numa abordagem cr tica constitui-se como uma pr tica reflexiva, proporcionando e estimulando uma leitura cr tica da realidade e a compreens o dos problemas e conflitos ambientais nela existentes, formando sujeitos capazes de decidir e atuar como agentes transformadores, agindo e organizando-se individual e coletivamente.

Outra dimens o distintiva das abordagens cr ticas da Educa o Ambiental   a compreens o do processo educativo como ato pol tico no sentido mais amplo, isto  , como pr tica social, cuja voca o   a forma o de sujeitos pol ticos, capazes de agir criticamente na sociedade (CARVALHO, 2006, p. 186).

Para Carvalho (2006) a Educa o Ambiental Cr tica tem por objetivo formar um individuo ecol gico, capaz de identificar e interferir nas quest es socioambientais. A concep o, cr tica emancipat ria de Educa o Ambiental segundo Loureiro (2004), se caracteriza por ser dona de uma vis o cr tica diante das provoca es que a atual situa o nos coloca em quanta parte de uma civiliza o, levando-nos a refletir sobre o nosso papel na sociedade, e que   preciso encontrar novos caminhos pautados nos direitos e deveres para com a sociedade, exercendo a cidadania e assegurando o mundo mais sustent vel.

3.4 Dificuldades e desafios da Educa o Ambiental nas escolas de Ensino fundamental.

São muitos as dificuldades e desafios encontrados na Educação Ambiental dentro do contexto escolar. Por meio da pesquisa foi possível constatar que uma grande maioria dos professores são sabedores de suas responsabilidades socioeducativas, são cientes da necessidade de trabalhar o tema transversal Educação Ambiental, porém observa-se que existe um obstáculo quanto a aplicação de atividades relacionadas a este tema. Os professores tem conhecimento a respeito do assunto, mas ninguém participou e muito menos são oferecidos cursos de capacitação relacionados ao mesmo, seja por parte da escola ou da Secretaria de Educação e do Meio Ambiente.

Outro problema apontado pelos professores durante a pesquisa é a falta de material didático. Citaram a questão dos livros didáticos que não trazem conteúdos voltados para a questão ambiental, necessitando de outras metodologias, bem como de outros materiais que poderiam ajudar, porém as escolas pesquisadas não disponibilizam. Com isso o trabalho fica mais difícil. Outro agravante é a falta de compreensão por parte da comunidade escolar em pôr em prática, ações que possam contribuir para a melhoria do meio ambiente. Fato este que nos faz pensar, uma vez que por meio da análise dos PPPs observa-se que existem diversos recursos, que se utilizados adequadamente podem ajudar a desenvolver atividades diversificadas em Educação Ambiental.

Dessa maneira os problemas ambientais são tratados como algo possível e não real. Percebe-se que as escolas buscam transmitir para os alunos de modo isolado e fragmentado um conhecimento acabado sobre o meio ambiente e suas questões. A maneira como a Educação Ambiental é praticada nessas escolas, é tão somente como projeto extracurricular, sem sequência, descontextualizado, fragmentado, e apesar da recomendação do MEC sobre a Educação Ambiental, não há efetivamente o desenvolvimento de uma prática educativa que a associe as disciplinas.

Assim sendo, as questões ambientais são expostas de forma ambígua aos alunos, pois aprendem somente que é necessário, preservar a natureza, mas não são preparados para refleti-la e compreender que é preciso preservar e utilizar de forma consciente os recursos naturais existente no planeta. Acabam sendo apenas

expectadores e não praticantes, quando deveriam ser instigados por meio de atividades e projetos a desempenhar essa consciência a partir de sua realidade e comunidade.

Podemos analisar que a Educação Ambiental não é tratada como deveria, de acordo com a determinação dos PCNs e a Lei N° 9.795, de 27 de abril de 1999, isso porque os professores não são instigados e nem motivados, a escola não proporciona condições apropriadas para desenvolver este tipo de trabalho e como sabemos o professor não é valorizado como deveria, não tem motivação para ir além do que a sua disciplina deve propor aos educandos, uma que vez, a Educação Ambiental deveria ser trabalhada de forma interdisciplinar, mas essas condições levam a total descrença dos docentes, sendo esta uma das dificuldades encontrada nas escolas.

Com todas essas dificuldades enfrentadas pela Educação Ambiental é preciso que haja inter- relação entre as disciplinas do currículo escolar e a comunidade, para que unidos pratiquem uma educação ambiental voltada para a mudança do comportamento humano, sendo a Escola um agente transformador de cultura e o veículo de conscientização das pessoas para os problemas ambientais a partir de seu cotidiano.

Considerando a importância da temática ambiental, é necessário que se desenvolvam conteúdos, ou seja, meios que possam contribuir com a conscientização de que os problemas ambientais dizem serem solucionados mediante uma postura participativa de professores, alunos e sociedade, uma vez que a escola deve proporcionar possibilidades de sensibilização e motivação para um envolvimento ativo dos mesmos.

Outros desafios que se faz indispensável é:

- Proporcionar aos docentes condições para que possam trabalhar com temas e atividades de Educação Ambiental, de modo que possam conduzir as práticas pedagógicas.

- Oferecer materiais didáticos, planejamento e projetos que estimulem o debate, a reflexão sobre as questões ambientais e a construção de uma consciência crítica.

Sendo a escola um espaço privilegiado para desenvolver atividades educativas voltadas para a preservação do meio ambiente, poderá ir mais além através da Educação Ambiental, guiar o aluno a buscar valores, conscientizando-os de forma a tentar gerar novos conceitos sobre a natureza, alertando sobre o que pode e deve ser feito para contribuir na preservação do meio, tentando assim, estabelecer um convívio mais harmonioso entre homem e natureza na busca por um mundo melhor, e desta forma possa difundir tal conhecimento para a sociedade.

Entendo que a Educação Ambiental é parte de um processo educacional cujo o principal objetivo é direcionar o educando para a compreensão e a busca de soluções dos problemas ambientais por meio da ação coletiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa foi de suma importância para minha formação acadêmica, o aprendizado aconteceu desde a coleta de dados onde pude manter um convívio com os docentes pesquisados, momentos em que foi possível compartilhar as informações vivenciadas por eles no decorrer de sua formação escolar, profissional e prática pedagógica.

A concepção predominante de meio ambiente foi a naturalista e de natureza. Assim sendo, não há interação entre os professores pesquisados, entre homem e natureza. E esta separação entre homem e natureza dificulta a inserção da Educação Ambiental como uma proposta de mudança a favor de uma consciência ecológica. A separação homem meio ambiente atrapalha a mudança do pensamento. Fato este que nos faz enfatizar a necessidade de um estudo por parte desses professores, uma vez que são formadores de opiniões e precisam ter a prática pedagógica de Educação Ambiental voltada para os conhecimentos dos problemas que afetam, em especial, o local.

Vale lembrar que nos últimos anos houveram avanços significativos em relação à Educação Ambiental. No entanto, ainda observa-se uma resistência a essa prática, seja por parte dos alunos, professores ou mesmo da sociedade.

Grande parte dos professores priorizam os conteúdos específicos voltados para o mercado de trabalho, ou mesmo presos a planejamento, e por sua vez esquecem-se da importância da formação crítica e reflexiva de seus alunos.

Por meio da análise do PPP observou - se que as escolas possuem uma estrutura física excelente, os professores são todos graduados, com mais de dois anos de experiência, tem respaldo por parte da Secretaria de Educação em relação ao material pedagógico, porém pelo relato, grande parte do que é proposto não condiz com a realidade. Inclusive quando dizem que o PPP é construído com a participação do coletivo, mas boa parte dos entrevistados passam informações equivocadas ou desconhecem os fatos.

Um fato importante a ser ressaltado é que mesmo a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, Capítulo 1, art.2º diz que “a Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal”. Os PPPs das três escolas pesquisadas não fazem menção a Educação Ambiental. É aconselhável que a partir de uma visão sistêmica, seja priorizado no PPP um trabalho mais efetivo e uma formação continuada e efetiva dos educadores.

Na maioria dos relatos, os docentes afirmam trabalhar com projeto de meio ambiente como: lixo, água, preservação da natureza, mas pela observação feita durante a pesquisa, percebe-se que as informações são colocadas sem nenhuma contextualização histórica e política, apenas para compreender os comportamentos errados ou certos. A maioria das atividades foi desenvolvida por meio de desenhos, e poesias, onde alunos demonstravam estarem alheios aos problemas que envolvem as questões ambientais e a relação do homem com o meio ambiente aparece de forma reducionista.

Diante do que foi exposto, podemos concluir que a Educação Ambiental não é desenvolvida como deveria, onde não há efetivamente o desenvolvimento de uma prática educativa que integre disciplinas. A maneira como a Educação Ambiental é praticada nas escolas e nas salas de aulas, é através de projeto especial, extracurricular, descontextualizado e fragmentado e desarticulado. Os professores não recebem estímulos, e a comunidade escolar não dá o suporte que deveria de modo a deixar uma grande lacuna de conhecimento para os alunos tornando-se apenas ouvintes e não praticantes, quando deveriam ser estimulados através de atividades e projetos a exercer essa consciência a partir de sua realidade e comunidade.

De acordo com as escolas analisadas verifica-se que o "conjunto escolar" (professores, alunos, diretores) embora saiba da importância da EA, não demonstra uma preocupação em trabalhar esses temas, de transformar os estudantes em cidadãos conscientes dos problemas ambientais.

De forma geral, podemos evidenciar através da pesquisa realizada que existem grandes dificuldades e desafios no Ensino Fundamental quanto a Educação Ambiental, e se faz necessária a articulação de ações educativas, condições adequadas e capacitações aos educadores para que possam trabalhar temas e atividades de educação ambiental, de maneira que possibilite a conscientização dos alunos e desenvolva a criticidade dos mesmos, gerando novos conceitos e valores sobre a natureza, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

De acordo com os PCN (1998), para trabalhar a Educação Ambiental pode-se fazer uso da interdisciplinaridade utilizando-se de termos ligados ao meio ambiente, sendo necessário desfragmentar e juntar as informações dentro de um mesmo contexto, nas várias disciplinas. Ainda ressalta que a Educação Ambiental pode ser trabalhada por meio de projeto de Educação Ambiental.

Espera-se que esta pesquisa sirva de reflexão a cerca da Educação Ambiental mostrando que a escola e o professor tem papel fundamental no desenvolvimento do aluno e ambas influenciam na aquisição de valores e atitudes. E como a intenção ao final deste trabalho é apresentar os resultados para as escolas, nada mais coerente que trazermos essa reflexão com o intuito de motivar a realização de um trabalho diferenciado no que diz respeito às questões ambientais.

Uma ressalva importante é que apesar de ter adotado três categorias para a análise da concepção de Educação Ambiental nesta pesquisa, muitos professores no decorrer de todo questionário apresentaram outras concepções referente à relação homem – natureza, algumas voltadas para sustentabilidade. Tal fato pode ser explicado que assim como a Educação Ambiental, a prática docente também está sempre em construção.

Pela investigação feita, os resultados apontam que a maioria dos professores das escolas que foram objeto desta pesquisa tem uma concepção de Educação Ambiental e uma prática pedagógica conservadora.

Sabemos que é muito complexa a resolução dos problemas ambientais mundiais e que os mesmos não podem ser resolvidos só pela Educação Ambiental, mas pode ajudar bastante. Loureiro, Layrargues & Castro (2002) dizem que A

Educação Ambiental se apresenta como uma ferramenta para trabalhar os problemas ambientais. Tem se tornado um instrumento importante de transformação da humanidade, desenvolvendo hábitos e atitudes que vão de encontro com a conservação ambiental e respeito à natureza. As dificuldades são grandes quando se quer trabalhar verdadeiramente a Educação Ambiental, mas que estas precisam ser superadas.

A inserção da Educação Ambiental no ensino formal não é recente, porém as oportunidades de formação continuada dos professores onde são tratados os objetivos, metodologias conceito de Educação Ambiental são mínimas. Como consequência os professores trabalham de forma desarticulada. Este preceito só será alcançado quando a Educação Ambiental for trabalhada em todos os níveis de ensino. Assim sendo é fundamental que os professores reconheçam e reflitam sobre suas concepções de Educação Ambiental e prepare seus alunos para atuar de modo consciente na sociedade.

É pela educação que aprendemos a sermos humanos. Educar é a prática de construir a realidade por intermédio da linguagem. As informações que nossos alunos recebem de nós professores são por eles filtradas, selecionadas, organizadas e estruturadas pela medição da linguagem. É assim que o corpo se torna um produto da educação. É a linguagem se demonstra uma ferramenta para o educador. Nós devemos perguntar a nós mesmos: *“que amores têm [temos] sido inflamados? Que ausências têm [temos] sido choradas e celebradas? Que horizontes utópicos têm [temos] sido propostos? Que valores têm [temos] informado nossa prática educativa?. As palavras que orientam as mãos e os olhos. (ALVES, 1980).*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, R. **Conversas com quem gosta de ensinar**. São Paulo: Cortez, 1980.

BARDIN, L. **Análise de conteúdos**. Edições 70. Lisboa: 1977.

BARROS, A.J.S.; LEHFELD, N.A.S. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 3ª ed.; São Paulo: Pearson Prentice Hall; 2007.

BEHRENS, M. A. **Formação continuada dos professores e a prática pedagógica**. Curitiba, PR: Champagnat. 1996.

BETTI, A. **O encontro da disciplina história e as geociências no ensino fundamental – o professor na construção do conceito de tempo**. Dissertação (Mestrado em Ensino e História de Ciências da Terra) – Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, Campinas – SP: 2015. 171 p. <<http://www.pph.uem.br/cih/anais/trabalhos/735.pdf>>acesso dia 12 de março de 2015.

BOFF, L. **Nova era: A civilização planetária**. São Paulo: Ática. 1997.

BONOTTO, D. M. B.; SEMPREBONE, A. Educação Ambiental e educação em valores em livros didáticos de Ciências Naturais. **Ciência & Educação**, v. 16, n. 1, p. 131-148, 2010.

BORGES, E.M.F. **Dissertação de mestrado - Itauçu, Sonhos utopias Frustrações no Movimento Camponês**, Universidade Federal de Goiás, Goiânia 2005 .

BRASIL. **Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05 de setembro de 1988**. Senado: Brasília. 1998. Disponível em: www.senado.gov.br acesso em 04 de novembro de 2014.

_____, MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.9394/1996**.

_____, **Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA**: Documento básico. Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação, Coordenação Geral de Educação Ambiental. 2. Ed. Brasília, 2004.

_____, **Secretaria de Educação Fundamental Parâmetros Curriculares Nacionais**: meio ambiente saúde / secretaria de Educação Fundamental. - Brasília, 1998: 128 p.

_____. **Lei nº 9.795 de 27 de Abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 28 de abril de 1999.

_____, Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento: a Agenda 21 – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1996.

_____, MEC. **Portaria 678/91.**

_____. **Decreto Nº 4281, de 25 de junho de 2002.** Regulamenta a Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de jun.2002. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm. Acesso em: 5 abr. 2014.

_____. **Resolução CONAMA nº 3.**

BRÜGGER, P. **Educação ou adestramento ambiental?** 2. ed. Florianópolis-SC : 2004.

BRÜGGER, P. **Educação ou Adestramento Ambiental?** 2. ed. Revista e ampliada. Letras contemporâneas, 1999.

UNESCO/PNUMA. **Documento sobre el estado actual de La educación ambiental.** Seminário internacional de Educación Ambiental: Belgrado, Yugoslavia, 13-22 de octubre, 1975. Paris, 1975.

UNESCO/PNUMA. **Seminário internacional de Educación Ambiental:** Belgrado, Yugoslavia, 13-22 de octubre, 1975. Paris, 1977.

CARVALHO, I.C.M. **A invenção ecológica: narrativas e trajetórias da Educação Ambiental no Brasil.** Porto Alegre: Ed. Universidade/ UFRGS, 2001.

_____. **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico.** 2.ed.São Paulo: Cortez, 2008

CARVALHO, I.C. de M., GRUN, Mauro, TRAJBER, Rachel. **Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental,** Brasília-DF: Ministério da Educação, 2006.

CARVALHO, J.M. **Cidadania no Brasil - O longo caminho.** 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CIDADE,L.C.F. **Modernidade, visões de mundo, natureza e geografia no século dezenove.** Espaço e Geografia, Brasília:v.4, n. 1. 2011.

CORTESÃO, L. **Ser professor: um ofício em risco de extinção?** 2 ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2006. (Coleção Prospectiva, v. 6).

CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TBILISI, 1977. Educação Ambiental e desenvolvimento: documentos oficiais, Secretaria do Meio Ambiente, Coordenadoria de Educação Ambiental, São Paulo, 1994.

CULLETON, A, Santo Agostinho e São Tomás: a filosofia da natureza na Idade Média In: CARVALHO, Isabel C. de M., GRUN, Mauro, TRAJBER, Rachel. **Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental**, 2006, p. 93-109. Brasília-DF: Ministério da Educação.

D'ALMEIDA, **Biocentrismo e a Proteção Jurídica Sócio Ambiental**. Monografia de Bacharel em Direito pela PUCRio. 2005. www.maxwell.urc.puc.rio.br/10143/10143.PDF. Acesso 14/09/2014.

DECLARAÇÃO SOBRE O AMBIENTE HUMANO Estocolmo, junho de 1972. <http://www.educacaoambiental.pro.br/victor/unidades/DeclaraAmbienteHumano.pdf>.

DECLARAÇÃO DE AHMEDBAD, **Uma chamada para a ação**, 2007.

DEMO, p. Metodologia **Científica em Ciências Sociais**. 3.ed. São Paulo ; Atlas, 1995.

DIAS, G. F. **Educação: Princípio e Prática**. 8º ed. São Paulo: 1998.

DIAS, B.C. **Em Busca de uma práxis em Educação Ambiental Crítica: Contribuições de alguns Pesquisadores do Brasil**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, 2013.

DULLEY, R. D. **Noção de natureza, ambiente, meio ambiente, recursos ambientais e recursos naturais**. Agricultura em São Paulo, São Paulo: 2004.

FREIRE, P. **Conscientização: Teoria e prática da libertação: Uma introdução ao pensamento de Paulo Freire**. 3. ed. São Paulo : Moraes, 1980.

_____. **Pedagogia do oprimido**. 24 ed. São Paulo. Paz e Terra, 1987.

_____. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 31 ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

_____. **Educação e mudança**. 28 ed. São Paulo. Paz e Terra, 2005.

FRACALANZA, H. **As pesquisas sobre educação ambiental no BRASIL: alguns comentários preliminares**. In: Taglieber, J. E.; Guerra, A. F. S. (Eds.). Pesquisa em Educação Ambiental (pp.). Pelotas. Ed. Universitária/UF Pel 2004.

GADOTTI, M. **Pressupostos do projeto pedagógico**. In: MEC, Anais da Conferência Nacional de Educação para Todos. Brasília. 1999.

_____. **O Projeto Político Pedagógico da Escola na perspectiva de uma educação para a cidadania**. In: GADOTTI, Moacir al. Perspectivas atuais da educação. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

_____. **Educar para a sustentabilidade: uma contribuição à década da educação para o desenvolvimento sustentável** / Moacir Gadotti. — São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.

GONÇALVES, C.N.P. **Os (des)caminhos do meio ambiente**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 1990.

GRÜN, M. **Ética e educação ambiental: a conexão necessária**. Campinas, SP: Papirus, 1996.

_____. **Descartes, Historicidade e Educação Ambiental**. In: CARVALHO, Isabel C. de M., GRUN, Mauro, TRAJBER, Rachel. *Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental*, 2006, p. 63-77. Brasília-DF: Ministério da Educação.

_____. **Em busca da dimensão ética da EDUCAÇÃO AMBIENTAL**. Campinas, S.P.:Papirus, 2009.

GUIMARÃES, M. **A dimensão ambiental na educação**. 7a ed. Campinas: Papirus, 1995. GUIMARÃES, M. *Educação ambiental: no consenso um embate?* 4a ed. Campinas: Papirus, 2000.

_____. **A formação de educadores ambientais**. Campinas, SP: Papirus, 2004.

_____. **Formação de educadores ambientais. 3ª edição**. Ed. Papirus. Campinas, São Paulo, 2007.

HERMANN, N. **Rousseau: o retorno à natureza**. In: CARVALHO, Isabel C. de M., GRUN, Mauro, TRAJBER, Rachel. *Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental*, 2006, p. 93-109. Brasília-DF: Ministério da Educação.

IBGE - **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**: 2010.

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**, 2013.

LAYRARGUES, P. P. (Coord.). **Identidades da Educação Ambiental Brasileira**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004.

LEFF, E. **Epistemologia ambiental**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

LENOBLE R. **História da ideia de natureza**. Lisboa: Edições 70; 1969.

LIBÃNEO, J. C. **Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996, p.33.

_____. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2001. Disponível em: <http://www.webartigos.com/artigos/gestao-escolar-como-pratica-educativa-o-desafio-da-gestao-participativa-na-construcao-do-projeto-politico-pedagogico/33670/#ixzz3cn2pX78E>. Acesso 4/07/2015.

LOUREIRO, C. F. B. **Educação Ambiental transformadora**. In: LAYRARGUES, P. P. (Org.). *Identidades da Educação Ambiental brasileira*. Brasília: MMA, 2002.

LOUREIRO, C. F. B. **Trajetória e fundamentos da Educação Ambiental**. São Paulo, Cortez, 2004.

_____. **Karl Marx: história, crítica e transformação social na unidade dialética da natureza**. In: CARVALHO, Isabel C. de M., GRUN, Mauro, TRAJBER, Rachel. *Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental*, 2006, p. 93-109. Brasília-DF: Ministério da Educação.

_____. **Um olhar sobre a Educação Ambiental nas escolas: considerações iniciais sobre os resultados do projeto**. In: MELLO, S.; TRAJBER, R. (Orgs.). *Vamos cuidar do Brasil: conceitos e práticas em Educação Ambiental*. Brasília: MEC/UNESCO, v. 1, 2007.

LAYRARGUES, P. P. **Educação Ambiental com compromisso social: o desafio da superação das desigualdades**. In: LOUREIRO, C. F.B.; LAYRARGUES, P. P.; CASTRO, R. S. (Orgs.). *Repensar a Educação Ambiental um olhar crítico*. São Paulo: Cortez, 2009.

LUCKESI, **Avaliação da aprendizagem**, 7ed. São Paulo Cortez editora 1998.

MARCONDES, Danilo. **Aristóteles: ética, ser humano e natureza**. In: CARVALHO, Isabel C. de M., GRUN, Mauro, TRAJBER, Rachel. *Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental*, 2006, p. 93-109. Brasília-DF: Ministério da Educação.

MARCONI, M. DE A.; E.M. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração análise e interpretação de dados**. 3ª edição, São Paulo: Atlas, 1996. 231p.

MARIN, A. J. **Didática e trabalho docente**. Araraquara: Junqueira e Marin . 2005.

MELLO, C. M. **Trilhando diferentes caminhos na educação ambiental: as concepções de educação ambiental do programa do Núcleo Santa Virgínia e agentes sociais envolvidos**. 2000. 119 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

MORAES, F. A. **As concepções de Meio Ambiente e Natureza: implicações nas práticas de Educação Ambiental de professores da Rede Estadual de Ensino no município de Aparecida de Goiânia-GO**. Dissertação (Mestrado em Educação em Ciências e Matemática) - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2009.

MORIM, E. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. 8. ed. São Paulo /Brasília : Cotes / UNESCO , 2003.

NETO, Ana L.G.C. & AMARAL, E.M.R. do. **Análise de concepções e visões de professores de ciências sobre educação Pesquisa em Educação Ambiental**. vol. 6, n. 2 –pp. 119-136, 2011

NÓVOA, Antônio (org.). **Profissão de professor**. Lisboa: Ed. Porto. Coleção ciências da educação, 2ª edição Dom Quixote, Instituto de Inovação Educacional, 1995.

NOBRE, M. **A Teoria Crítica**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

OLIVEIRA, Ana M. S. de. **A queima da cana-de-açúcar na Usina Nova América (Tarumã-SP): gestão ambiental e relações de trabalho**. Presidente Prudente FCT/Unesp (Monografia de Bacharelado), 1999.

OLIVEIRA, G.M. de. **Educação Ambiental: uma possível abordagem**. Brasília: Ed. do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis, 1998.

OLIVEIRA, Ivone de Lourdes. **Dimensão estratégica da comunicação no contexto organizacional contemporâneo: um paradigma de interação comunicacional dialógica**. Tese (Doutorado) – UFRJ, Escola de Comunicação, 2002.

PÁDUA, S. M. **Elaboração de projetos de educação ambiental**. (Apostila distribuída no Congresso Brasileiro de Qualidade na Educação – MEC, 2004).

PEDRINI, Alexandre de Gusmão. **Educação Ambiental: Reflexão e Prática**. Contemporânea -Rio de Janeiro: Vozes. 1998.

PESSANHA, V.A. **PROPOSTA PARA ACREDITAÇÃO DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE PAINÉIS SOROLÓGICOS DE BIO-MANGUINHOS / FIOCRUZ NA NORMA ISO/IEC 17043 - CONFORMITY ASSESSMENT – GENERAL REQUIREMENTS FOR PROFICIENCY TESTING** Dissertação (mestrado) – Instituição de Oswaldo Cruz, Pós – Graduação em Tecnologia de Imunobiológicos, 2011.

PRUDENTE, S.R. **Educação Ambiental e escola de Educação Infantil: mapeando propostas e perspectivas**. Dissertações do Mestrado. Mestrado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente da UniEvangélica, Anápolis, 2013.

REIGOTA, M. **Meio ambiente e representação social**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

ROHDEN, Valério. Kant: o ser humano entre natureza e liberdade In: CARVALHO, Isabel C. de M., GRUN, Mauro, TRAJBER, Rachel. **Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental**, 2006, p. 93-109. Brasília-DF: Ministério da Educação.

SANTOS, A. F. dos. **Formação de conceitos históricos por escolares da 5ª série do Ensino Fundamental no CEPAE/UFG**. 2001. 244 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2001.

SATO, M. **Formação em educação ambiental - da escola à comunidade**. In: Panorama da Educação Ambiental no Brasil. Brasília: MEC, 2000.

SAUVÉ, L. **Uma cartografia das correntes em Educação Ambiental**. In: SATO, M.; CARVALHO, I. C. M. (Orgs.). Educação Ambiental - pesquisas e desafios. Porto Alegre: Artmed, 2005.

SAVIANI, D.J. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política!** Dermeval Saviani. - 32. ed.-Campinas, SP: AutoresAssociados, - (Coleção polêmicas do nosso tempo; v.S) 1999.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Bacon: a ciência como conhecimento e domínio da natureza**. In: CARVALHO, Isabel C. de M., GRUN, Mauro, TRAJBER, Rachel. Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a Educação Ambiental, 2006, p. 93-109. Brasília-DF: Ministério da Educação.

SILVA, A. **Educação Ambiental em Resíduos Sólidos, desenvolvidos nas 4ª séries (2º ciclo) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares Municipais de Presidente Prudente**. 2006. Disponível em: <http://www.amigosdanatureza.org.br/noticias/306/trabalhos/157.EA-22.pdf>. data do acesso 21/07/2015.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1998. Disponível em http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5095 data do acesso 21/07/2015.

SOARES, J. F. **Pesquisa em eficácia escolar: origem e trajetória**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

SORRENTINO, M. de Tbilisi a Thessaloniki. **A educação ambiental no Brasil**. In: CASCINO, F.; JACOBI, P.; OLIVEIRA, J. F. (org.) Educação, meio ambiente e cidadania. São Paulo: SMA - CEAM, -20 p., 1998.

SOUZA, Maria das Graças Gomes de. **Histórico da Educação Ambiental no Brasil. Monografia**. Universidade de Brasília, 2011.

TAMAIÓ, I. **Mediação do professor na construção do conceito de natureza: uma experiência de educação ambiental na Serra da Cantareira e Favela do Flamengo**. Dissertação de Mestrado Pela Universidade Estadual de Campinas. São Paulo : 2000.

TAVARES, M.G., MARTINS, E.F., GUIMARAES, G.M.A. **E educação ambiental, estudo e intervenção do meio, 2005**. Disponível em: <http://www.campus-pie.org/revista/>. acesso 2011/2014.

TOZONI-REIS, M. F. de C. **Contribuições para uma pedagogia crítica da Educação Ambiental: reflexões teóricas**. In: LOUREIRO, C. F. B. (Org.). *A questão ambiental no pensamento crítico: natureza, trabalho e educação*. Rio de Janeiro: QUARTET, 2007.

TRIVINOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1997. 175 p.

VASCONCELOS, C. dos S. **Planejamento: plano e ensino aprendizagem e Projeto Educativo.** São Paulo: Liberdade, 1996.

_____. **Coordenação do Trabalho Pedagógico: do trabalho político pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo, SP: Libertard, 2002.

VEIGA, I.P.A. (Orgs.) et.al. **Escola: espaço do projeto político – pedagógico.** Campinas: Papyrus, 1998.

_____. **Projeto Político-Pedagógico da Escola. Uma construção Possível.** Art. 1. Projeto Político-Pedagógico da Escola. Uma construção coletiva. Pág 12 – 33. Campinas. Ed. Papyrus, 1996.

_____. **Projeto político pedagógico.** 13ª ed. Campinas: Papyrus, 2001.

_____. **Projeto Político-Pedagógico: Educação Superior.** Campinas, SP; Papyrus, 2004.

ZAKZERVSKI, S.B.B (Org). **Educação Ambiental na escola: abordagens conceituais.** 1 ed . Erechim: Edifapres, 2003.

APÉNDICES

Apêndice A: Termo de Consentimento e Livre Esclarecido

Programa De Pós – Graduação Mestrado Em Sociedade, Tecnologia E Meio Ambiente. Centro Universitário De Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Pesquisadora - Maria Letícia Silva Costa - Telefone (62) 9943-1864

Documento apresentado aos diretores e professores das e escolas municipais selecionadas para a pesquisa campo do município de Itauçu- GO.

Eu _____ declaro estar participando voluntariamente da pesquisa que tem como finalidade fornecer dados para a realização do trabalho de pesquisa que será utilizado na elaboração de trabalhos do Programa de Pós – Graduação Mestrado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente. Centro universitário de Anápolis - UniEvangélica. Cujo tema é **EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Concepção e Prática de professores das Escolas de do Ensino Fundamental do Município de Itauçu – GO.**

A pesquisa contará com questionário de perguntas fechadas (objetivas) e abertas (subjetivas) para os professores, nos quais darão subsídio para a realização do trabalho de pesquisa. Também será feito uma pesquisa no Projeto Político Pedagógico,

Devo ressaltar que ao participar do estudo você permitirá que a pesquisadora faça uso de sua participação para realização de seu trabalho. A participação neste estudo não traz complicações legais, pois todas as informações serão restritas a pesquisadora ao professor orientador. O resultado do trabalho virá forma de informações que futuramente possa vir contribuir para uma nova concepção do Meio Ambiente dentro do contexto escolar.

Não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação. Ficando acertado que após o término do trabalho os resultados serão divulgados se compromete a divulgar os resultados obtidos destinado uma copia para o acervo da biblioteca da escola.

É importante ressaltar que todo o material da pesquisa ficará guardado por pelo menos 5 anos , conforme a Resolução 196/1996 do CEP/ UniEvangélica . Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de forma livre para participar desta pesquisa. Portanto preencha, por favor, os itens que se seguem.

Assinatura do participante da pesquisa

Apêndice B – Declaração Da Instituição Co - Participante

Programa De Pós – Graduação Mestrado Em Sociedade, Tecnologia E Meio Ambiente. Centro Universitário De Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Pesquisadora - Maria Letícia Silva Costa - Telefone (62) 9943-1864

Declaramos ciência quanto à realização da pesquisa intitulada “**EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Concepção e Prática de professores das Escolas do Ensino Fundamental do Município de Itauçu – GO** realizada por Maria Letícia Silva Costa, telefone de contato 99431864, matriculada no Curso Programa de Pós – Graduação Mestrado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente. Centro universitário de Anápolis – UniEvangélica, sob a orientação da professora doutora Giovana Galvão Tavares. , a fim de desenvolver a Dissertação, para obtenção do título mestre, sendo esta uma das exigências do curso.

A ciência da instituição possibilita a realização desta pesquisa, que tem como objetivo: verificar as Concepções e Prática dos professores das escolas de Ensino Fundamental do município de Itauçu em relação à Educação Ambiental. Fazendo-se necessário a coleta de dados nesta instituição, pois configura importante etapa de elaboração da pesquisa. Para a coleta de dados pretende - se aplicar aos professores dois questionários o 1º constituído por 8 itens para caracterizar o perfil profissiográfico e o 2º com perguntas abertas e fechadas no sentido de identificar as concepções de Educação Ambiental . O nome do sujeito participante do questionário será ocultado, garantindo o sigilo nominal da pessoa. Devo ressaltar que ao participar do estudo você permitirá que a pesquisadora faça uso de sua participação para realização de seu trabalho. A participação neste estudo não traz complicações legais, pois todas as informações serão restritas a pesquisadora ao professor orientador.

O resultado do trabalho virá forma de informações que futuramente possa vir contribuir para uma nova concepção de Educação Ambiental dentro do contexto

escolar. Não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação.

Declaramos que a autorização para realização da pesquisa acima descrita será mediante a apresentação de parecer ético aprovado emitido pelo CEP da Instituição Proponente, nos termos da Resolução CNS nº. 196/96. Esta instituição está ciente de suas corresponsabilidade como instituição coparticipantes do presente projeto de pesquisa de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infraestrutura necessária para a garantia de segurança e bem-estar.

Anápolis, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo do responsável institucional

Apêndice C - Termo De Autorização Para Utilização E Manuseio De Dados.

Programa De Pós – Graduação Mestrado Em Sociedade, Tecnologia E Meio Ambiente. Centro Universitário De Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Pesquisadora - Maria Letícia Silva Costa - Telefone (62) 9943-1864

Exmo. Senhor (a) diretor(a),

Por meio deste solicitamos autorização para manusear documentos como (Projeto Político Pedagógico) da Escola, para a realização da pesquisa Pós - Graduação Mestrado em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente. Centro universitário de Anápolis-UniEvangélica, sob a orientação da professora doutora Giovana Galvão Tavares. Com objetivo de verificar a Concepção e Prática de professores em respeito da Educação Ambiental

Fazendo-se necessário a coleta de dados nesta instituição, pois configura importante etapa de elaboração da pesquisa, pois configura importante etapa de elaboração da pesquisa. Para a coleta de dados pretende - se aplicar aos professores dois questionários o 1º constituído por 8 itens para caracterizar o perfil profissiográfico e o 2º com perguntas abertas e fechadas no sentido de identificar as concepções de educação Ambiental , onde os mesmos serão analisados por meio do conteúdo categorial baseado na obra de Laurence Bardin (1977). Também será feito uma pesquisa documental tomando como referencial o Projeto Político Pedagógico e sua análise terá como fundamentação as categorias propostas por Veiga (1998) como atos situacional, conceitual e operacional.

Para melhor compreendermos a proposta de Educação Ambiental de cada uma das escolas pesquisadas. O nome do sujeito participante do questionário será

ocultado, garantindo o sigilo nominal da pessoa. A ciência da instituição possibilita a realização desta pesquisa.

Declaramos que a autorização para realização da pesquisa acima descrita será mediante a apresentação de parecer ético aprovado emitido pelo CEP da Instituição Proponente, nos termos da Resolução CNS nº. 196/96. Os dados coletados ficarão guardados por 5 anos, sob responsabilidade dos pesquisadores e após esse período serão destruídos, conforme Resolução 196/96.

Anápolis, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo do Responsável pelos prontuários da Unidade

Apêndice D: Questionário /Professores (as)

Programa De Pós – Graduação Mestrado Em Sociedade, Tecnologia E Meio Ambiente. Centro Universitário De Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Pesquisadora - Maria Letícia Silva Costa - Telefone (62) 9943-1864

RESUMO DA PESQUISA: A pesquisa cujo título: **EDUCAÇÃO AMBIENTAL**: Concepção e Prática de Professores das Escolas do Ensino Fundamental **do Município de Itauçu – Goiás**, tem por objetivo compreender as concepções que os , professores tem sobre Educação Ambiental. Trata-se de uma pesquisa quantitativa e qualitativa que será desenvolvida por meio de questionários aplicados aos professores.

QUESTIONÁRIO PROFISSIONAL - Informações Gerais sobre o professor

01 Nº da entrevista:_____ Sexo () masculino () feminino Naturalidade:_____

02 Formação _____ idade: _____ anos _____

03 Há quanto tempo você trabalha nessa instituição? _____

04 Disciplina (s) que leciona nessa escola ? _____

05 Que séries leciona nessa escola ? _____

06 Tem pós - graduação? () sim () não. Qual curso? _____

07 Na sua avaliação, a escola é?

() Ótima () Boa () Regular () Ruim () Péssima () Nada a declarar

08 Você continua estudando?

a.() não b.() sim

Apêndice E: Questionário com Perguntas Abertas e Fechadas

Programa De Pós – Graduação Mestrado Em Sociedade, Tecnologia E Meio Ambiente. Centro Universitário De Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Pesquisadora - Maria Letícia Silva Costa - Telefone (62) 9943-1864

Resumo da Pesquisa: A pesquisa cujo título: **EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Concepção e Prática de professores das Escolas de do Ensino Fundamental do Município de Itauçu – Goiás** tem por objetivo compreender as Concepções que os professores têm sobre Educação Ambiental. Trata-se de uma pesquisa quantitativa e qualitativa que será desenvolvida por meio de questionários aplicados aos professores.

01 - O que você entende por Educação Ambiental?

02 – Como você justifica a importância da Educação Ambiental na Escola?

03- Na sua opinião para que falar sobre meio ambiente ? Qual a importância?

04 - Como você vem utilizando esses temas em sua prática pedagógica até o presente momento?

05- O que você gostaria de fazer para melhorar essa prática pedagógica? Quais recursos você gostaria de utilizar para abordar os temas relacionados ao meio ambiente?

06 - Você desenvolve algum projeto que contemple a Educação Ambiental?

() Sim , Quais? _____

() Não .Por que ? _____

07- Durante a sua formação inicial ou continuada, houve algum momento de contemplação da discussão das práticas no que diz respeito à Educação Ambiental?

() sim não ()

08- Existem problemas ambientais em seu município? Quais? Quem são os culpados? Quem seria o responsável para resolver os problemas?

09- Você tem dificuldade em trabalhar às questões ambientais dentro da sala de aula. Se sim, quais?

10-A Educação Ambiental está prevista em alguma Lei Municipal?

a.() Sim b.() Não c.() desconsidera o fato

11- A Educação Ambiental é contemplada no Projeto Político Pedagógico (PPP) da sua escola?

a. () Sim b.() Não c () não conhece o PPP da escola

12- Se sim, você sabe dizer como ela está prevista no PPP da sua escola? _____

13 - O Projeto Político Pedagógico da sua escola conta a participação efetiva de quem?

- a. () direção
- c. () direção, coordenação e professores
- b. () direção e coordenação
- d. () toda a comunidade escolar

Apêndice F: Questionário com Perguntas Fechadas Direcionados a Concepção de Natureza, Meio Ambiente e Educação Ambiental.

Programa De Pós – Graduação Mestrado Em Sociedade, Tecnologia E Meio Ambiente. Centro Universitário De Anápolis – UniEVANGÉLICA.

Pesquisadora - Maria Letícia Silva Costa - Telefone (62) 9943-1864

Resumo da Pesquisa: A pesquisa cujo título: **EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Concepção e Prática de professores das Escolas de do Ensino Fundamental do Município de Itauçu – Goiás** tem por objetivo compreender as Concepções que os professores têm sobre Educação Ambiental. Trata-se de uma pesquisa quantitativa e qualitativa que será desenvolvida por meio de questionários aplicados aos professores.

Nº DA ENTREVISTA: _____

1 Conceitue natureza?

2 Conceitue meio ambiente?

3 Conceitue Educação Ambiental?

Obrigada!

ANEXOS

Anexo A: DECRETO Nº 4.281, de 25 de junho de 2002**Presidência da República**
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos**DECRETO Nº 4.281, DE 25 DE JUNHO DE 2002.**

Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999,

DECRETA:

Art. 1º A Política Nacional de Educação Ambiental será executada pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, pelas instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, pelos órgãos públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, envolvendo entidades não governamentais, entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade.

Art. 2º Fica criado o Órgão Gestor, nos termos do [art. 14 da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999](#), responsável pela coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental, que será dirigido pelos Ministros de Estado do Meio Ambiente e da Educação.

§ 1º Aos dirigentes caberá indicar seus respectivos representantes responsáveis pelas questões de Educação Ambiental em cada Ministério.

§ 2º As Secretarias-Executivas dos Ministérios do Meio Ambiente e da Educação proverão o suporte técnico e administrativo necessários ao desempenho das atribuições do Órgão Gestor.

§ 3º Cabe aos dirigentes a decisão, direção e coordenação das atividades do Órgão Gestor, consultando, quando necessário, o Comitê Assessor, na forma do art. 4º deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Órgão Gestor:

I - avaliar e intermediar, se for o caso, programas e projetos da área de educação ambiental, inclusive supervisionando a recepção e emprego dos recursos públicos e privados aplicados em atividades dessa área;

II - observar as deliberações do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e do Conselho Nacional de Educação - CNE;

III - apoiar o processo de implementação e avaliação da Política Nacional de Educação Ambiental em todos os níveis, delegando competências quando necessário;

IV - sistematizar e divulgar as diretrizes nacionais definidas, garantindo o processo participativo;

V - estimular e promover parcerias entre instituições públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, objetivando o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre questões ambientais;

VI - promover o levantamento de programas e projetos desenvolvidos na área de Educação Ambiental e o intercâmbio de informações;

VII - indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de Educação Ambiental;

VIII - estimular o desenvolvimento de instrumentos e metodologias visando o acompanhamento e avaliação de projetos de Educação Ambiental;

IX - levantar, sistematizar e divulgar as fontes de financiamento disponíveis no País e no exterior para a realização de programas e projetos de educação ambiental;

X - definir critérios considerando, inclusive, indicadores de sustentabilidade, para o apoio institucional e alocação de recursos a projetos da área não formal;

XI - assegurar que sejam contemplados como objetivos do acompanhamento e avaliação das iniciativas em Educação Ambiental:

- a) a orientação e consolidação de projetos;
- b) o incentivo e multiplicação dos projetos bem sucedidos; e,
- c) a compatibilização com os objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 4º Fica criado Comitê Assessor com o objetivo de assessorar o Órgão Gestor, integrado por um representante dos seguintes órgãos, entidades ou setores:

I - setor educacional-ambiental, indicado pelas Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental;

II - setor produtivo patronal, indicado pelas Confederações Nacionais da Indústria, do Comércio e da Agricultura, garantida a alternância;

III - setor produtivo laboral, indicado pelas Centrais Sindicais, garantida a alternância;

IV - Organizações Não-Governamentais que desenvolvam ações em Educação Ambiental, indicado pela Associação Brasileira de Organizações não Governamentais - ABONG;

V - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

VI - municípios, indicado pela Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA;

VII - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;

VIII - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, indicado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental, excluindo-se os já representados neste Comitê;

IX - Conselho Nacional de Educação - CNE;

X - União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

XI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

XII - da Associação Brasileira de Imprensa - ABI; e

XIII - da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Estado de Meio Ambiente - ABEMA.

§ 1º A participação dos representantes no Comitê Assessor não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

§ 2º O Órgão Gestor poderá solicitar assessoria de órgãos, instituições e pessoas de notório saber, na área de sua competência, em assuntos que necessitem de conhecimento específico.

Art. 5º Na inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino, recomenda-se como referência os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, observando-se:

I - a integração da educação ambiental às disciplinas de modo transversal, contínuo e permanente; e

II - a adequação dos programas já vigentes de formação continuada de educadores.

Art. 6º Para o cumprimento do estabelecido neste Decreto, deverão ser criados, mantidos e implementados, sem prejuízo de outras ações, programas de educação ambiental integrados:

I - a todos os níveis e modalidades de ensino;

II - às atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental;

III - às políticas públicas, econômicas, sociais e culturais, de ciência e tecnologia de comunicação, de transporte, de saneamento e de saúde;

IV - aos processos de capacitação de profissionais promovidos por empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas;

V - a projetos financiados com recursos públicos; e

VI - ao cumprimento da Agenda 21.

§ 1º Cabe ao Poder Público estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em projetos de Educação Ambiental.

§ 2º O Órgão Gestor estimulará os Fundos de Meio Ambiente e de Educação, nos níveis Federal, Estadual e Municipal a alocarem recursos para o desenvolvimento de projetos de Educação Ambiental.

Art. 7º O Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Educação e seus órgãos vinculados, na elaboração dos seus respectivos orçamentos, deverão consignar recursos para a realização das atividades e para o cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 8º A definição de diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Ambiental em âmbito nacional, conforme a atribuição do Órgão Gestor definida na Lei, deverá ocorrer no prazo de oito meses após a publicação deste Decreto, ouvidos o Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e o Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2002, 181ª da Independência e 114ª da República.

FERNANDO

Paulo

José Carlos Carvalho

Renato

HENRIQUE

de

CARDOSO

Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.6.2002

Anexo B: Lei N° 9.795, de 27 de Abril de 1999.**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI N° 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999.**[Mensagem de Veto](#)

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

[Regulamento](#)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos [arts. 205 e 225 da Constituição Federal](#), definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 6º É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I - capacitação de recursos humanos;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- III - produção e divulgação de material educativo;
- IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

- I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
- II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
- III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
- IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;
- V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

- I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
- V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

Seção II

Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I - educação básica:

- a) educação infantil;
- b) ensino fundamental e
- c) ensino médio;

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

Seção III

Da Educação Ambiental Não-Formal

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional;

III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;

II - prioridade dos órgãos integrantes do Sisnama e do Sistema Nacional de Educação;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser contemplados, de forma eqüitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

Art. 18. [\(VETADO\)](#)

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 1999; 178^º da Independência e 111^º da República.

FERNANDO
Paulo
José Sarney Filho

HENRIQUE
Renato

CARDOSO
Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.4.1999*

Anexo C: Capítulo VI da Constituição Federal – (Do Meio Ambiente)

Constituição Federal

Capítulo VI

VI - DO MEIO AMBIENTE (ART. 225)

Texto do Capítulo

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

- Lei nº 7347, de 24.7.1985, que disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.
- Lei nº 7802, de 11.7.1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
- Decreto nº 98.816, de 11.1.1990, que Regulamenta a Lei nº 7802, de 1989.
- Lei nº 9605, de 12.2.1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III, e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

- Lei nº 8974, de 5.1995, que regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências.

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

- Lei nº 8974, de 5.1995, que regulamenta os incisos II e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas para o uso das técnicas de engenharia genética e liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, autoriza o Poder Executivo a criar, no âmbito da Presidência da República, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, e dá outras providências.

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

- Lei nº 4771, de 15.9.965, que institui Código Florestal.
- Lei nº 5197, de 3.1.1967, que dispõe sobre a proteção a fauna (Código de Caça).
- Decreto-Lei nº 221, de 28.2.1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos a pesca.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

- Decreto-Lei nº 1985/40 – Código de Mineração, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 227, de 28.2.1967.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

- Terras devolutas: ver Decreto-Lei nº 9760, de 5.9.1946, arts. 1º, 5º, 164 e seguintes, 175 e seguintes, Leis nºs. 6383, de 6.12.1976, 6925, de 29.6.1981, Decreto-Lei nº 1414, de 18.8.1975 e Decreto 87620, de 21.9.1982.

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

Anexo D: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº9.394/96



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

[\(Vide Adin 3324-7, de 2005\)](#)

[\(Vide Decreto nº 3.860, de 2001\)](#)

[\(Vide Lei nº 10.870, de 2004\)](#)

[\(Vide Lei nº 12.061, de 2009\)](#)

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Educação

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

~~I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;~~

~~II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;~~

~~II - universalização do ensino médio gratuito; [\(Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009\)](#)~~

~~III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;~~

~~IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;~~

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

a) pré-escola; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

b) ensino fundamental; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

c) ensino médio; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

~~VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;~~

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. [\(Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008\)](#).

~~Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.~~

~~§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:~~

~~I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;~~

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do [§ 2º do art. 208 da Constituição Federal](#), sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.~~

~~Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. [\(Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005\)](#)~~

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no [art. 213 da Constituição Federal](#).

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º A União incumbir-se-á de: [\(Regulamento\)](#)

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino. [\(Vide Lei nº 10.870, de 2004\)](#)

§ 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

IV - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

~~VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.~~

VI - assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; ([Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009](#));

VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. ([Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003](#))

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. ([Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003](#))

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

- I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

~~VII - informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.~~

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; ([Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009](#))

VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei. ([Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001](#))

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

Art. 16. O sistema federal de ensino compreende: [\(Regulamento\)](#)

I - as instituições de ensino mantidas pela União;

II - as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos federais de educação.

Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos municipais de educação.

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~

~~II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em~~

~~sua entidade mantenedora representantes da comunidade;~~ [\(Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005\)](#)

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; [\(Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009\)](#)

III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI - o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

~~Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte~~

~~diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.~~

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

§ 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

~~§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.~~

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. ([Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010](#))

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.~~

~~§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. ([Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001](#))~~

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: ([Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003](#))

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; ([Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003](#))

II – maior de trinta anos de idade; ([Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003](#))

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; ([Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003](#))

IV – amparado pelo [Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969](#); ([Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003](#))

V – ([VETADO](#)) ([Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003](#))

VI – que tenha prole. ([Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003](#))

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. ([Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008](#))

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. [\(Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012\)](#)

§ 8º A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. [\(Incluído pela Lei nº 13.006, de 2014\)](#)

§ 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o **caput** deste artigo, tendo como diretriz a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#), observada a produção e distribuição de material didático adequado. [\(Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014\)](#)

~~Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)~~

~~§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)~~

~~§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)~~

~~§ 3º **(VETADO)** [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)~~

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\).](#)

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\).](#)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. [\(Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008\).](#)

Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;

IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. [\(Incluído pela Lei nº 12.960, de 2014\)](#)

Seção II

Da Educação Infantil

~~Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.~~

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

~~II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.~~

II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

~~Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.~~

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Seção III

Do Ensino Fundamental

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:~~

~~Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: [\(Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005\)](#)~~

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: [\(Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006\)](#)

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

§ 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. [\(Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007\)](#).

§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. [\(Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011\)](#).

~~Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:~~

~~I - confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou~~

~~II - interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.~~

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. ([Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997](#))

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. ([Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997](#))

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso. ([Incluído pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997](#))

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV

Do Ensino Médio

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

IV - serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. ([Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008](#))

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

~~III - domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania. [\(Revogado pela Lei nº 11.684, de 2008\)](#)~~

~~§ 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

§ 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

~~§ 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. [\(Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

Seção IV-A

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

[\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

I - articulada com o ensino médio; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

I - integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

II - concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Seção V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Da Educação Profissional e Tecnológica ([Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

~~Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. ([Regulamento](#)) ([Regulamento](#)) ([Regulamento](#))~~

~~Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.~~

Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. ([Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

II – de educação profissional técnica de nível médio; ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. ([Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008](#))

Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. ([Regulamento](#))([Regulamento](#)) ([Regulamento](#))

~~Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)~~

~~Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional. [\(Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)~~

Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

~~Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)~~

Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. [\(Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008\)](#)

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: [\(Regulamento\)](#)

~~I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;~~

I - cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; ([Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007](#)).

II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. ([Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006](#))

Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. ([Regulamento](#)) ([Regulamento](#))

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. ([Regulamento](#)) ([Regulamento](#)) ([Vide Lei nº 10.870, de 2004](#))

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. ([Regulamento](#)) ([Regulamento](#)) ([Vide Lei nº 10.870, de 2004](#))

§ 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.

§ 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei. ([Regulamento](#))

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: ([Regulamento](#)) ([Regulamento](#))

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. ([Regulamento](#)) ([Regulamento](#))

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

I - criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; ([Regulamento](#))

II - fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

IV - fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;

V - elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;

VI - conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos;

II - ampliação e diminuição de vagas;

III - elaboração da programação dos cursos;

IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão;

V - contratação e dispensa de professores;

VI - planos de carreira docente.

Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

§ 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I - propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;

II - elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;

III - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;

IV - elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V - adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI - realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII - efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas. ([Regulamento](#))

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

~~Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.~~

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

~~Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:~~

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: ([Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013](#))

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

~~Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. [\(Regulamento\)](#)~~

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

~~Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos: [\(Regulamento\)](#)~~

- ~~I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;~~
- ~~II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.~~

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: [\(Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; [\(Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; [\(Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. [\(Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009\)](#)

~~Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. [\(Regulamento\)](#)~~

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. [\(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. [\(Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009\).](#)

§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. [\(Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009\).](#)

§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. [\(Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009\).](#)

§ 4º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 5º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios incentivarão a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 6º O Ministério da Educação poderá estabelecer nota mínima em exame nacional aplicado aos concluintes do ensino médio como pré-requisito para o ingresso em cursos de graduação para formação de docentes, ouvido o Conselho Nacional de Educação - CNE. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

§ 7º (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de

educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão: [\(Regulamento\)](#)

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. [\(Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006\)](#)

§ 2º Para os efeitos do disposto no [§ 5º do art. 40](#) e no [§ 8º do art. 201 da Constituição Federal](#), são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. [\(Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006\)](#)

§ 3º A União prestará assistência técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na elaboração de concursos públicos para provimento de cargos dos profissionais da educação. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#)

TÍTULO VII

Dos Recursos financeiros

Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;

III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

IV - receita de incentivos fiscais;

V - outros recursos previstos em lei.

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II - recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º O atraso da liberação sujeitará os recursos a correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o [§ 3º do art. 165 da Constituição Federal](#).

Art. 73. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no [art. 212 da Constituição Federal](#), no [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e na legislação concernente.

Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único. O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75. A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

§ 1º A ação a que se refere este artigo obedecerá a fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

§ 4º A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecerem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76. A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior ficará condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II - apliquem seus excedentes financeiros em educação;

III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

IV - prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsas de estudo.

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 78. O Sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

I - proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

II - garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79. A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

§ 2º Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos Planos Nacionais de Educação, terão os seguintes objetivos:

I - fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;

II - manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;

III - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

IV - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

§ 3º No que se refere à educação superior, sem prejuízo de outras ações, o atendimento aos povos indígenas efetivar-se-á, nas universidades públicas e privadas, mediante a oferta de ensino e de assistência estudantil, assim como de estímulo à pesquisa e desenvolvimento de programas especiais. [\(Incluído pela Lei nº 12.416, de 2011\)](#)

Art. 79-A. [\(VETADO\)](#) [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'. [\(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003\)](#)

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas. [\(Regulamento\)](#)

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

~~I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;~~

I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público; ([Redação dada pela Lei nº 12.603, de 2012](#))

II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81. É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas as disposições desta Lei.

~~Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.~~

~~Parágrafo único. O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica. ([Revogado pela nº 11.788, de 2008](#))~~

Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria. ([Redação dada pela Lei nº 11.788, de 2008](#))

Art. 83. O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84. Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos [arts. 41 da Constituição Federal](#) e [19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Art. 86. As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também, na sua condição de instituições de pesquisa, ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

~~§ 2º O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.~~

~~§ 2º O poder público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para o grupo de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e de 15 (quinze) a 16 (dezesesseis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006) (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)~~

~~§ 3º Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:~~

~~I - matricular todos os educandos a partir dos sete anos de idade e, facultativamente, a partir dos seis anos, no ensino fundamental;~~

~~I - matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental, atendidas as seguintes condições no âmbito de cada sistema de ensino: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~a) plena observância das condições de oferta fixadas por esta Lei, no caso de todas as redes escolares; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~b) atingimento de taxa líquida de escolarização de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) da faixa etária de sete a catorze anos, no caso das redes escolares públicas; e (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

~~c) não redução média de recursos por aluno do ensino fundamental na respectiva rede pública, resultante da incorporação dos alunos de seis anos de idade; (Incluída pela Lei nº 11.114, de 2005)~~

§ 3º O Distrito Federal, cada Estado e Município, e, supletivamente, a União, devem: (Redação dada pela Lei nº 11.330, de 2006)

~~I - matricular todos os educandos a partir dos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental; (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006) (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)~~

a) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

b) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

c) (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)

II - prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

III - realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;

IV - integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

~~§ 4º Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço. (Revogado pela lei nº 12.796, de 2013)~~

§ 5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, ficam condicionadas ao cumprimento do [art. 212 da Constituição Federal](#) e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 87-A. (VETADO). (Incluído pela lei nº 12.796, de 2013)

Art. 88. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação. (Regulamento)(Regulamento)

§ 1º As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos.

§ 2º O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92. Revogam-se as disposições das [Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961](#), e [5.540, de 28 de novembro de 1968](#), não alteradas pelas [Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995](#) e [9.192, de 21 de dezembro de 1995](#) e, ainda, as [Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971](#) e [7.044, de 18 de outubro de 1982](#), e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO
Paulo Renato Souza

HENRIQUE

CARDOSO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.12.1996

*

Anexo E: Portaria 678/91**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N° 678, DE 14 DE MAIO DE 1991,

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que; educação realiza-se por processo que se desenvolve na convivência humana, na vida familiar, no trabalho, nas instituições de ensino, de educação infantil, de formação profissional, de pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil; no esporte, no lazer, nas manifestações culturais e no contato com os meios de comunicação social;

A educação enseja que o homem conheça a realidade através da sua relação com o mundo e com os outros e, nesse processo de interrelações, adquira os instrumentos necessários à sua participação ativa na sociedade, em busca da sua realização e melhoria de vida;

A educação se desenvolve predominantemente na escola através do processo

Ensino/aprendizagem, isto é, transmissão/assimilação de conhecimentos, visando a tornar o indivíduo apto a compreender as leis que regem a natureza, as relações sociais de contemporaneidade e desenvolver habilidades que favoreçam a sua visão crítica, proporcionando-lhe condições de usufruir dos benefícios do avanço científico e tecnológico e a intervir de forma consequente na realidade;

A educação, há um tempo só, exerce ação conservadora e renovadora na medida em que, ao mesmo tempo, transmite às novas gerações valores, formas de vida e modos de comportamento das gerações anteriores e enriquece os dados da cultura impulsionada por outras realidades e necessidades;

A formação da cidadania de um povo depende de processos educativos adequados, que devem proporcionar condições ao homem de instrumentalizar-se com conhecimentos científicos, culturais, artísticos e filosóficos, representados no currículo pelas diferentes disciplinas, que vão prepará-lo para a vida na família, na sociedade e no trabalho;

A educação escolar deve contemplar os temas emergentes que inquietam, interessam e preocupam a sociedade;

As condições de vida que caracterizam a época atual, levando o homem a conviver ao mesmo tempo com avanços no campo da tecnologia e graves problemas sociais, fazem com que o sistema educacional e, em particular, os professores devam estar atentos para incorporar ao processo ensino-aprendizagem novos conhecimentos, ao tempo em que devam analisar refletir a discutir a problemática que hoje aflige a humanidade;

Os currículos devem se adequar às exigências sociais de modo a preparar os estudantes para agir no meio em que vivem e, conseqüentemente, enfrentar com melhores condições o futuro que o aguarda, resolve:

1 - Os sistemas de ensino em todas, as instâncias, níveis e modalidades, nos seus respectivos currículos, entre outros, os seguintes temas/conteúdos referentes à:

- a) Prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas;
- b) Educação ambiental;
- c) Educação no trânsito;
- d) Educação do consumidor;
- e) Prevenção das DST/AIDS;
- f) Prevenção de acidente do trabalho;
- g) Defesa civil;

h) Relação contribuinte/Estado; e

i) Educação em saúde.

2 - O aprofundamento e a exploração desses temas/conteúdos não significam a inclusão de materiais ou disciplinas específicas, mas permearão todo o currículo nos diferentes níveis e modalidades de ensino, ajustando-se, por isso, à idade do estudante e ao nível de aprendizado;

2.1-Os conteúdos não devem ser simplesmente adicionados aos já existentes ou substituir outros temas considerados defasados, mas analisados e selecionados em função da realidade, buscando atender as exigências do cotidiano em consonância com o objetivo maior da educação;

2.2 os currículos devem se adequar as determinações contidas nesta Portaria a partir do presente ano.

3-Aos sistemas de ensino cabe assegurar condições de formação e atualização de professores, bem como garantir a veiculação de informações que subsidiem o desenvolvimento de uma proposta curricular que atenda as exigências da sociedade.

4-Caberá as Secretárias Nacionais deste Ministério acompanhar e avaliar os resultados, junto as Secretárias Educacionais dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.

5-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS CHIARELLI

(Of. nº 91/91)